



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XLI n. 9.903

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019

53 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governador
MURILO ZAUIH

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
ROBERTO HASHIOKA SOLER

Procuradora-Geral do Estado
FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
MURILO ZAUIH

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 15.224, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta as disposições da Lei nº 4.225, de 12 de julho de 2012, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 4.225, de 12 de julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º A Defesa Sanitária Vegetal, para os fins deste Decreto, compreende:

I - as medidas, ações e as atividades necessárias de prevenção à introdução, disseminação, supressão e à erradicação de pragas dos vegetais e dos produtos vegetais;

II - os atos ou os procedimentos, de certificação, controle, fiscalização, inspeção, vigilância ou vistoria nos processos de armazenamento, comércio, descarte, destinação, destruição, detenção, devolução, distribuição, experimentação, exportação, importação, inutilização, manipulação, movimentação, pesquisa, posse, produção, reciclagem, reutilização ou transporte, conforme o caso, de estabelecimentos ou pessoas, inclusive cooperativas ou prestadores de serviços, que, de qualquer forma ou modo, estejam envolvidos ou relacionados aos vegetais, produtos vegetais e insumos agropecuários.

Parágrafo único. A Defesa Sanitária Vegetal tem o objetivo de assegurar e preservar a qualidade e a sanidade dos vegetais e dos produtos vegetal, a idoneidade dos insumos agrícolas e dos serviços prestados na agropecuária.

Art. 2º As ações de certificação, controle, fiscalização, inspeção, vigilância, vistoria, aplicação de penalidades, análises laboratoriais e cooperação com outros órgãos e entidades, relacionadas à Defesa Sanitária Vegetal no Estado, serão executadas pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), observado o § 1º do art. 24 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e o Decreto nº 14.053, de 1º de outubro de 2014.

§ 1º No exercício das atividades de que trata o caput deste artigo, a IAGRO deverá observar a divisão constitucional de competência entre os entes da Federação, a legislação federal de caráter nacional e as disposições da Lei Estadual nº 4.225, de 12 de julho de 2012.

§ 2º O poder de polícia administrativa conferido à IAGRO será exercido pelos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário (FEA), observado o art. 5º da Lei nº 4.225, de 2012, quanto ao acesso destes aos locais e à documentação objeto das ações inerentes ao exercício daquele poder.

§ 3º Quanto à definição dos sujeitos passivos e dos locais onde serão exercidas as ações de que trata este artigo, aplica-se o disposto nos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 4.225, de 2012, sem prejuízo da expedição de normas complementares por parte da IAGRO.

§ 4º A IAGRO, no desempenho de suas atribuições, contará com a colaboração e o apoio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e da Secretaria de Estado de Saúde (SES), bem como poderá firmar parcerias com as Polícias Civil e Militar e com o Ministério Público Estadual.

Art. 3º Caberá à IAGRO, por intermédio de Portaria, estabelecer os procedimentos, as práticas, proibições, aplicações de penalidades, sanções e os demais critérios necessários à Defesa Sanitária Vegetal no Estado, observadas suas competências legais, nos termos do art. 1º deste Decreto, devendo o ato regulamentador abranger:

I - a especificação dos termos relacionados à Defesa Sanitária Vegetal e à fixação de seus conceitos;

II - a discriminação nominal e conceitual dos documentos passíveis de serem exigidos dos sujeitos passivos pela IAGRO, no exercício das atividades relacionadas à Defesa Sanitária Vegetal;

III - as regras sobre o trânsito de vegetais e de produtos vegetais, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 4.225, de 2012, por meio da fixação de proibições, condições especiais ou restrições sanitárias condicionadas à apresentação da documentação específica, sem prejuízo de outras, dentre elas:

a) as exigências relacionadas ao correto acondicionamento do produto nos veículos utilizados no transporte de vegetais, visando a evitar o derramamento nas rodovias ou nas vias públicas, sob as penas da lei;

b) as vistorias a serem realizadas nos postos de fiscalização, fixos ou móveis, da IAGRO, para averiguação da carga dos veículos e das máquinas utilizados para o transporte de vegetais e de produtos vegetais;

c) a proibição relacionada à comercialização ambulante de mudas e de materiais de propagação vegetativa, sob as penas da lei;

d) o ingresso no território estadual de vegetais e de produtos vegetais hospedeiros de pragas e as condicionantes relacionadas à documentação, à análise/exame laboratorial e à realização de procedimento de controle, inclusive a adoção de quarentena;

e) o trânsito interestadual de vegetais e de produtos vegetais hospedeiros de pragas quando destinados a locais oficialmente livres dessas, e a documentação necessária para sua operacionalização;

f) as condições para a emissão da *Permissão de Trânsito Vegetal (PTV)*, inclusive a comprovação dos certificados necessários para o ato;

g) o trânsito de vegetais e de produtos vegetais provenientes de outros Estados com restrições fitossanitárias ou oriundos de área interdita e/ou contaminada, e o documento a ser apresentado advindo do local de origem;

h) a documentação exigida do transportador de vegetais e de produtos vegetais ou de subprodutos de origem vegetal, de insumos para produção vegetal e de resíduos vegetais;

i) a inspeção de produto vegetal ou de produto vegetal importado de outros países, observadas as regras de cadastro e a legislação pertinente à operação;

IV - a identificação dos sujeitos obrigados a realizar cadastros perante a entidade e o procedimento a ser aplicado para esse cadastramento, devendo constar dentre eles:

a) as pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou que comercializem insumos agropecuários;

b) os proprietários, os arrendatários ou os ocupantes, a qualquer título, das propriedades produtoras de vegetais e de produtos vegetais, sob controle oficial ou de interesse da Defesa Sanitária Vegetal;

c) os proprietários, os arrendatários ou os ocupantes, a qualquer título, de estabelecimentos que comercializem vegetais e produtos vegetais destinados à propagação vegetativa, sob controle oficial ou de interesse da Defesa Sanitária Vegetal;

V - as regras para a concessão da autorização de aquisição, para fins de comercialização ou para uso próprio, de determinados vegetais e produtos vegetais;

VI - as medidas fitossanitárias a serem adotadas e os sujeitos passivos a ela vinculados, observado que:

a) entre as medidas fitossanitárias devem ser regulamentadas aquelas relacionadas à prevenção e ao controle das pragas Quarentenárias Presentes, das pragas Não Quarentenárias Regulamentadas e das pragas Oficialmente Controladas;

b) não caberá indenização a quem for prejudicado ou atingido pela aplicação das medidas fitossanitárias;

VII - os atos considerados infrações administrativas e respectivas multas, decorrentes das sanções previstas na Lei nº 4.225, de 2012, e neste Decreto;

VIII - outros temas necessários à efetiva realização das atividades objeto da Lei nº 4.225, de 2012;

IX - as hipóteses hábeis a configurarem a declaração, pela IAGRO, de situação de emergência fitossanitária, condicionada essa declaração à adoção de plano emergencial, até o restabelecimento da normalidade sanitária, em conformidade com as legislações vigentes, observado o seguinte:

a) no caso de ser declarada a situação de emergência acima referida ficará garantido o apoio prioritário à IAGRO por parte dos órgãos estaduais, visando ao controle e à erradicação de pragas;

b) no âmbito das medidas de emergência, além do plano emergencial, poderá a IAGRO estabelecer: zonas de segurança fitossanitária e obrigatoriedade de ações coletivas ou individuais para erradicação ou controle de pragas;

c) não caberá indenização a quem for prejudicado ou atingido pela aplicação de medidas no âmbito de situação de emergência declarada;

X - o exercício das atividades de inspeção, a vigilância e a fiscalização, seu objeto de incidência e sua abrangência, como:

a) o aspecto fitossanitário;

b) a adoção de medidas fitossanitárias; e

c) o levantamento de pragas;

XI - as hipóteses de suspensão ou de cancelamento da autorização, do registro, do cadastro ou da licença e/ou da interdição dos estabelecimentos e as obrigações dos proprietários, arrendatários ou ocupantes, a qualquer título, dentre elas as de:

a) providenciar, no prazo e sob as condições prescritas, a documentação exigível, a destruição ou o tratamento dos vegetais e dos produtos vegetais contaminados; e

b) aplicar todas as medidas profiláticas, a critério da IAGRO;

XII - a aplicação, às custas do infrator, das seguintes medidas cautelares e o procedimento aplicável, no caso de descumprimento das disposições da Lei nº 4.225, de 2012, do presente Decreto e do Regulamento da IAGRO, as quais deverão perdurar até que seja sanada a irregularidade identificada, com exceção da alínea "g" a seguir, que não fica vinculada a essa última condição:

a) proibição de comercialização de vegetais, de produtos ou de subprodutos de origem vegetal e de insumos para produção vegetal, bem como de outros materiais potenciais veiculadores de Pragas Quarentenárias Presentes, de Pragas Não Quarentenárias Regulamentadas e de Pragas Oficialmente Controladas pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

b) apreensão de vegetais, de produtos ou subprodutos de origem vegetal, de insumos para produção vegetal, de máquinas, de equipamentos, de embarcações, de veículos e de outros materiais potenciais veiculadores de Pragas Quarentenárias Presentes, de Pragas Não Quarentenárias Regulamentadas e de Pragas Oficialmente Controladas pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

c) proibição de plantio de vegetais potencialmente disseminadores e/ou hospedeiros de Pragas Quarentenárias Presentes, de Pragas Não Quarentenárias Regulamentadas e de Pragas Oficialmente Controladas pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

d) interdição de estabelecimentos comercial ou industrial, urbano ou rural, observado o § 4º do art. 8º da Lei nº 4.225, de 2012;

e) medidas sanitárias em vegetais, produtos vegetais, máquinas, equipamentos e em embalagens de acondicionamento;

f) destruição de vegetais, de produtos ou subprodutos de origem vegetal ou de qualquer outro material veiculador de Pragas Quarentenárias Presentes, de Pragas Não Quarentenárias Regulamentadas e de Pragas Oficialmente Controladas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, observado o disposto no § 5º da Lei nº 4.225, de 2012;

g) suspensão de cadastro e/ou cancelamento da autorização, do registro, do cadastro ou da licença;

h) quarentena de vegetais e de produtos de origem vegetal veiculadores de Pragas Quarentenárias Presentes, de Pragas Não Quarentenárias Regulamentadas e de Pragas Oficialmente Controladas pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

XIII - as regras para a implementação da educação fitossanitária, observadas as políticas de educação sanitária do Estado;

XIV - o processo administrativo e suas fases, observados os §§ 1º a 7º do art. 8º da Lei nº 4.225, de 2012, incluindo disposições acerca:

a) da deflagração do procedimento: Auto de Infração e Termo de Constatação de Irregularidade;

b) das medidas garantidoras do contraditório e da ampla defesa, inclusive os recursos, os prazos aplicáveis e as autoridades competentes para julgamento;

c) do rito para cumprimento das decisões administrativas.

Art. 4º Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infringência às disposições contidas neste Decreto e nos atos normativos complementares sujeita as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, às seguintes sanções isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa de 30 (trinta) a 5000 (cinco mil) UFERMS;

III - medidas fitossanitárias;

IV - proibição do comércio de vegetais, de produtos ou subprodutos de origem vegetal, de insumos para produção vegetal e de resíduos vegetais de valor econômico no Estado, pelo prazo determinado pela Autoridade Fiscal;

V - interdição de propriedade rural, urbana, estabelecimento comercial e industrial;

VI - suspensão ou cancelamento da autorização, do registro e do cadastro na IAGRO;

VII - condenação, apreensão, interdição, alteração do uso proposto, destruição e rechaço de vegetais, de produtos vegetais, produtos biológicos, subprodutos de origem vegetal, resíduos vegetais e de insumos para produção vegetal.

§ 1º A penalidade de interdição, previstas nos incisos IV a VI do *caput* deste artigo, terá vigência pelo prazo necessário à eliminação da praga ou ao atendimento das determinações impostas pela autoridade fiscal.

§ 2º A suspensão da autorização, do registro ou do cadastro poderá ser retirada após o atendimento das exigências que motivaram a penalidade, observado que, se converterá em cancelamento, caso tais exigências não sejam cumpridas no prazo estabelecido pelo Fiscal Estadual Agropecuario, de até noventa dias, podendo ser prorrogado a critério e por autorização da autoridade fiscal.

Art. 5º As infrações são classificadas em leves, graves e gravíssimas.

§ 1º Responderá pelas infrações referidas no *caput* deste artigo, quem por ação ou por omissão lhe der causa, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar, ficando sujeito à autuação também, quem não cumprir as exigências por notificação.

§ 2º Cada uma das infrações cometidas deve ser individualmente penalizada, exceto no caso de infrações simultâneas, mas conexas, neste caso deve ser aplicada somente a pena de gradação mais elevada.

§ 3º A advertência pode ser aplicada no caso de infração leve, para o infrator primário, que não tenha agido com dolo ou má-fé e cujo dano possa ser reparado.

§ 4º Regulamento da IAGRO especificará as ações ou as omissões consideradas infrações, nos limites da Lei nº 4.225, de 2012.

Art. 6º Observado o disposto no art. 4º deste Decreto, a multa deve ser aplicada obedecendo à seguinte gradação:

I - de 30 (trinta) a 200 (duzentos) UFERMS, para as infrações leves, nos casos em que os atos ou fatos de infração não ensejem consequências danosas ou quando o dano puder ser reparado;

II - de 201 (duzentos e uma) a 1000 (mil) UFERMS, para as infrações graves;

III - de 1000 (mil) a 5000 (cinco mil) UFERMS, nas infrações gravíssimas.

§ 1º A multa deve ser agravada até o grau máximo, no caso de ardil, artifício ou de embaraço ao ato de fiscalização, inspeção ou vistoria, ou no caso de simulação de ato, levando em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator.

§ 2º A multa deve ser aplicada em dobro, em casos de reincidência, na mesma infração, no período de 5 (cinco) anos.

§ 3º A IAGRO deve cobrar, amigavelmente, a multa e, no caso de inadimplemento, inscrever em dívida ativa e ajuizar a competente ação de execução, sendo que o seu recolhimento observará o disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 4.225, de 2012.

Art. 7º A IAGRO e a SEMAGRO podem, nos limites de suas respectivas competências, visando a dar cumprimento ao disposto na Lei nº 4.225, de 2012, e neste Decreto:

I - celebrar ou firmar parcerias com quaisquer órgãos ou entidades públicos ou privados, com objetivo de:

a) obter e disponibilizar recursos científicos, tecnológicos, humanos, financeiros ou materiais;

b) operacionalizar projetos ou programas de trabalho de interesse recíproco;

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n

Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310

Telefone: (67) 3318-1480

Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

ROBERTO HASHIOKA SOLER

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Decretos Normativos.....	01
Decreto	04
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.....	04
Secretarias.....	04
Administração Indireta.....	26
Boletim de Licitações.....	33
Boletim de Pessoal.....	35
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	45
Municípios.....	46
Publicações a Pedido.....	53

c) atender outros fins de interesse público relacionados à Defesa Sanitária Vegetal;

d) promover campanhas informativas e educativas relacionadas à Defesa Sanitária Vegetal, em especial em períodos:

1. de maior risco para a sanidade vegetal e para os produtos vegetais;
2. de utilização de insumos agrícolas;

II - promover a disciplina complementar ou suplementar das matérias regulamentadas por este Decreto, inclusive em conjunto com outros órgãos ou entidades que, legitimamente, representem os interesses da Defesa Sanitária Vegetal, da economia local ou regional, do meio ambiente ou da saúde pública.

Art. 8º A IAGRO editará as normas regulamentares relativas à Defesa Sanitária Vegetal no Estado, observadas a Lei nº 4.225, de 2012, as disposições deste Decreto e suas competências legais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

DECRETO Nº 15.225, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Extingue a 6ª Coordenadoria Regional de Educação, reativa, como unidade autônoma, o Centro de Escolas Recolhidas Álvaro Martins Neto, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando o encerramento das atividades da 6ª Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande (CRE-6), cujas atribuições foram assumidas pela Secretaria de Estado de Educação, conforme Resolução SED/MS nº 3.563, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.831, de 29 de janeiro de 2019;

Considerando que, em relação ao atendimento das demandas educacionais dos Municípios da região metropolitana de Campo Grande, existe a 2ª Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande-Metropolitana (CRE-2), conforme estabelecido no Decreto nº 10.652, de 7 de fevereiro de 2002, e suas alterações;

Considerando a necessidade de se reativar, como unidade autônoma, o Centro de Escolas Recolhidas Álvaro Martins Neto, com sede em Campo Grande, que estava integrado a então CRE-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica extinta, em virtude do encerramento de suas atividades, a 6ª Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande (CRE-6), passando os serviços de responsabilidade desta a serem executados diretamente pelos setores competentes da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. Exclui-se a 6ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE-6), constante da Tabela dos Anexos I e II do Decreto nº 10.652, de 7 de fevereiro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º Reativa, como unidade autônoma, o Centro de Escolas Recolhidas Álvaro Martins Neto, com sede na Rua 13 de Maio, 1.090, Vila Glória, no Município de Campo Grande-MS, criado pelo Decreto nº 11.547, de 9 de fevereiro de 2004.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado de Educação expedir a regulamentação e os atos necessários ao funcionamento do Centro de Escolas Recolhidas Álvaro Martins Neto, em conformidade com as normas do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 14.672, de 9 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

** Art. 1º Integram-se os Centros de Escolas Recolhidas de Dourados e de Ponta Porã às Coordenadorias Regionais de Educação dos respectivos Municípios, a saber, CRE-5 e CRE-11.* (NR)*

Art. 4º Revoga-se os incisos I a III do art. 1º do Decreto nº 14.672, de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 15.226, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Comitê Estadual de Combate às Arboviroses transmitidas por vetores, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos art. 1º e 2º, e nos incisos I, II e III do art. 5º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Comitê Estadual de Combate às Arboviroses (CECA) transmitidas por vetores, de caráter consultivo e deliberativo, presidido administrativamente pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, com os seguintes objetivos:

I - auxiliar o Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) na definição de políticas públicas de combate e controle dos vetores transmissores das arboviroses, acompanhando os planos, os projetos e os programas voltados à promoção das ações e dos serviços de prevenção, de tratamento e de recuperação da saúde da população nesse sentido;

II - mobilizar a Sociedade Civil Organizada em razão da indispensável participação dos diversos segmentos no enfrentamento da epidemia da Dengue, Chikungunya, Zika e de outras arboviroses;

III - articular esforços com as instituições governamentais federais, estaduais e municipais, e com instituições privadas, no sentido da impostergável contribuição no arrostamento de quaisquer eventos epidemiológicos causadores de malefícios à saúde da população.

Art. 2º O Comitê Estadual de Combate às Arboviroses (CECA) terá as seguintes competências, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - atuar em conjunto com o Comitê Técnico de Combate às Arboviroses da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde (SES), na formulação de diretrizes, no planejamento e na organização das ações de acompanhamento, na avaliação do combate e do controle das epidemias e no incentivo ao desenvolvimento de ações educativas dirigidas à comunidade em geral, em consonância com as diretrizes e os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os indicadores epidemiológicos, tais como, casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI);

II - propor estudos que subsidiem a implantação e a execução de planos, de programas, de projetos educativos, preventivos, assistenciais e sociais, e de ações de caráter emergencial;

III - sugerir aos gestores estadual e municipais as diretrizes a serem observadas na elaboração de um plano de combate e de controle aos vetores transmissores das arboviroses;

IV - incentivar e apoiar, em conjunto com o Comitê Técnico, a realização de eventos, seminários, cursos, mesas redondas, oficinas, pesquisas e outras ações educativas que visem a capacitar, aprimorar e a qualificar os profissionais que trabalham no controle e na prevenção das arboviroses, bem como apoiar outras ações educativas de conscientização, dirigidas à comunidade em geral;

V - implementar, em conjunto com o Comitê Técnico, ações educativas, sobretudo, contra o vetor *Aedes aegypti*, na Rede de Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Universitário, bem como em imóveis especiais, tais como, escolas, creches, unidades básicas de saúde, unidades militares, estabelecimentos de saúde, igrejas, cemitérios, indústrias, frigoríficos, entre outros.

Art. 3º O Comitê Estadual de Combate às Arboviroses (CECA) será composto por representantes dos órgãos, instituições e dos segmentos abaixo relacionados:

- I - Secretaria de Estado de Saúde;
- II - Secretaria de Estado de Educação;
- III - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho;
- IV - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- V - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar;
- VI - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;
- VII - Defesa Civil do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VIII - Escritório de Gestão Política;
- IX - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul;
- X - Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos de Mato Grosso do Sul;
- XI - Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul;
- XII - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul;
- XIII - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul;
- XIV - Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;
- XV - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- XVI - Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;
- XVII - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;
- XVIII - Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;
- XIX - Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul;
- XX - Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- XXI - Ministério Público Federal;
- XXII - Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul;
- XXIII - Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;
- XXIV - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- XXV - Comando do 6º Distrito Naval da Marinha do Brasil (Corumbá);

XXVI - Comando da 9ª Região Militar do Exército Brasileiro (Comando Militar do Oeste);

XXVII - Ala 5 da Força Aérea Brasileira (Campo Grande)

XXVIII - Delegacia da Receita Federal do Brasil (Campo Grande);

XXIX - Polícia Rodoviária Federal;

XXX - Núcleo Estadual do Ministério da Saúde;

XXXI - Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul;

XXXII - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso do Sul;

XXXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Campo Grande);

XXXIV - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

XXXV - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul;

XXXVI - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul;

XXXVII - Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul;

XXXVIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

XXXIX - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;

XL - Serviço Social da Indústria;

XLI - Serviço Social do Comércio.

§ 1º Os órgãos e as entidades referidos nos incisos XIX a XLI da *caput* deste artigo serão convidados a indicar, facultativamente, por ato de seus respectivos dirigentes, os membros que comporão o Comitê Estadual de que trata este Decreto.

§ 2º O mandato dos membros do CECA coincidirá com o início e o término do mandato eletivo do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 3º A função de membro do CECA não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º O Presidente do Comitê Estadual de Combate às Arboviroses (CECA) convocará, conforme os indicadores epidemiológicos e de saúde, reuniões de trabalho para a análise e a deflagração de ações específicas e efetivas de combate à situação epidemiológica apresentada, podendo, para tanto, conforme o caso, proceder à criação de grupos temáticos temporários ou permanentes.

Art. 5º O Comitê Estadual de Combate às Arboviroses poderá iniciar a sessão, em primeira convocação, na presença de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) de seus membros, e, em segunda convocação, na presença dos membros presentes.

Art. 6º O Comitê Estadual de Combate às Arboviroses contará com Secretária-Executiva – Sala de Situação, composta:

I - pelo Secretário de Estado de Saúde, na qualidade de Presidente;

II - por membros da Secretaria de Estado de Saúde, indicados pelo titular da Pasta;

III - em casos específicos, por representantes das instituições mencionadas nos incisos do art. 3º deste Decreto, para acompanhamento, análise e definição de ações, em tempo real, em face da situação epidemiológica do Estado.

Art. 7º Revogam-se os Decretos nº 14.370, de 7 de janeiro de 2016, e nº 14.404, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com validade a contar de 12 de abril de 2019.

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO

DECRETO "E" Nº 25, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Reconhece à Procuradoria-Geral do Estado, em especial à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Infraestrutura a representação extrajudicial, nos termos em que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V, e no parágrafo único da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecida à Procuradoria-Geral do Estado, em especial à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Infraestrutura, a representação extrajudicial da Agência de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), para atuar como responsável pela implantação do *Programa MS de Integridade (PMSI)* nesta entidade autárquica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

ATO Nº 14/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL -BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 4.755, de 05 de novembro de 2015, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26/11/2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, e ainda, considerando a autorização de contratação contida na Reunião do Conselho de Administração do dia 09 de maio de 2019 e o teor do Processo nº 201816070000070, resolve:

I – A partir de 10 de maio de 2019, EXONERAR e NOMEAR o empregado comissionado, nos termos abaixo:

NOME	CPF	EXONERAR	NOMEAR
José Santana Filho	303.016.021-15	Coordenador de Promoção e Parceria	Coordenador da Unidade Normativa e de Controle Interno

Jader Rieffe Julianelli Afonso

Secretário Executivo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: fraldas, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – Estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: daopes@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2019.

GRUPO GERICICO	MEDICAMENTO - REGIME ESPECIAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
		7898224890094	FRALDA ADULTMAX MATURIDADE - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,59	A
		7898172342362	FRALDA ANJINHO - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,44	A

7898172342379	FRALDA ANJINHO - XG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,71	A	7898656390025	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 54 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,09	A
7898138782461	FRALDA BABY ROGER - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,16	A	7898953823608	FRALDA CALCA MAMYPOKO - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,85	A
7898138781372	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE MEGA - P - 96 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,71	A	7898953823547	FRALDA CALCA MAMYPOKO - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,25	A
7898138782454	FRALDA BABY ROGER CARE IDEAL - M - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,29	A	7898953823615	FRALDA CALCA MAMYPOKO - M - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,37	A
7898138782478	FRALDA BABY ROGER CARE IDEAL - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,02	A	7898953823844	FRALDA CALCA MAMYPOKO - M - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,92	A
7898138781600	FRALDA BABY ROGER CLASSICA PLUS - G - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,92	A	7898656390018	FRALDA CALCA MAMYPOKO - M - 62 UNIDADES - 1UN - PACOTE	59,79	A
7898138781594	FRALDA BABY ROGER CLASSICA PLUS - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	5,11	A	7898953823585	FRALDA CALCA MAMYPOKO - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,94	A
7898138781617	FRALDA BABY ROGER CLASSICA PLUS - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,82	A	7898953823523	FRALDA CALCA MAMYPOKO - P - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,58	A
7898138781402	FRALDA BABY ROGER CLASSICA PLUS - XG - 64 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,21	A	7898953823592	FRALDA CALCA MAMYPOKO - P - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,75	A
7898138781587	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE CLASSICA - P - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,01	A	7898953823837	FRALDA CALCA MAMYPOKO - P - 50+4 UNIDADES - 1UN - PACOTE	51,61	A
7898138782560	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE IDEAL - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,44	A	7898953823530	FRALDA CALCA MAMYPOKO - P - 58 UNIDADES - 1UN - PACOTE	45,27	A
7898138782553	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE IDEAL - P - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,01	A	7898953823509	FRALDA CALCA MAMYPOKO - RN - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,99	A
7898138782584	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE IDEAL - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,48	A	7898953823516	FRALDA CALCA MAMYPOKO - RN - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,27	A
7898138782577	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE IDEAL - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,29	A	7898953823110	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XG - 15 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,50	A
789838781761	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBO - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,03	A	7898953823813	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XG - 15+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,64	A
7898138781785	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBO - G - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	26,44	A	7898953823653	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XG - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,45	A
7898138781778	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBO - M - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,83	A	7898953823868	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XG - 32+4 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,76	A
7898138781792	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE JUMBO - XG - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,06	A	7898656390032	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XG - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	67,75	A
7898138781389	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE MEGA - M - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,84	A	7898953823660	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XXG - 13 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,21	A
7898138781396	FRALDA BABY ROGER TOTAL CARE MEGA - G - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	44,24	A	7898953823677	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XXG - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	52,78	A
7898286541484	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS - G - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,35	A	7898953823875	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XXG - 32+4 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,25	A
7898286541477	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS - M - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,56	A	7898656390049	FRALDA CALCA MAMYPOKO - XXG - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	68,48	A
7898286541460	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS - P - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,29	A	7898953823950	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE - G - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,34	A
7898286541491	FRALDA BABY WILLY FOR KIDS - XG - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	32,90	A	7898953823943	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE - M - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,02	A
7898286541064	FRALDA BABY WILLY PRATICO - G - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,94	A	7898953823974	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE - M - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,12	A
7898286541057	FRALDA BABY WILLY PRATICO - M - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,59	A	7898953823967	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,11	A
7898286541040	FRALDA BABY WILLY PRATICO - P - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,54	A	7898953823998	FRALDA CALCA MAMYPOKO DIA E NOITE - XG - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,41	A
7898286541071	FRALDA BABY WILLY PRATICO - XG - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,25	A	7898953823622	FRALDA CALCA MAMYPOKO SUPER SECA - G - 17 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,10	A
7896061990090	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,16	A	7898953823646	FRALDA CALCA MAMYPOKO SUPER SECA - XG - 15 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,23	A
7896061990076	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,19	A	7891522010379	FRALDA CAPRICO BABY - G - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A
7896061990069	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - P - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,18	A	7891522044633	FRALDA CAPRICO BABY - G - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A
7896061990120	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,16	A	7891522010362	FRALDA CAPRICO BABY - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A
17896061990066	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA - P - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,95	A	7891522034627	FRALDA CAPRICO BABY - M - 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A
17896061990127	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,95	A	7891522010355	FRALDA CAPRICO BABY - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A
17896061990073	FRALDA BABYSEC ULTRA SEC GALINHA PINTADINHA - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,95	A	7891522054618	FRALDA CAPRICO BABY - P - 100 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A
7896061995842	FRALDA BABYSEC ULTRASEC GALINHA PINTADINHA - XXG - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,99	A	7891522010386	FRALDA CAPRICO BABY - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A
17896061990097	FRALDA BABYSEC ULTRASEC GALINHA PINTADINHA - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,37	A	7891522064648	FRALDA CAPRICO BABY - XG - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A
7896064473040	FRALDA BACKYARDIGANS CONFORT PREMIUM - G - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,66	A	7891522040352	FRALDA CAPRICO BABY - XXG - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A
7896064473033	FRALDA BACKYARDIGANS CONFORT PREMIUM - M - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,66	A	7891522050375	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - G - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A
7896064473026	FRALDA BACKYARDIGANS CONFORT PREMIUM - P - 34 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,66	A	7891522050368	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - M - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A
7896064473057	FRALDA BACKYARDIGANS CONFORT PREMIUM - XG - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,66	A	7891522050351	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - P - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A
7898934650889	FRALDA BIG COMFORT - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,85	A	7891522050382	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - XG - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,90	A
7898934650872	FRALDA BIG COMFORT - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	7891522050399	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - XXG - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A
7898934650865	FRALDA BIG COMFORT - XG - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,04	A	7891522020378	FRALDA CAPRICO BABY HIPER - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,77	A
7898934650025	FRALDA BIG LIFE - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,71	A	7891522020361	FRALDA CAPRICO BABY PRATICA - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,91	A
7896770900090	FRALDA BIOFRAL CONFORT PLUS - P - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,49	A	7891522020354	FRALDA CAPRICO BABY PRATICA - P - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,03	A
7898953823103	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 17 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,92	A	7891522020392	FRALDA CAPRICO BABY PRATICA - XXG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,67	A
7898953823806	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 17+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,76	A	7891522311155	FRALDA CAPRICO BUMMIS - XXG - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7898953823561	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,48	A	7891522011130	FRALDA CAPRICO BUMMIS - G - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A
7898953823639	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,71	A	7891522311131	FRALDA CAPRICO BUMMIS - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7898953823851	FRALDA CALCA MAMYPOKO - G - 36+4 UNIDADES - 1UN - PACOTE	56,50	A	7891522011123	FRALDA CAPRICO BUMMIS - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A
				7891522311124	FRALDA CAPRICO BUMMIS - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
				7891522011116	FRALDA CAPRICO BUMMIS - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A

7891522311117	FRALDA CAPRICHU BUMMIS - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A	7891522051044	FRALDA CAPRICHU PICA PAU - XG - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,99	A
7891522011109	FRALDA CAPRICHU BUMMIS - RN - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A	7891522311056	FRALDA CAPRICHU PICA PAU - XXG - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522011147	FRALDA CAPRICHU BUMMIS - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A	7891522051051	FRALDA CAPRICHU PICA PAU - XXG - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,99	A
7891522311148	FRALDA CAPRICHU BUMMIS - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A	7891522310233	FRALDA CAPRICHU REI LEAO - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522020033	FRALDA CAPRICHU BUMMIS ECONOMICO - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,59	A	7891522310226	FRALDA CAPRICHU REI LEAO - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522020026	FRALDA CAPRICHU BUMMIS ECONOMICO - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	14,99	A	7891522310219	FRALDA CAPRICHU REI LEAO - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522020002	FRALDA CAPRICHU BUMMIS ECONOMICO - RN - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,99	A	7891522310240	FRALDA CAPRICHU REI LEAO - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522020040	FRALDA CAPRICHU BUMMIS ECONOMICO - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	14,99	A	7891522310257	FRALDA CAPRICHU REI LEAO - XXG - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522020057	FRALDA CAPRICHU BUMMIS ECONOMICO - XXG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,22	A	7891522050238	FRALDA CAPRICHU REI LEAO HIPER - G - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	40,99	A
7891522051136	FRALDA CAPRICHU BUMMIS MEGA - G - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,60	A	7891522050221	FRALDA CAPRICHU REI LEAO HIPER - M - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	40,99	A
7891522051129	FRALDA CAPRICHU BUMMIS MEGA - M - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,60	A	7891522050245	FRALDA CAPRICHU REI LEAO HIPER - XG - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	40,99	A
7891522051112	FRALDA CAPRICHU BUMMIS MEGA - P - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,60	A	7891522050252	FRALDA CAPRICHU REI LEAO HIPER - XXG - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	40,99	A
7891522051143	FRALDA CAPRICHU BUMMIS MEGA - XG - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,60	A	7891522310837	FRALDA CAPRICHU SNOOPY - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522051150	FRALDA CAPRICHU BUMMIS MEGA - XXG - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,60	A	7891522040833	FRALDA CAPRICHU SNOOPY - G - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,90	A
7891522310172	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,59	A	7891522310820	FRALDA CAPRICHU SNOOPY - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522010171	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - G - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,79	A	7891522040826	FRALDA CAPRICHU SNOOPY - M - 52 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,90	A
7891522020170	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,77	A	7891522310813	FRALDA CAPRICHU SNOOPY - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522040178	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - G - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,99	A	7891522040819	FRALDA CAPRICHU SNOOPY - P - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,90	A
7891522010164	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,79	A	7891522310844	FRALDA CAPRICHU SNOOPY - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522310165	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,59	A	7891522040840	FRALDA CAPRICHU SNOOPY - XG - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,90	A
7891522040161	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - M - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,99	A	7891522310851	FRALDA CAPRICHU SNOOPY - XXG - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A
7891522010157	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,79	A	7891522040857	FRALDA CAPRICHU SNOOPY - XXG - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,90	A
7891522310158	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,59	A	7891522020835	FRALDA CAPRICHU SNOOPY PRATICA - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,32	A
7891522050153	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - P - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,99	A	7891522020828	FRALDA CAPRICHU SNOOPY PRATICA - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,32	A
7891522040154	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - P - 96 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,99	A	7891522020811	FRALDA CAPRICHU SNOOPY PRATICA - P - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,27	A
7891522010188	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,79	A	7891522020842	FRALDA CAPRICHU SNOOPY PRATICA - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,27	A
7891522310189	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,59	A	7891522020859	FRALDA CAPRICHU SNOOPY PRATICA - XXG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,27	A
7891522020187	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,98	A	7898067951129	FRALDA CINDY BABY - G - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,27	A
7891522040185	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - XG - 64 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,99	A	7898067951112	FRALDA CINDY BABY - M - 78 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,55	A
7891522310196	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - XXG - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,59	A	7898067951136	FRALDA CINDY BABY - XG - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	42,50	A
7891522020200	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - XXG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,99	A	7898067951105	FRALDA CINDY BABY MEGA - P - 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,48	A
7891522040192	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA - XXG - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,99	A	7898067951334	FRALDA CLIN OFF MEGA - G - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,46	A
7891522050177	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA MEGA - G - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,99	A	7898067951327	FRALDA CLIN OFF MEGA - M - 52 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,46	A
7891522050160	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA MEGA - M - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,99	A	7898067951341	FRALDA CLIN OFF MEGA - SXG - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,46	A
7891522050184	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA MEGA - XG - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,99	A	7898067951297	FRALDA CLIN OFF PACOTAO ECONOMICO - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,41	A
7891522050191	FRALDA CAPRICHU ENXUTITA MEGA - XXG - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,99	A	7898067951280	FRALDA CLIN OFF PACOTAO ECONOMICO - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,41	A
7891522310936	FRALDA CAPRICHU GARFIELD - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	7898067951273	FRALDA CLIN OFF PACOTAO ECONOMICO - P - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,41	A
7891522060930	FRALDA CAPRICHU GARFIELD - G - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A	7898067951303	FRALDA CLIN OFF PACOTAO ECONOMICO - XG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,41	A
7891522310929	FRALDA CAPRICHU GARFIELD - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	7898067950740	FRALDA CLIN OFF SUPER SEQUINHO - M - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	5,23	A
7891522060923	FRALDA CAPRICHU GARFIELD - M - 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A	7898067950733	FRALDA CLIN OFF SUPER SEQUINHO - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	5,23	A
7891522060916	FRALDA CAPRICHU GARFIELD - P - 100 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A	7898067950764	FRALDA CLIN OFF SUPER SEQUINHO - SXG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	5,23	A
7891522310912	FRALDA CAPRICHU GARFIELD - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	7898064035648	FRALDA CREMER DISNEY BABY ECONOMICA - G - 34 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,11	A
7891522310943	FRALDA CAPRICHU GARFIELD - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	7898064035631	FRALDA CREMER DISNEY BABY ECONOMICA - M - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,22	A
7891522060947	FRALDA CAPRICHU GARFIELD - XG - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A	7898064035990	FRALDA CREMER MAGIC CARE - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,04	A
7891522310950	FRALDA CAPRICHU GARFIELD - XXG - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	7898064035587	FRALDA CREMER MAGIC CARE - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,57	A
7891522060954	FRALDA CAPRICHU GARFIELD - XXG - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A	7898133019173	FRALDA CREMER MAGIC CARE - G - 26+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,93	A
7891522311032	FRALDA CAPRICHU PICA PAU - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A	7898133019166	FRALDA CREMER MAGIC CARE - G - 28+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,55	A
7891522051037	FRALDA CAPRICHU PICA PAU - G - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,99	A	7898064036447	FRALDA CREMER MAGIC CARE - G - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,82	A
7891522311025	FRALDA CAPRICHU PICA PAU - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A	7898064035983	FRALDA CREMER MAGIC CARE - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,05	A
7891522051020	FRALDA CAPRICHU PICA PAU - M - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,99	A	7898064035570	FRALDA CREMER MAGIC CARE - M - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,70	A
7891522311018	FRALDA CAPRICHU PICA PAU - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A	7898064036430	FRALDA CREMER MAGIC CARE - M - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,92	A
7891522051013	FRALDA CAPRICHU PICA PAU - P - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,99	A	7898064035976	FRALDA CREMER MAGIC CARE - P - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,51	A
7891522311049	FRALDA CAPRICHU PICA PAU - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,99	A	7898064035563	FRALDA CREMER MAGIC CARE - P - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,64	A

7898064036003	FRALDA CREMER MAGIC CARE - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,76	A	7896012801819	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL CONFORT - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,14	A
7898064035617	FRALDA CREMER MAGIC CARE - XG - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,02	A	7896012801895	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL NOTURNA - G - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,59	A
7898064036454	FRALDA CREMER MAGIC CARE - XG - 52 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,68	A	7896012801888	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL NOTURNA - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,11	A
7891800332940	FRALDA DE TECIDO CREMER ESPECIAL BRANCA - 05 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,95	A	7896012800836	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,61	A
7891800332629	FRALDA DE TECIDO CREMER LUXO BRANCA - 05 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,56	A	7896012802441	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS - G - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,77	A
7891800332667	FRALDA DE TECIDO CREMER LUXO ESTAMPA MENINA - 05 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,52	A	7896012800829	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS - M - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,92	A
7891800332681	FRALDA DE TECIDO CREMER LUXO ESTAMPA MENINO - 05 UNIDADES - 1UN - PACOTE	32,49	A	7896012802434	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS - M - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	37,98	A
7891800332650	FRALDA DE TECIDO CREMER LUXO PINTE E BORDE BRANCA - 05 UNIDADES - 1UN - PACOTE	26,85	A	7896012800812	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,50	A
7891800359251	FRALDA DE TECIDO CREMER PINTE E BORDE AZUL - 05 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,50	A	7896012800843	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,28	A
7891800359565	FRALDA DE TECIDO CREMER PINTE E BORDE ROSE - 05 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,84	A	7896012800805	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL PLUS JUVENIL - U - 11 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,26	A
789444446162	FRALDA DE TECIDO OUTRAS MARCAS - DE 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,52	A	7898067951440	FRALDA GERIATRICA CLIN OFF - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,20	A
7898064035655	FRALDA DISNEY BABY ECONOMICA - XG - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	26,52	A	7898067950702	FRALDA GERIATRICA CLIN OFF - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,20	A
7891522035174	FRALDA DOUTOR FRALDINHA JUMBO - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,62	A	7898067951457	FRALDA GERIATRICA CLIN OFF - SXG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,20	A
7891522035167	FRALDA DOUTOR FRALDINHA JUMBO - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,95	A	7898931019245	FRALDA GERIATRICA CONFORT MASTER - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,99	A
7898506373727	FRALDA DOUTOR FRALDINHA JUMBO - M - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,16	A	7898931019238	FRALDA GERIATRICA CONFORT MASTER - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,99	A
7891522035150	FRALDA DOUTOR FRALDINHA JUMBO - P - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,92	A	7898931019313	FRALDA GERIATRICA CONFORT MASTER - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,99	A
7891522035181	FRALDA DOUTOR FRALDINHA JUMBO - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,96	A	7896061990403	FRALDA GERIATRICA COTIDIAN - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,47	A
7891522045173	FRALDA DOUTOR FRALDINHA MEGA - G - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,78	A	7806500773603	FRALDA GERIATRICA COTIDIAN CLASSICO - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,33	A
7891522045166	FRALDA DOUTOR FRALDINHA MEGA - M - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,48	A	7806500773405	FRALDA GERIATRICA COTIDIAN CLASSICO - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,84	A
7891522045159	FRALDA DOUTOR FRALDINHA MEGA - P - 100 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,59	A	7898283812938	FRALDA GERIATRICA DESCARPACK - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,37	A
7891522045180	FRALDA DOUTOR FRALDINHA MEGA - XG - 64 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,51	A	7898283812921	FRALDA GERIATRICA DESCARPACK - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	14,91	A
7891522055172	FRALDA DOUTOR FRALDINHA SACOLA - G - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,58	A	7898283812945	FRALDA GERIATRICA DESCARPACK - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,37	A
7891522055165	FRALDA DOUTOR FRALDINHA SACOLA - P - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,88	A	7891522022334	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - G - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,99	A
7891522055158	FRALDA DOUTOR FRALDINHA SACOLA - P - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,40	A	7891522021337	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - G - 8 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,99	A
7891522055189	FRALDA DOUTOR FRALDINHA SACOLA - XG - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,77	A	7891522021320	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,99	A
7891522055196	FRALDA DOUTOR FRALDINHA SACOLA - XXG - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,57	A	7891522022327	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - M - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,99	A
7896480658885	FRALDA ENLACE DISNEY - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,48	A	7891522021344	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,99	A
7899700800040	FRALDA ESTRELINHA BABY - G - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	9,50	A	7891522022341	FRALDA GERIATRICA FIT CARE CONFORT - XG - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,99	A
7899700800033	FRALDA ESTRELINHA BABY - G - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	8,61	A	7896064474016	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX ECONOMICO - M - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,17	A
7899700800149	FRALDA ESTRELINHA BABY - M - 54 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,95	A	7896064486170	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,03	A
7899700800071	FRALDA ESTRELINHA BABY SUPER JUMBO - G - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,30	A	7896064486163	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX - M - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,03	A
7899700800064	FRALDA ESTRELINHA BABY SUPER JUMBO - M - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,30	A	7896064475037	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,03	A
7899700800057	FRALDA ESTRELINHA BABY SUPER JUMBO - P - 81 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,30	A	7896064474023	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX ECONOMICO - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,17	A
7899700800088	FRALDA ESTRELINHA BABY SUPER JUMBO - XG - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,30	A	7896064474030	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX ECONOMICO - XG - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,17	A
7898286540975	FRALDA EVOLUTION CLASSIC MEGA - G - 44 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,35	A	7896064420143	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX HIPERPACK - G - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	94,87	A
7898286540982	FRALDA EVOLUTION CLASSIC MEGA - XG - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,18	A	7896064420136	FRALDA GERIATRICA GERIAMAX HIPERPACK - M - 52 UNIDADES - 1UN - PACOTE	94,87	A
7896104605110	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,50	A	7898039562544	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,90	A
7896104605363	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	55,69	A	7898039562537	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,90	I
7896104605127	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE - M - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,24	A	7898039562520	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,90	A
7896104605653	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE - M - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	56,63	A	7898039564814	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT MEGA - EXG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,90	I
7896104605264	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,46	A	7898039564807	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT MEGA - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,90	I
7896104605158	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE GEL - U - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,49	A	7898039564791	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT MEGA - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,90	I
7896104607121	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE PANTS - G/XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	53,25	A	7898039564784	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT MEGA - P - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,90	I
7896104607114	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE PANTS - P/M - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	52,64	A	7898039563275	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL CONFORT -XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,90	A
7896104605318	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE PREMIUM - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,01	A	7898039563756	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PANTS - G/XG - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,72	A
7896104605325	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE PREMIUM - M - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,39	A	7898039566283	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PANTS - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,35	A
7896104605349	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE PREMIUM - U - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,66	A	7898039566313	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PANTS G/XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,00	I
7896104605332	FRALDA GERIATRICA ADULTCARE PREMIUM - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,89	A	7898039566306	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PANTS P/M - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,00	I
7898224890087	FRALDA GERIATRICA ADULTMAX MATUREIDADE - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,35	A	7898039566115	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PREMIUM - EXG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	44,06	I
7898138781853	FRALDA GERIATRICA BIG ROGER PLUS - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,28	A	7898039563466	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PREMIUM - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	44,06	I
7898064034122	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,04	A	7898039563459	FRALDA GERIATRICA HIGIFRAL PREMIUM - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	44,06	A
7896012801826	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL CONFORT - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,09	A	7898100320110	FRALDA GERIATRICA KISSES - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,14	A

7898286540265	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,14	A	7896007520176	FRALDA GERIATRICA PLENITUD SUPERSEC - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,19	A
7896064487856	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL - G - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	62,47	A	7896007547210	FRALDA GERIATRICA PLENITUD PLUS - G/ XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	45,88	A
7896064487818	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,03	A	7896007547128	FRALDA GERIATRICA PLENITUD PLUS - P/M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,07	A
94849	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL - M - 08 UNIDADES	14,04	E	7891522041137	FRALDA GERIATRICA SENSATY - G/XG - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,99	A
7896064487849	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL - M - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	62,47	A	7891522042134	FRALDA GERIATRICA SENSATY - G/XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	36,99	A
7896064487832	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,03	A	7891522041113	FRALDA GERIATRICA SENSATY - P/M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,99	A
94917	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL - XG - 07 UNIDADES	15,67	E	7891522042110	FRALDA GERIATRICA SENSATY - P/M - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	36,99	A
7896064487863	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL - XG - 27 UNIDADES - 1UN - PACOTE	62,47	A	7891522021139	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,99	A
7898286540258	FRALDA GERIATRICA MASTERFRAL SOFT - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,04	A	7891522022136	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A
7891522021238	FRALDA GERIATRICA Maturi CARE - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,99	A	7891522211226	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,99	A
7891522021221	FRALDA GERIATRICA Maturi CARE - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,99	A	7891522021122	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - M - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,83	A
7891522021245	FRALDA GERIATRICA Maturi CARE - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,99	A	7891522022129	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A
7891522022235	FRALDA GERIATRICA Maturi CONFORT - G - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,99	A	7891522021146	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,99	A
7891522022228	FRALDA GERIATRICA Maturi CONFORT - M - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,99	A	7891522022143	FRALDA GERIATRICA SENSATY PREMIUM - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A
7891522022242	FRALDA GERIATRICA Maturi CONFORT - XG - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,99	A	7896770900083	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT BIOFRAL - M - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	14,92	A
7896104995761	FRALDA GERIATRICA MILI VITA - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,84	A	7896770902599	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT BIOFRAL - P - 11 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,23	A
7896104995778	FRALDA GERIATRICA MILI VITA - M - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,10	A	7896770900021	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT PLUS - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,12	A
7896104995242	FRALDA GERIATRICA MILI VITA - M - 27 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,26	A	7896770979133	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT PLUS - G/XG - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,40	A
7896104995044	FRALDA GERIATRICA MILI VITA - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,46	A	7896770979126	FRALDA GERIATRICA TENA CONFORT PLUS - P/M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,79	A
7896104995235	FRALDA GERIATRICA MILI VITA MEGA - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	52,11	A	7896770978976	FRALDA GERIATRICA TENA PANTS - G/XG - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,38	A
7896104995228	FRALDA GERIATRICA MILI VITA MEGA - XG - 21 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,42	A	7896770978969	FRALDA GERIATRICA TENA PANTS - P/M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,16	A
7898286540210	FRALDA GERIATRICA MODERATE - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,98	A	7896770900656	FRALDA GERIATRICA TENA SLIP - G - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,05	A
7896064486125	FRALDA GERIATRICA NATURAL MASTER - M - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,70	A	7896770979362	FRALDA GERIATRICA TENA SLIP - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,83	A
7896064486118	FRALDA GERIATRICA NATURAL MASTER - P - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,70	A	7896770902537	FRALDA GERIATRICA TENA ULTRA - M - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,68	A
7896064486309	FRALDA GERIATRICA NATURAL MASTER - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,70	A	7898039562582	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,90	A
7896064486101	FRALDA GERIATRICA NATURAL MASTER ECONOMICO - M - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	37,96	A	7898039566337	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - G - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,50	A
7896064486200	FRALDA GERIATRICA NATURAL MASTER PREMIUM DIA E NOITE - M - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,57	A	7898039563664	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,90	I
7896064488815	FRALDA GERIATRICA NATURAL MASTER PRIME - P/M - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,69	A	7898039566320	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - M - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,50	A
7896064488822	FRALDA GERIATRICA NATURAL MASTER PRIME G/XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,69	A	7898039566030	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,90	I
789444446832	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - EXG - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	44,06	I	7898039566047	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,90	A
789444445612	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - G - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,83	A	7898039566344	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT - XG - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,50	A
789444445622	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - G - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	44,06	A	7898039566351	FRALDA GERIATRICA VIDA NOVA CONFORT MEGA - P - 34 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,50	I
789444445632	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - G - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	55,69	A	7898931019030	FRALDA HIPOPO BABY ECONOMICO - G - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,34	A
789444446652	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - G - 41 ATE 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	94,87	A	7898931019023	FRALDA HIPOPO BABY ECONOMICO - M - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	36,86	A
789444445642	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - G/ XG - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,38	A	7898931019047	FRALDA HIPOPO BABY ECONOMICO - XG - 44 UNIDADES - 1UN - PACOTE	36,00	A
789444445652	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - G/ XG - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,69	A	7899700800194	FRALDA HIPOPO BABY MEGA - G - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,75	A
789444445582	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - M - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,57	A	7899700800187	FRALDA HIPOPO BABY MEGA - M - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,31	A
789444445592	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - M - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	44,06	A	7899700800200	FRALDA HIPOPO BABY MEGA - XG - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,75	A
789444445602	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - M - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	62,47	A	7899700800170	FRALDA HIPOPO MEGA - P - 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	45,89	A
789444446642	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - M - 51 A 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	94,87	A	7899700800323	FRALDA HIPOPO MEGA - XXG - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	45,89	A
789444445542	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - P - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,50	A	7896007511624	FRALDA HUGGIES LITTLE SWIMMERS - M - 01 UNIDADE - 1UN - PACOTE	5,50	A
789444445552	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - P - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,70	A	7896007511617	FRALDA HUGGIES LITTLE SWIMMERS - P - 01 UNIDADE - 1UN - PACOTE	4,30	A
789444446812	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - P - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,90	I	36000393538	FRALDA HUGGIES LITTLE SWIMMERS PRAIA E PISCINA - G - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,20	A
789444446822	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - P - 31 ATE 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,50	I	36000393521	FRALDA HUGGIES LITTLE SWIMMERS PRAIA E PISCINA - M - 11 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,75	A
789444445562	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - P/M - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,16	A	7896007546299	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH JUMBO MENINAS - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,99	A
789444445572	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - P/M - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,69	A	7896007546350	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH JUMBO MENINAS - XXG - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,80	A
789444446662	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - SXG - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,20	A	7896007546282	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH JUMBO MENINOS - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,41	A
789444445692	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - U - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,26	A	7896007546343	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH JUMBO MENINOS - XXG - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,80	A
789444445662	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - XG - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,28	A	7896007546275	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINAS - G - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,29	A
789444445672	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - XG - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A				
789444445682	FRALDA GERIATRICA OUTRAS MARCAS - XG - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	50,92	A				

7896007546237	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINAS - M - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,95	A	7896007546367	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINO - XXG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	32,24	A
7896007546121	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINAS - P - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,88	A	7896007546244	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINOS - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,80	A
7896007546213	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINAS - P - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,90	A	7896007510856	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - G - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,03	A
7896007546312	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINAS - XG - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	37,40	A	7896007543915	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,01	A
7896007546268	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINOS - G - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	26,76	A	7896007513314	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - G - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,16	A
7896007546220	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINOS - M - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,95	A	7896007547623	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - G - 28+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,52	A
7896007546114	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINOS - P - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,95	A	7896007547401	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - G - 52 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,86	A
7896007546206	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINOS - P - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,86	A	7896007549269	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - G - 78 UNIDADES - 1UN - PACOTE	55,68	A
7896007546787	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA - M - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,69	A	7896007510849	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - M - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,86	A
7896007546916	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA - RN - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,63	A	7896007543908	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,86	A
7896007542680	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SOFT TOUCH - RN - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,24	A	7896007512317	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - M - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,22	A
7896007546992	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA 100 DIAS - P - 54 UNIDADES - 1UN - PACOTE	44,59	A	7896007547616	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - M - 32+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,12	A
7896007546923	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA 100 DIAS - RN - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,82	A	7896007547395	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - M - 54+4 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,63	A
7896007544615	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA CONFORTO - G - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,37	A	7896007549252	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - M - 92 UNIDADES - 1UN - PACOTE	55,51	A
7896007544363	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA CONFORTO DIA E NOITE MEGA - P - 54 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,57	A	7896007510832	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - P - 11 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,23	A
7896007546763	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA ROUPINHA - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,89	A	7896007543892	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - P - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,96	A
7896007546756	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA ROUPINHA - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,39	A	7896007510412	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - P - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,45	A
7896007546770	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA ROUPINHA - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,73	A	7896007547609	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - P - 36+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,98	A
7896007548163	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SOFT TOUCH - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,42	A	7896007511907	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - P - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	42,50	A
7896007548156	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SOFT TOUCH - M - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,38	A	7896007543922	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,81	A
7896007547005	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SOFT TOUCH - P - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,85	A	7896007514311	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - XG - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,27	A
7896007548170	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SOFT TOUCH - XG - 19 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,54	A	7896007547630	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - XG - 24+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,13	A
7896007548378	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,52	A	7896007547418	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - XG - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,78	A
7896007548415	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - G - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,60	A	7896007549276	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - XG - 66 UNIDADES - 1UN - PACOTE	55,39	A
7896007548446	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - G - 64 UNIDADES - 1UN - PACOTE	68,01	A	7896007547975	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - XXG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,91	A
7896007548361	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,26	A	7896007547982	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO - XXG - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,94	A
7896007548408	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - M - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,17	A	7896007510771	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO MEGA - G - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,19	A
7896007548491	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - M - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	68,68	A	7896007510764	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO MEGA - M - 54 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,41	A
7896007548507	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - P - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,45	A	7896007510788	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA TRIPLA PROTECAO MEGA - XG - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,05	A
7896007548514	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - P - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,22	A	7896007544639	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA UP GO - G - 19 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,79	A
7896007549634	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - RN - 34 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,20	A	7896007544646	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA UP GO - XG - 15 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,79	A
7896007548385	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,74	A	7896064455213	FRALDA HUPPY BABY PLUS MEGA PACOTAO - G - 84 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,24	A
7896007548422	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - XG - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,15	A	7896064455206	FRALDA HUPPY BABY PLUS MEGA PACOTAO - M - 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,24	A
7896007548392	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - XXG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,95	A	7896064455220	FRALDA HUPPY BABY PLUS MEGA PACOTAO - XG - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,24	A
7896007548439	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - XXG - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,77	A	7891522017132	FRALDA ISABABY PREMIUM - G - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	8,01	A
7896007548484	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE - XXG - 52 UNIDADES - 1UN - PACOTE	70,60	A	7891522317133	FRALDA ISABABY PREMIUM - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,93	A
7896007546336	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINA - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,12	A	7891522027131	FRALDA ISABABY PREMIUM - G - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,96	A
7896007546374	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINA - XXG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,94	A	7891522057138	FRALDA ISABABY PREMIUM - G - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,62	A
7896007546251	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINAS - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,80	A	7891522017125	FRALDA ISABABY PREMIUM - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	5,85	A
7896007546329	FRALDA HUGGIES TURMA DA MONICA SUPREME CARE SOFT TOUCH MENINO - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,18	A	7891522317126	FRALDA ISABABY PREMIUM - M - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,76	A

7891522027124	FRALDA ISABABY PREMIUM - M - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,30	A	7896104994207	FRALDA MILI ULTRA SECA MEGA - XG - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,26	A
7891522317119	FRALDA ISABABY PREMIUM - P - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	12,22	A	7896104997734	FRALDA MILI ULTRA SECA PACOTINHO - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	7,73	A
7891522027117	FRALDA ISABABY PREMIUM - P - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,29	A	7896104998618	FRALDA MILI ULTRA SECA PACOTINHO - M - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	7,71	A
7891522317140	FRALDA ISABABY PREMIUM - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	13,17	A	7896104998625	FRALDA MILI ULTRA SECA PACOTINHO -P - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	7,69	A
7891522027148	FRALDA ISABABY PREMIUM - XG - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,13	A	27896007510713	FRALDA MONICA - XG - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,63	A
7891522027155	FRALDA ISABABY PREMIUM - XXG - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,78	A	7898358040570	FRALDA MULTIFRAL - G - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,45	A
7891522057152	FRALDA ISABABY PREMIUM - XXG - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,97	A	7898358040563	FRALDA MULTIFRAL - M - 100 UNIDADES - 1UN - PACOTE	42,45	A
7891522017118	FRALDA ISABABY PREMIUM REGULAR - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	8,25	A	7898358040556	FRALDA MULTIFRAL - P - 100 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,01	A
7891522017149	FRALDA ISABABY PREMIUM REGULAR - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	7,60	A	7898358040587	FRALDA MULTIFRAL - XG - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,41	A
7891522057121	FRALDA ISABABY SUPERCONFORTO - M - 52 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,10	A	7898358040822	FRALDA MULTIFRAL - XXG - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,33	A
7891522057114	FRALDA ISABABY SUPERCONFORTO - P - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	36,59	A	7896064420150	FRALDA NATURAL BABU PREMIUM - RN - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,70	A
7891522057145	FRALDA ISABABY SUPERCONFORTO - XG - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,11	A	7896064443135	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM HIPER MAIS - G - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,23	A
7891010936914	FRALDA JHONSONS BABY TOQUE DE PROTECAO - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,80	A	7896064443036	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM HIPER MAIS - M - 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,23	A
7898381120140	FRALDA LE BABY ECONOMICA - XG - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,90	A	7896064443012	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM HIPER MAIS - P - 96 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,23	A
7898381120171	FRALDA LE BABY MEGA - G - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	42,96	A	7896064443333	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM HIPER MAIS - SXG - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,23	A
7898381120164	FRALDA LE BABY MEGA - M - 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,37	A	7896064443234	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM HIPER MAIS - XG - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,23	A
7898381120188	FRALDA LE BABY MEGA - XG - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	42,34	A	7896064469425	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM MEGA PACOTAO - G - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,40	A
7898381120515	FRALDA LE BABY MEGA - XXG - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	44,19	A	7896064469418	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM MEGA PACOTAO - M - 44 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,40	A
7896914001201	FRALDA LOOPING MAXI COMFORT - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,42	A	7896064469401	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM MEGA PACOTAO - P - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,40	A
7896914001751	FRALDA LOOPING MAXI COMFORT - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,66	A	7896064469449	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM MEGA PACOTAO - SXG - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,40	A
7896064487825	FRALDA MASTERFRAL - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,03	A	7896064469432	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM MEGA PACOTAO - XG - 34 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,40	A
7896104994672	FRALDA MILI DIA E NOITE JUMBINHO - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,02	A	7896064469203	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM NOTURNA PACOTAO - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,28	A
7896104994689	FRALDA MILI DIA E NOITE JUMBINHO - M - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,01	A	7896064469197	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM NOTURNA PACOTAO - M - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,28	A
7896104994665	FRALDA MILI DIA E NOITE JUMBINHO - XG - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,07	A	7896064469227	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM NOTURNA PACOTAO - SXG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,28	A
7896104994658	FRALDA MILI DIA E NOITE JUMBINHO - XG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,03	A	7896064469210	FRALDA NATURAL BABY PREMIUM NOTURNA PACOTAO - XG - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,28	A
7896104994047	FRALDA MILI LOVE E CARE - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,48	A	7896064486149	FRALDA NATURAL MASTER - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,70	A
7896104994054	FRALDA MILI LOVE E CARE - M - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,34	A	7896064486095	FRALDA NATURAL MASTER ECONOMICO - G - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	37,96	A
7896104994061	FRALDA MILI LOVE E CARE - P - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,95	A	7896064486217	FRALDA NATURAL MASTER PREMIUM DIA E NOITE - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,57	A
7896104994016	FRALDA MILI LOVE E CARE - RN - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,18	A	7898654700024	FRALDA NEEDS - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,46	A
7896104994030	FRALDA MILI LOVE E CARE - XG - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,62	A	7898654700031	FRALDA NEEDS - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,47	A
7896104994023	FRALDA MILI LOVE E CARE - XXG - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,45	A	789444445922	FRALDA OUTRAS MARCAS - G - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,20	A
7896104994641	FRALDA MILI ULTRA SECA - RN - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	14,71	A	789444445932	FRALDA OUTRAS MARCAS - G - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,52	A
7896104993804	FRALDA MILI ULTRA SECA GIGA - G - 84 UNIDADES - 1UN - PACOTE	55,69	A	789444445942	FRALDA OUTRAS MARCAS - G - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,44	A
7896104993811	FRALDA MILI ULTRA SECA GIGA - M - 96 UNIDADES - 1UN - PACOTE	55,75	A	789444445952	FRALDA OUTRAS MARCAS - G - 31 ATE 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	57,17	A
7896104993798	FRALDA MILI ULTRA SECA GIGA - XG - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	55,66	A	789444445962	FRALDA OUTRAS MARCAS - G - 41 ATE 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,37	A
7896104993796	FRALDA MILI ULTRA SECA GIGA - XG - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	71,75	A	789444445972	FRALDA OUTRAS MARCAS - G - 51 ATE 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,09	A
7896104994177	FRALDA MILI ULTRA SECA HIPER - G - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,60	A	789444445982	FRALDA OUTRAS MARCAS - G - 61 ATE 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	98,36	A
7896104994184	FRALDA MILI ULTRA SECA HIPER - M - 64 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,23	A	789444445992	FRALDA OUTRAS MARCAS - G - 71 ATE 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	109,31	A
7896104994160	FRALDA MILI ULTRA SECA HIPER - XG - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,68	A	789444446002	FRALDA OUTRAS MARCAS - G - 81 ATE 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	91,03	A
7896104994191	FRALDA MILI ULTRA SECA HIPER - XXG - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	32,85	A	789444445822	FRALDA OUTRAS MARCAS - M - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,47	A
7896104994153	FRALDA MILI ULTRA SECA HIPER - XXG - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,95	A	789444445832	FRALDA OUTRAS MARCAS - M - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,88	A
7896104994306	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBINHO - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,50	A	789444445842	FRALDA OUTRAS MARCAS - M - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,38	A
7896104994313	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBINHO - M - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,69	A	789444445852	FRALDA OUTRAS MARCAS - M - 31 ATE 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	66,21	A
7896104994320	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBINHO - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,78	A	789444445862	FRALDA OUTRAS MARCAS - M - 41 ATE 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	65,84	A
7896104994290	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBINHO - XG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,52	A	789444445872	FRALDA OUTRAS MARCAS - M - 51 ATE 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	43,41	A
7896104994252	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - G - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,58	A	789444445882	FRALDA OUTRAS MARCAS - M - 61 ATE 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,17	A
7896104994269	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - M - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,37	A	789444445892	FRALDA OUTRAS MARCAS - M - 71 ATE 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	95,60	A
7896104994276	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - P - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,06	A	789444445902	FRALDA OUTRAS MARCAS - M - 81 ATE 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	99,31	A
7896104998595	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - XG - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	7,71	A	789444445912	FRALDA OUTRAS MARCAS - M - 91 ATE 100 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,93	A
7896104994245	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - XG - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,98	A	789444445732	FRALDA OUTRAS MARCAS - P - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	9,69	A
7896104994238	FRALDA MILI ULTRA SECA JUMBO - XXG - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,25	A				
7896104994214	FRALDA MILI ULTRA SECA MEGA - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,27	A				
7896104994221	FRALDA MILI ULTRA SECA MEGA - M - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	32,83	A				

789444445742	FRALDA OUTRAS MARCAS - P - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,49	A	7500435106719	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 62 UNIDADES - 1UN - PACOTE	80,07	A
789444445752	FRALDA OUTRAS MARCAS - P - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,42	A	7500435106603	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XXG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,03	A
789444445762	FRALDA OUTRAS MARCAS - P - 31 ATE 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,85	A	7500435106658	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XXG - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,54	A
789444445772	FRALDA OUTRAS MARCAS - P - 41 ATE 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,75	A	7500435117845	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC 6KG - RN - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,95	A
789444445782	FRALDA OUTRAS MARCAS - P - 51 ATE 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	65,71	A	7500435122191	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,80	A
789444445792	FRALDA OUTRAS MARCAS - P - 71 ATE 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,59	A	7500435122238	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - G - 34 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,01	A
789444445802	FRALDA OUTRAS MARCAS - P - 81 ATE 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	80,03	A	7500435131049	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - G - 68 UNIDADES - 1UN - PACOTE	96,44	A
789444445812	FRALDA OUTRAS MARCAS - P - 91 ATE 100 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,23	A	7500435122184	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - M - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,14	A
789444445702	FRALDA OUTRAS MARCAS - RN - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,70	A	7500435122221	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - M - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,54	A
789444445712	FRALDA OUTRAS MARCAS - RN - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,18	A	7500435131032	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - M - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	95,60	A
789444445722	FRALDA OUTRAS MARCAS - RN - 31 ATE 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,27	A	7500435122177	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,78	A
789444446802	FRALDA OUTRAS MARCAS - RN - DE 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	I	7500435122214	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - P - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,06	A
789444446672	FRALDA OUTRAS MARCAS - SXG - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	5,23	A	7500435122207	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,95	A
789444446092	FRALDA OUTRAS MARCAS - SXG - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,01	A	7500435122245	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - XG - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,06	A
789444446102	FRALDA OUTRAS MARCAS - SXG - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,45	A	7500435131056	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - XG - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	101,51	A
789444446682	FRALDA OUTRAS MARCAS - SXG - 41 ATE 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,46	A	7500435122283	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - XXG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,82	A
789444446692	FRALDA OUTRAS MARCAS - SXG - 51 A 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,23	A	7500435122290	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - XXG - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,98	A
789444446012	FRALDA OUTRAS MARCAS - XG - 01 ATE 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,04	A	7500435131063	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC PANTS - XXG - 52 UNIDADES - 1UN - PACOTE	101,89	A
789444446022	FRALDA OUTRAS MARCAS - XG - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,54	A	7501006707113	FRALDA PAMPERS DIA/NOITE - G - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	11,30	A
789444446032	FRALDA OUTRAS MARCAS - XG - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,06	A	7501006707106	FRALDA PAMPERS DIA/NOITE - M - 11 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,21	A
789444446042	FRALDA OUTRAS MARCAS - XG - 31 ATE 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,71	A	7501006707168	FRALDA PAMPERS DIA/NOITE - XXG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,31	A
789444446052	FRALDA OUTRAS MARCAS - XG - 41 ATE 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	67,75	A	7500435118651	FRALDA PAMPERS EXTRA SUAVE 5KG - RN - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,71	A
789444446062	FRALDA OUTRAS MARCAS - XG - 51 ATE 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	101,51	A	7500435118668	FRALDA PAMPERS EXTRA SUAVE 5KG - RN - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	32,28	A
789444446072	FRALDA OUTRAS MARCAS - XG - 61 ATE 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	80,07	A	7500435118613	FRALDA PAMPERS EXTRA SUAVE 6KG - RN - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,46	A
789444446082	FRALDA OUTRAS MARCAS - XG - 71 ATE 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	71,75	A	7500435118675	FRALDA PAMPERS EXTRA SUAVE 6KG - RN - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,64	A
789444446112	FRALDA OUTRAS MARCAS - XXG - 11 ATE 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	58,20	A	7506339384093	FRALDA PAMPERS PANTS - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,88	A
789444446122	FRALDA OUTRAS MARCAS - XXG - 21 ATE 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	52,78	A	7506339384116	FRALDA PAMPERS PANTS - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,14	A
789444446132	FRALDA OUTRAS MARCAS - XXG - 31 ATE 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	68,48	A	7506339384086	FRALDA PAMPERS PANTS SEC - P - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,68	A
789444446142	FRALDA OUTRAS MARCAS - XXG - 41 ATE 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,51	A	7506195172353	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,52	A
789444446152	FRALDA OUTRAS MARCAS - XXG - 51 ATE 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	101,89	A	7500435132374	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - G - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,44	A
7506195100943	FRALDA PAMPERS 5KG - RN - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,70	A	7500435124935	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - G - 68 UNIDADES - 1UN - PACOTE	92,33	A
7501006717280	FRALDA PAMPERS CONFORT MEGA - XG - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,11	A	7506195172346	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,04	A
7501006717297	FRALDA PAMPERS CONFORT MEGA - XXG - 34 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,02	A	7506195172322	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - M - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	66,21	A
7500435106580	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,37	A	7500435122559	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - M - 84 UNIDADES - 1UN - PACOTE	99,31	A
7500435106634	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,98	A	7506295389910	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - P - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	65,71	A
7500435106672	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	62,92	A	7506195172360	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,84	A
7500435106702	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	80,04	A	7506195172339	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - XG - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,71	A
7500435106733	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 76 UNIDADES - 1UN - PACOTE	109,31	A	7500435122573	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - XG - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	99,11	A
7500435130219	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - G - 82 UNIDADES - 1UN - PACOTE	91,03	A	7506195172384	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - XXG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	58,20	A
7500435106573	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,25	A	7506295358121	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE - XXG - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	65,87	A
7500435106627	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - M - 44 UNIDADES - 1UN - PACOTE	49,52	A	7500435122566	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE + LIVRNHO - G - 68 UNIDADES - 1UN - PACOTE	98,36	A
7500435106818	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - M - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,19	A	7506195186350	FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE MEGA - M - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	65,84	A
7500435106665	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - M - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,17	A	7501007498706	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	9,86	A
7500435106696	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - M - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	79,83	A	7500435000505	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,40	A
7500435106566	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - P - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	30,42	A	7506195196458	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,79	A
7500435106610	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - P - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	46,73	A	7506339391329	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,85	A
7500435110075	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - P - 74 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,59	A	7500435004558	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 26+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,50	A
7500435110082	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - P - 84 UNIDADES - 1UN - PACOTE	80,03	A	7501001203368	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,55	A
7500435117791	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - RN - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,85	A	7506339392838	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 54 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,50	A
7500435106597	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,58	A	7506339391367	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - G - 84 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,04	A
7500435106641	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 34 UNIDADES - 1UN - PACOTE	48,90	A	7501007498690	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,02	A
7500435106832	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 38+4 UNIDADES - 1UN - PACOTE	42,67	A	7500435000499	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,47	A
7500435106689	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XG - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	60,72	A	7506339391312	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,81	A

7500435004541	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 30+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,64	A	7898039564623	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC MEGA - G - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,99	A
7501001203351	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,34	A	7898039565484	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC MEGA - G - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	51,37	A
7501001393977	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 52 UNIDADES - 1UN - PACOTE	40,32	A	7898039564616	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC MEGA - M - 44 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,99	I
7506339391350	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - M - 96 UNIDADES - 1UN - PACOTE	63,93	A	7898039565477	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC MEGA - M - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	51,37	A
7501007498683	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	9,69	A	7898039564609	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC MEGA - P - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,99	I
7500435000482	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,91	A	7898039564630	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC MEGA - XG - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,99	A
7506195196472	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,83	A	7898039565491	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC MEGA - XG - 64 UNIDADES - 1UN - PACOTE	51,37	A
7506339391305	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 34 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,29	A	7898039564647	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC MEGA - XXG - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,99	I
7501001203344	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - P - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,26	A	7898039560748	FRALDA PERSONALIDADE BOB ESPONJA - G - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,77	A
7590002028506	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	9,90	A	7898039560731	FRALDA PERSONALIDADE BOB ESPONJA - M - 44 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,34	A
7506195196489	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,59	A	7898039560755	FRALDA PERSONALIDADE BOB ESPONJA - XG - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,50	A
7506339391336	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,40	A	7898039560762	FRALDA PERSONALIDADE BOB ESPONJA - XXG - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,86	A
7500435004565	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 22+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,99	A	7898039564968	FRALDA PERSONALIDADE TOTAL CARE - G - 54 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,90	I
7506195118337	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	18,27	A	7898039564951	FRALDA PERSONALIDADE TOTAL CARE - M - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,90	I
7501001203375	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,35	A	7898039564944	FRALDA PERSONALIDADE TOTAL CARE - P - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,90	I
7501001393991	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,35	A	7898039564975	FRALDA PERSONALIDADE TOTAL CARE - XG - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,90	I
7506339391374	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XG - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	64,03	A	7898039564982	FRALDA PERSONALIDADE TOTAL CARE - XXG - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	39,90	I
7501006725735	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XXG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,15	A	7896012877869	FRALDA POMPOM - RN - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	16,32	A
7506339392821	FRALDA PAMPERS SUPERSEC - XXG - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,51	A	7896012877937	FRALDA POMPOM COLO DE MAE - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,69	A
7501001393984	FRALDA PAMPERS SUPERSEC HIPER - G - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,28	A	7896012877920	FRALDA POMPOM COLO DE MAE - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,85	A
7501006745078	FRALDA PAMPERS TOTAL CONFORT - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	25,25	A	7896012877951	FRALDA POMPOM COLO DE MAE - SXG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,05	A
7500435000420	FRALDA PAMPERS TOTAL CONFORT - G - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	57,17	A	7896012877944	FRALDA POMPOM COLO DE MAE - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,53	A
7501006745085	FRALDA PAMPERS TOTAL CONFORT - XG - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,24	A	7896012877913	FRALDA POMPOM COLO DE MAE - XG - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,67	A
7896110005638	FRALDA PERSONAL - M - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,54	A	7896012800683	FRALDA POMPOM DIA/NOITE - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,62	A
7896110005607	FRALDA PERSONAL - P - 36 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,76	A	7896012800676	FRALDA POMPOM DIA/NOITE - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	17,27	A
7896110005690	FRALDA PERSONAL - XG - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,59	A	7896012800690	FRALDA POMPOM DIA/NOITE - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,32	A
7896110005652	FRALDA PERSONAL BABY - G - 09 UNIDADES - 1UN - PACOTE	9,26	A	7896012877586	FRALDA POMPOM PROTEK - G - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,68	A
7896110005621	FRALDA PERSONAL BABY - M - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	9,20	A	7896012800379	FRALDA POMPOM PROTEK - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,98	A
7896110005676	FRALDA PERSONAL BABY HIPER - G - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,73	A	7896012800423	FRALDA POMPOM PROTEK - G - 26 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,73	A
7896110008851	FRALDA PERSONAL BABY HIPER - G - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	54,88	A	7896012878156	FRALDA POMPOM PROTEK - G - 26+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	22,18	A
7896110005645	FRALDA PERSONAL BABY HIPER - M - 54 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,47	A	7896012800751	FRALDA POMPOM PROTEK - G - 44 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,83	A
7896110008844	FRALDA PERSONAL BABY HIPER - M - 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	51,73	A	7896012800362	FRALDA POMPOM PROTEK - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,36	A
7896110005669	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT - G - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,52	A	7896012800416	FRALDA POMPOM PROTEK - M - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,48	A
7896110005706	FRALDA PERSONAL SOFT E PROTECT - XG - 42 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,72	A	7896012878149	FRALDA POMPOM PROTEK - M - 30+2 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,76	A
7898039565507	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC MEGA - XXG - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	51,37	A	7896012800744	FRALDA POMPOM PROTEK - M - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,80	A
7898039563251	FRALDA PERSONALIDADE BABY PLUS - G - 62 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,60	A	7896012800355	FRALDA POMPOM PROTEK - P - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,37	A
7898039563244	FRALDA PERSONALIDADE BABY PLUS - M - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,60	A	7896012877456	FRALDA POMPOM PROTEK - P - 34 UNIDADES - 1UN - PACOTE	21,12	A
7898039563237	FRALDA PERSONALIDADE BABY PLUS - P - 100 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,60	A	7896012800447	FRALDA POMPOM PROTEK - SXG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,01	A
7898039563268	FRALDA PERSONALIDADE BABY PLUS - XG - 54 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,60	A	7896012800782	FRALDA POMPOM PROTEK - SXG - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,45	A
7898039564517	FRALDA PERSONALIDADE BABY PLUS - XXG - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	41,60	A	7896012800386	FRALDA POMPOM PROTEK - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,84	A
7898039564678	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	14,00	A	7896012800430	FRALDA POMPOM PROTEK - XG - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,13	A
7898039564654	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC - P - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	14,00	A	7896012800768	FRALDA POMPOM PROTEK - XG - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,34	A
7898039564685	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	14,00	A	7896012800294	FRALDA POMPOM PROTEK BABY - RN - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	6,18	A
7898039564560	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC HIPER - P - 96 UNIDADES - 1UN - PACOTE	51,37	A	7896012802571	FRALDA POMPOM TOP CONFORT - G - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	31,00	A
7898039564661	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBINHO - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	14,00	I	7896012802564	FRALDA POMPOM TOP CONFORT - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,43	A
7898039564692	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBINHO - XXG - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	14,00	I	7896012802557	FRALDA POMPOM TOP CONFORT - P - 30 UNIDADES - 1UN - PACOTE	24,24	A
7898039564579	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBO - G - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,99	A	7896012802588	FRALDA POMPOM TOP CONFORT - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	36,25	A
7898039564562	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBO - M - 28 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,99	A	7896012802595	FRALDA POMPOM TOP CONFORT - XXG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	38,04	A
7898039564555	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBO - P - 32 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,99	A	7898162880355	FRALDA SAPEKA - M - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,15	A
7898039564586	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBO - XG - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,99	A	7898162880027	FRALDA SAPEKA - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	6,77	A
7898039564593	FRALDA PERSONALIDADE BABY ULTRA SEC JUMBO - XXG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	19,99	I	7898162880935	FRALDA SAPEKA - G - 72 UNIDADES - 1UN - PACOTE	45,92	A
				7898162880010	FRALDA SAPEKA - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	6,52	A

7898162880928	FRALDA SAPEKA - M - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	45,27	A	28.315.115-3 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Claudionor Rodrigues Caldeira (OAB/MS 15.915) e Outra – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.
7898162880003	FRALDA SAPEKA - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	6,58	A	EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO COM MERCADORIAS SUJEITAS À INCIDÊNCIA DO ICMS/ST – AUSÊNCIA DE PROVA – CARACTERIZAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.
7898162881499	FRALDA SAPEKA - XG - 06 UNIDADES - 1UN - PACOTE	6,44	A	
7898162880379	FRALDA SAPEKA - XG - 16 UNIDADES - 1UN - PACOTE	15,81	A	Na ausência de prova da ocorrência do respectivo fato gerador do imposto, impõe-se manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou, por esse motivo, a improcedência da exigência fiscal.
7898162880942	FRALDA SAPEKA - XG - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	45,68	A	
7898286540807	FRALDA SMILINGUIDO BABY MEGA - G - 48 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,66	A	ACÓRDÃO
7898286540791	FRALDA SMILINGUIDO BABY MEGA - M - 54 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,29	A	Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 37/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovidamento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.
7898286540784	FRALDA SMILINGUIDO BABY MEGA - P - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,43	A	
7898286540814	FRALDA SMILINGUIDO BABY MEGA - XG - 44 UNIDADES - 1UN - PACOTE	32,10	A	Campo Grande-MS, 2 de maio de 2019.
7898286541323	FRALDA SMILINGUIDO BABY MEGA - XXG - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	34,16	A	Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
7898286541538	FRALDA SMILINGUIDO BABY PLUS - G - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,70	A	Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator
7898286541521	FRALDA SMILINGUIDO BABY PLUS - M - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	27,10	A	Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28.03.2019, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Géron Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Ana Cecília de Freitas Pires Pereira (Suplente) e Faustino Souza Souto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.
7898286541514	FRALDA SMILINGUIDO BABY PLUS - P - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	29,46	A	
7898286541545	FRALDA SMILINGUIDO BABY PLUS - XG - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	33,37	A	
7898067950757	FRALDA SUPER SEQUINHO - G - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	5,23	A	
7896007542987	FRALDA TURMA DA MONICA CONFORTO DIA/NOITE - M - 25 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,26	A	ACÓRDÃO N. 14/2019 – PROCESSO N. 11/044272/2015 (ALIM n. 30418-E/2015) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 220/2018) – RECORRENTE: Sky Brasil Serviços Ltda. – I.E. 28.343.758-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB/MS 6.337), Álvaro Lucasechi Lopes (OAB/SP 237.759) e Outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Conhecido em Parte e Desprovido.
7896007544387	FRALDA TURMA DA MONICA CONFORTO DIA/NOITE MEGA - G - 38 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,05	A	EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 220/2018). DECISÃO COLEGIADA – CONTRADIÇÃO ENTRE A PARTE DISPOSITIVA DO VOTO CONDUTOR E A DECISÃO – ERRO QUANTO A FATO RELEVANTE – NÃO VERIFICAÇÃO – INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS QUE NORTEARAM A DECISÃO – MERA INCONFORMIDADE – OBSCURIDADE – CONFIGURAÇÃO. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO SEM EFEITOS INFRINGENTES.
7896007544370	FRALDA TURMA DA MONICA CONFORTO DIA/NOITE MEGA - M - 46 UNIDADES - 1UN - PACOTE	28,85	A	Deve ser indeferido o pedido de esclarecimento na parte em que se alega contradição entre a parte dispositiva do voto condutor e a decisão e erro na relatoria quanto a fato relevante para o julgamento, quando tais defeitos, nos termos do voto, não se verificam.
7896007543007	FRALDA TURMA DA MONICA JUMBO CONFORTO DIA/NOITE - XG - 19 UNIDADES - 1UN - PACOTE	20,34	A	
7896007542994	FRALDA TURMA DA MONICA NOTURNA TRIPLA PROTECAO SUAVE - G - 22 UNIDADES - 1UN - PACOTE	23,16	A	De igual forma, deve ser indeferido o pedido de esclarecimento na parte em que se funda em alegação de entendimentos equivocados do Colegiado, porquanto o pedido de esclarecimento não se presta à rediscussão da matéria decidida.
7891522051235	FRALDA VIC BABY HIPER - G - 60 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A	
7891522051228	FRALDA VIC BABY HIPER - M - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A	Deve ser deferido o pedido de esclarecimento para os pontos da decisão que, nos termos do voto, apresentam obscuridade. No presente caso, esclareceu-se, sem efeitos infringentes, que, no caso de serviço oneroso de comunicação prestado por meio de satélite, nos termos do art. 11, II, c-1, da Lei Complementar n° 86/1997, o local da operação ou da prestação, para os efeitos da cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é o domicílio do tomador, sendo que, no caso de o prestador não possuir um local específico no território do ente federado de domicílio do tomador, pela aplicação da regra do § 3º, I, do mesmo artigo, considera-se estabelecimento o local em que tenha sido efetuada ou constatada a prestação no domicílio do tomador. Esclareceu-se, ainda, que a existência ou não de inscrição estadual é irrelevante para a determinação do estabelecimento do contribuinte.
7891522051211	FRALDA VIC BABY HIPER - P - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A	
7891522051242	FRALDA VIC BABY HIPER - XG - 50 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A	ACÓRDÃO
7891522051259	FRALDA VIC BABY HIPER - XXG - 40 UNIDADES - 1UN - PACOTE	35,99	A	Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. n. 220/2018), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo deferimento parcial do pedido de esclarecimento, sem efeitos infringentes.
7891522011239	FRALDA VIC BABY MEGA - G - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A	
7891522311230	FRALDA VIC BABY MEGA - G - 18 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	
7898358040389	FRALDA VIC BABY MEGA - G - 80 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A	
7891522011222	FRALDA VIC BABY MEGA - M - 08 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A	Campo Grande-MS, 2 de maio de 2019.
7891522311223	FRALDA VIC BABY MEGA - M - 20 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
7898358040372	FRALDA VIC BABY MEGA - M - 90 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A	Cons. Géron Mardine Fraulob – Relator
7891522011215	FRALDA VIC BABY MEGA - P - 10 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A	Tomaram parte no julgamento, na sessão de 03.04.2019, os Conselheiros Géron Mardine Fraulob, Célia Kikumí Hirokawa Higa (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Ana Cecília de Freitas Pires Pereira (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente) e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.
7898358040365	FRALDA VIC BABY MEGA - P - 100 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A	
7891522311216	FRALDA VIC BABY MEGA - P - 24 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	
7891522011246	FRALDA VIC BABY MEGA - XG - 07 UNIDADES - 1UN - PACOTE	4,99	A	ACÓRDÃO N. 15/2019 – PROCESSO N. 11/044273/2015 (ALIM n. 30419-E/2015) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 221/2018) – RECORRENTE: Sky Brasil Serviços Ltda. – I.E. 28.343.758-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Danny Fabricio Cabral Gomes (OAB/MS 6.337), Álvaro Lucasechi Lopes (OAB/SP 237.759) e Outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Conhecido em Parte e Desprovido.
7891522311247	FRALDA VIC BABY MEGA - XG - 14 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 221/2018). DECISÃO COLEGIADA – CONTRADIÇÃO ENTRE A PARTE DISPOSITIVA DO VOTO CONDUTOR E A DECISÃO – ERRO QUANTO A FATO RELEVANTE – NÃO VERIFICAÇÃO – INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS QUE NORTEARAM A DECISÃO – MERA INCONFORMIDADE – OBSCURIDADE – CONFIGURAÇÃO. DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO SEM EFEITOS INFRINGENTES.
7898358040396	FRALDA VIC BABY MEGA - XG - 70 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A	Deve ser indeferido o pedido de esclarecimento na parte em que se alega contradição entre a parte dispositiva do voto condutor e a decisão e erro na relatoria quanto a fato relevante para o julgamento, quando tais defeitos, nos termos do voto, não se verificam.
7891522311254	FRALDA VIC BABY MEGA - XXG - 12 UNIDADES - 1UN - PACOTE	10,99	A	
7898358040747	FRALDA VIC BABY MEGA - XXG - 56 UNIDADES - 1UN - PACOTE	47,99	A	De igual forma, deve ser indeferido o pedido de esclarecimento na parte em que se funda em alegação de entendimentos equivocados do Colegiado, porquanto o pedido de esclarecimento não se presta à rediscussão da matéria decidida.

Legenda Ações *

A - Alteração de Produto
E - Exclusão de Produto
I - Inclusão de Produto

RETIFICAÇÃO

Retifica-se, por incorreção do Sub-Grupo Sefaz, as Portarias/SAT n° 2.661, de 11 de março de 2019, e n° 2.667, de 10 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado n° 9.881, de 11 de abril de 2019 e de n° 9.859, de 12 de março de 2019.

- I- SUB GRUPO :
a) onde se lê: **"FARINHA DE TRIGO INTERESTADUAL"**
b) leia-se: **"FECULA E FARINHA"**

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.
WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 13/2019 – PROCESSO N. 11/044653/2015 (ALIM n. 30237-E/2015) – REEXAME NECESSÁRIO N. 37/2018 – RECORRIDA: C R Caldeira & Cia Ltda. – I.E.

Deve ser deferido o pedido de esclarecimento para os pontos da decisão que, nos termos do voto, apresentam obscuridade. No presente caso, esclareceu-se, sem efeitos infringentes, que, no caso de serviço oneroso de comunicação prestado por meio de satélite, nos termos do art. 11, II, c-1, da Lei Complementar n° 86/1997, o local da operação ou da prestação, para os efeitos da cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é o domicílio do tomador, sendo que, no caso de o prestador não possuir um local específico no território do ente federado de domicílio do tomador, pela aplicação da regra do § 3º, I, do mesmo artigo, considera-se estabelecimento o local em que tenha sido efetuada ou constatada a prestação no domicílio do tomador.

Esclareceu-se, ainda, que a existência ou não de inscrição estadual é irrelevante para a determinação do estabelecimento do contribuinte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. n. 221/2018), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido de esclarecimento, sem efeitos infringentes.

Campo Grande-MS, 2 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 03.04.2019, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Ana Cecília de Freitas Pires Pereira (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente) e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 16/2019 – PROCESSO N. 11/010059/2017 (ALIM n. 1579-M/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 54/2018 – RECORRIDA: Maria do Carmo Alves – I.E. 28.364.310-2 – Três Lagoas-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: PROCESSUAL. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – EDIÇÃO POR AUTORIDADE INCOMPETENTE – NULIDADE – DECLARAÇÃO – OBRIGATORIEDADE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Tratando-se de situação em que, para a conclusão quanto à ocorrência dos fatos que ensejam a edição de atos de lançamento e de imposição de multa, exigem-se atos que configurem fiscalização de estabelecimento, de competência privativa do Auditor Fiscal da Receita Estadual, correta a declaração de a nulidade do lançamento, por vício de incompetência, quando tais atos forem praticados por Fiscal Tributário Estadual.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 54/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 09.04.2019, os Conselheiros Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Julio Cesar Borges (Suplente), José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Faustino Souza Souto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EDITAL n. 14/2019 – SAD/SED/ETI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ETI/2019

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1/2019 – SAD/SED/ETI, de 16 de janeiro de 2019, tornam pública, para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, em substituição, em razão das desistências de candidatos convocados na sétima chamada, observando-se:

1. A contratação será realizada, exclusivamente, no dia 16 de maio de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nas Coordenadorias Regionais, devendo o candidato comparecer no endereço especificado no Anexo II do Edital 1/2019 SAD/SED/ETI, de acordo com os municípios correspondentes às vagas, munido de cópia dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

- titulo de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cadastramento no PIS/PASEP;
- certidão de Nascimento ou Casamento;
- certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio individual;
- declaração de não acúmulo de cargos;
- comprovante de tipagem sanguínea;
- carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador, foto e última rescisão de contrato de trabalho);
- comprovante de residência;
- uma foto 3x4;
- atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das

funções;

- comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;
- documento de Identidade;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Escolaridade;
- currículo vitae.
- certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos.

2. O candidato selecionado será contratado, por prazo determinado, mediante contrato público, nos termos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber, da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual de MS.

3. A duração do contrato será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

- São requisitos básicos para a contratação:
 - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - ter idade mínima de 18 anos completos;
 - comprovar escolaridade mínima exigida;
 - ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício das funções,
- por meio de atestado médico:
 - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - não acumular cargo ou emprego público das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

5. Os candidatos deverão comparecer no local, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para contratação, o candidato será

excluído do Processo Seletivo, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 14/2019 – SAD/SED/ETI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ETI/2019

MUNICÍPIO	ESCOLA	CANDIDATO(A)	CLASS	CPF
PARANAÍBA	DR ERMÍRIO LEAL GARCIA	ELIZANDRA VASQUES MENDES	5º	893.737.661-04
MIRANDA	C A R M E L I T A CANALE REBUÁ	ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS	3º	038.337.961-03

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL/CASC/PGE/MS/N.º 001, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Divulga a abertura de procedimento junto à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado – CASC/PGE para apresentação de pedidos de acordo direto em precatórios, nos termos do art. 97, § 8º, inciso III e do art. 102, §1º, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8º, inciso XXVIII, da Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2001, por meio da **Câmara Administrativa de Solução de Conflitos – CASC/PGE**, **CONVOCA** todos os titulares de precatórios do Estado de Mato Grosso do Sul, alimentar e comum, em qualquer segmento de Justiça (Estadual, Trabalhista ou Federal) para, querendo, apresentarem pedido de acordo direto, nos termos do inciso III do § 8º do art. 97 e do § 1º do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais n.º 62, de 9 de dezembro de 2009, e n.º 94, de 15 de dezembro de 2016, e Decreto Estadual n.º 14.894/2017, com as alterações trazidas pelo Decreto n.º 15.223/2019, bem ainda da auditoria dos cálculos fundamentada no art 1º-E da Lei n.º 9.494/97 e expressamente determinado pelo art. 35, II, da Resolução n.º 115/2010 do CNJ, e Portaria n.º 629/2014 da Vice-Presidência do TJMS.

1. DOS CREDORES CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO

1.1 - Os precatórios habilitados para o acordo direto, objeto do presente edital são todos os precatórios inscritos, de natureza alimentar e comum, incluídos na lista cronológica elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja requisição deverá ser definitiva, sem recursos pendentes ou sujeito a retificação;

1.2 - Poderão celebrar o acordo direto:

I - o titular original do precatório;

II - os sucessores por causa mortis do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados, identificadas as respectivas cotas partes e com a substituição comprovada nos autos do precatório, sem a pendência de qualquer impugnação, recurso ou defesa em face dessa substituição;

III - o procurador do titular do precatório, especificamente constituído para o ato, nos termos do art. 6º do Decreto n.º 14.894/2017, desde que cumpridas as exigências do item "3" do presente edital;

IV - o cessionário do precatório, desde que esteja devidamente habilitado e com a substituição comprovada e homologada nos autos do precatório, sem a pendência de qualquer impugnação, recurso ou defesa em face dessa substituição.

V - Caso o credor/beneficiário seja absolutamente incapaz o pedido de acordo deverá ser efetuado por seu representante legal devidamente comprovado e regularizado nos autos do precatório.

1.3 - Em decorrência da titularidade do crédito de honorários de sucumbência, exclusiva do advogado que representou a parte vencedora no processo judicial, somente terá legitimidade para requerer a habilitação o procurador que atuou isoladamente no feito ou aquele que o juízo competente indicar como titular em decisão não mais sujeita a recurso, admitido, ainda, o requerimento conjunto de todos os advogados que atuaram pela parte vencedora no processo original.

1.4 - Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório cabível a cada credor/beneficiário, vedado seu desmembramento ou quitação parcial de sua respectiva cota; e nas hipóteses de litisconsórcio ativo ou de ações coletivas será admitido o pagamento parcial por credor/beneficiário habilitado, caso o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor e com a determinação do quinhão de cada um.

1.5 - Será preservada a ordem cronológica do precatório fixada pelo Tribunal de Justiça Estadual no caso da proposta de acordo restar infrutífera.

1.6 - Será aplicado desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total devido e atualizado do crédito, segundo critérios de cálculo estabelecidos pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos seguintes percentuais mínimos de desconto, apurando-se o valor da UFERMS (Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul) vigente no mês de julho/2019:

I - 5% (cinco por cento) para os precatórios com valores equivalentes a até 1030 UFERMS;

II - 10% (dez por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 1030 UFERMS até 1545 UFERMS;

III - 15% (quinze por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 1545 UFERMS até 2060 UFERMS;

IV - 20% (vinte por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 2060 UFERMS até 2575 UFERMS;

V - 25% (vinte e cinco por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 2575 UFERMS até 3090 UFERMS;

VI - 30% (trinta por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 3090 UFERMS até 3605 UFERMS;

VII - 35% (trinta e cinco por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 3605 UFERMS até 4120 UFERMS;

VIII - 40% (quarenta por cento) para os precatórios com valores superiores ao equivalente a 4120 UFERMS.

1.7 - Deverão os interessados ter plena ciência e expressa aceitação da legislação que norteará e será observada em todo o procedimento, em especial o inciso III do § 8º do art. 97 e do §1º do art. 102, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzidos, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais n.º

62, de 9 de dezembro de 2009, e nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e Decreto Estadual nº 14.894/2017, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 15.223/19, e da auditoria dos cálculos fundamentada no art 1º-E da Lei nº 9.494/97, tal como expressamente determinado pelo art. 35, II, da Resolução nº 115/2010 do CNJ, mais as disposições da Portaria nº 629/2014 da Vice-Presidência do TJMS.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

2.1 - O requerimento para celebração de acordo direto será dirigido à Procuradora-Geral do Estado, na forma do modelo disponibilizado no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme item 3 do presente edital, e deverá ser protocolizado fisicamente no setor de protocolo da sede da Procuradoria-Geral do Estado, ou nas sedes das Procuradorias Regionais de Aquidauana, Corumbá, Coxim, Dourados, Nova Andradina, Ponta Porá e Três Lagoas, no período de 20/05/2019 a 28/06/2019, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, nos seguintes locais:

- a) Campo Grande - Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, térreo, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS;
- b) Aquidauana - Rua: Estevão Alves Corrêa, nº 597, AGENFA de Aquidauana/MS;
- c) Corumbá - Rua: 15 de Novembro, nº 32, Corumbá/MS;
- d) Coxim - Rua Cel. Ponce, nº 127, Centro, Coxim/MS;
- e) Dourados - Rua: Joaquim Teixeira Alves, nº 1616, Centro, Dourados/MS;
- f) Nova Andradina - Rua: Artur da Costa e Silva, nº 1391, Nova Andradina/MS;
- g) Ponta Porá - Rua 7 de Setembro, nº 311, Ponta Porá/MS;
- h) Três Lagoas - Av. Capitão Olinto Mancine, nº 2.462, ERPE, Três Lagoas/MS.

2.2 - Serão liminarmente indeferidos os pedidos entregues fora do prazo estipulado e/ou apresentados em desconformidade com as exigências desse edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os pedidos de acordo apresentados conforme modelo disponibilizado no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br), deverá estar assinado pelo credor/beneficiário, ou por seu procurador devidamente munido do mandato nos termos do item 1.2 deste edital, e instruídos ainda com os seguintes documentos:

I - Se o requerente for pessoa jurídica, além da competente procaução, a sua última alteração contratual para comprovação da legitimidade e representação do subscritor do requerimento e da procaução, nos termos da legislação civil e processual civil;

II - nos casos de pedidos formulados pelos sucessores por "causa mortis", a comprovação da habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, acompanhado do formal de partilha judicial ou certidão de partilha extrajudicial;

III - nos casos de cessão de crédito, a fotocópia do instrumento de cessão de crédito, devidamente protocolizada no precatório, bem como a comprovação do deferimento dessa habilitação nos autos do precatório no respectivo Tribunal de origem, conforme artigo 100, §14, da Constituição Federal;

IV - Informação dos dados bancários de titularidade do credor/beneficiário, para o recebimento do crédito em precatório, que deverão também estar cadastrados no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e se exigidos também no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

V - Caso o credor/beneficiário seja absolutamente incapaz, o pedido de acordo deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da legitimidade de seu representante legal, bem como estar regularizada essa representação nos autos do precatório.

3.2 - Se o pedido for formulado pelo advogado da parte deverá ser acompanhado de procaução outorgada ao advogado há no máximo 60 (sessenta) dias, e que lhe atribua poderes específicos e expressos para a celebração de acordo direto para pagamento de precatório, com a identificação do processo objeto da conciliação e as demais exigências constantes da legislação civil e processual civil;

3.3 - Na hipótese dos precatórios em litisconsórcio ativo ou oriundos de ações coletivas, deve ser feita a comprovação dos poderes de representação de cada credor/beneficiário, de forma individualizada (ou de todos seus sucessores habilitados nos casos do inciso II do item 3.1), não se admitindo pedido de acordo coletivo;

3.4 - Se o pedido de acordo for apresentado por procurador que não seja advogado, deverá o requerimento estar munido de procaução pública atual outorgada há no máximo 60 (sessenta) dias, ou procaução particular outorgada há no máximo 60 (sessenta) dias e com reconhecimento de firma, e que lhe atribua poderes específicos e expressos para a celebração de acordo direto para pagamento de precatório, com a identificação do processo objeto da conciliação e as demais exigências constantes da legislação civil e processual civil;

3.5 - Havendo alguma falha, defeito, deficiência ou dúvida na documentação apresentada o requerente será intimado mediante comunicação enviada no endereço eletrônico (e-mail) informado no pedido de acordo e previsto no item "4.3" do presente edital, sendo considerado intimado por esse meio no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do encaminhamento da intimação, independentemente de comprovação de leitura, para que no prazo assinalado apresente a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido, nos termos do inciso VI do item "5" do presente edital.

4. DAS CONDIÇÕES DOS PEDIDOS DE ACORDO

4.1 - Os pedidos de acordo deverão obrigatoriamente informar e conter:

I - declaração de desistência de eventuais recursos ou impugnações pendentes do credor/beneficiário, visando a retificação do precatório que implique em aumentar o valor do crédito;

II - a concordância com a redução do crédito atualizado, segundo critérios de cálculo e auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos e percentuais mínimos estabelecidos no item 1.6 deste edital;

III - a anuência com a submissão do crédito à auditoria de cálculos do setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IV - a renúncia a qualquer discussão, impugnação, defesa ou recurso judicial ou administrativo, atual ou futuro, em relação ao crédito, inclusive acerca dos critérios de apuração do valor devido, sob as penalidades da lei;

V - uma vez protocolizada a proposta de acordo, o interessado fica ciente de que o pagamento será processado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, que processará os pagamentos oriundos da Justiça Estadual, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e Tribunal Regional Federal da 3ª Região referente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, repassando os recursos necessários para tanto;

VI - Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em relação aos processos sob sua respectiva competência, a atualização do crédito, aplicação do desconto de até 40% acordado pelo credor/beneficiário do crédito em precatório obedecendo-se aos limites percentuais mínimos trazidos no item 1.6 deste edital, a apuração de eventuais verbas previdenciárias e de imposto de renda incidentes sobre esse valor para acordo, o abatimento de eventuais penhoras, com o que o requerente concorda expressamente como condição para firmar o acordo;

VII - com o protocolo da proposta o credor/beneficiário fica expressamente ciente e declara sua expressa concordância com a retenção de contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, se devidos, nos termos da legislação vigente e apurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como retenção e pagamento de eventuais penhoras havidas cujos valores atualizados serão disponibilizados nos processos onde foram deferidas.

4.2 - os honorários advocatícios sucumbenciais e contratuais, que não tenham sido destacados do precatório principal, somente farão parte do acordo caso haja expressa inclusão no pedido de acordo firmado pelo próprio advogado(s) beneficiário(s);

4.3 - Deverá constar expressamente no pedido de acordo o endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação, ficando o requerente ciente que será considerado devidamente intimado por esse meio no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do encaminhamento da intimação, independentemente de comprovação de leitura.

5. DO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ACORDO

5.1 - Serão indeferidos os requerimentos de acordo direto quando:

I - formulados intempestivamente;

II - não observarem as exigências previstas na legislação aplicável, em especial as previstas no presente edital de convocação e no Decreto nº 14.894/2017, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 15.223/19;

III - estiver pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito, ou o precatório apresentar qualquer óbice judicial ou administrativo ao seu processamento e pagamento;

IV - apresentado por pessoa ilegítima, em descumprimento às disposições deste Edital, do Decreto nº 14.894/2017, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 15.223/19 ou das normas civis e processuais civis;

V - o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ou o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, comunicar a existência de impedimento para o acordo;

VI - o precatório entrar em liquidação para pagamento na ordem cronológica;

VII - incidirem outras causas impeditivas devidamente fundamentadas na decisão de indeferimento.

6. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

6.1 - Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores depositados na subconta própria para tanto e administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, reservada unicamente para o pagamento de precatórios por meio de acordos, nos termos do Decreto nº 14.894/2017, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 15.223/19, sendo reservado para o presente edital R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

6.2 - Poderá, a critério da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, ser efetuados pagamentos das propostas classificadas e ordenadas acima do limite de pagamento definido no item 6.1, desde que haja disponibilidade do saldo na respectiva subconta para essa finalidade informado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, respeitadas as regras desse edital, até o esgotamento das verbas porventura existentes.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Findo o prazo de apresentação das manifestações dos interessados, as propostas serão classificadas em lista preliminar que será analisada pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.2 - A classificação das propostas será feita de acordo com a seguinte ordem de preferência:

I - As propostas recebidas serão separadas em grupos classificadas pela ordem cronológica de orçamento, obedecendo a preferência dos precatórios de natureza alimentar aos precatórios de natureza comum, e dentro de cada orçamento em ordem crescente de deságio correspondente aos percentuais previstos neste Edital;

II - dentro de cada orçamento os grupos de deságio dos precatórios de menores valores preferirão aos de maiores valores;

7.3 - Nos casos em que não se possa estabelecer a precedência cronológica entre créditos de precatório em litisconsórcio, o desempate dar-se-á pagando o credor/beneficiário detentor do precatório de menor valor, e assim sucessivamente.

8. DA VERIFICAÇÃO DE VALORES

8.1 - Após a atuação do pedido de acordo e realizada a análise prévia da proposta, a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul encaminhará ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o pedido de acordo direto, onde será auditado os cálculos do respectivo precatório, e apurado:

I - o valor devido atualizado;

II - existência de penhoras, cujo valor será retido do valor líquido a ser pago ao credor/beneficiário do precatório;

III - existência de cessão de crédito não informada no pedido de acordo, cujo valor será retido do valor líquido a ser pago ao credor/beneficiário do precatório;

IV - o valor do abatimento nos respectivos percentuais, conforme item 1.6 deste edital;

V - os tributos e as contribuições incidentes; e

VI - o valor líquido a ser pago ao credor.

8.2 - Retornando a informação do valor apurado do crédito e das retenções a serem efetivadas pelo pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul intimará o credor/beneficiário para que tome ciência dos valores e manifeste, no prazo de 10 (dez) dias a concordância com o valor a ser pago, devendo ser certificada nos autos a intimação e a resposta do credor ou a ausência desta última.

8.3 - A intimação ocorrerá mediante comunicação enviada no endereço eletrônico (e-mail) informado no pedido de acordo e previsto no item "4.3" do presente edital, sendo considerado intimado por esse meio no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do encaminhamento da intimação, independentemente de comprovação de leitura.

8.4 - A ausência de concordância expressa com o valor apurado para pagamento acarretará o indeferimento do pedido de acordo direto.

8.5 - A discordância ou impugnação do valor para acordo, calculado pelo setor competente do pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tornará automaticamente inabilitado o credor/beneficiário para a celebração do acordo direto.

9. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

9.1 - Após a classificação das propostas, serão contempladas apenas as que forem homologadas pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, respeitando o limite do saldo da conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2 - As propostas classificadas, listadas e que tenham a concordância do credor/beneficiário com o valor devido serão formalizadas em audiência perante a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, na qual será lavrada ata e assinado o respectivo acordo para pagamento.

9.3 - As audiências serão marcadas em dia, local e horários a serem definidos pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo os credores/beneficiários intimados mediante comunicação enviada no endereço eletrônico (e-mail) previsto no item "4.3" do presente edital, sendo considerado intimado por esse meio no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do encaminhamento da intimação, independentemente de comprovação de leitura, e em prazo nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis para a realização da audiência.

9.4 - Os pedidos de acordo que não forem homologados por insuficiência de saldo disponível na conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado de Mato Grosso do Sul, superando o limite previsto neste edital de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito

milhões de reais), serão sobrestados e devolvidos à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá, a seu critério, mantê-los pendentes de homologação aguardando disponibilidade financeira acima desse limite; ou desclassificá-los e iniciar um novo certame com publicação de novo edital.

9.5 - Somente será expedido novo edital após a quitação de todas as propostas apresentadas e devidamente habilitadas e classificadas nos termos do presente edital, até o limite de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

10. DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, a quem compete as providências necessárias, conforme disponibilidade financeira na conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que efetuará o repasse dos valores ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos processos de competência dos mesmos.

10.2 - os pedidos de pagamento analisados pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul serão encaminhados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, repetindo a competência de cada um, mediante protocolo no processo de precatório, para homologação judicial.

10.3 - O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, após homologar o acordo direto nos autos do precatório respectivo, realizará o pagamento nos termos do § 2º do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº 14.894/2017, no limite dos recursos disponíveis e mediante a retenção dos impostos e das contribuições devidos e do recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção dos autos de precatório, em relação ao credor pago.

10.4 - A celebração e a homologação do acordo direto não dispensam o cumprimento pelo credor/beneficiário das exigências legais para o levantamento da quantia que lhe cabe, devendo observar o normativo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, acerca das condições para a efetivação do pagamento.

10.5 - O pagamento do acordo direto importará plena, integral, geral e irrevogável quitação do precatório negociado, na parte havida ao credor/beneficiário objeto do presente acordo.

10.6 - O Imposto de Renda - IRRF, se devido, nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015), será retido na fonte quando do levantamento e repassado aos cofres públicos, bem como eventual contribuição previdenciária.

10.7 - Os valores das penhoras efetivadas nos precatórios objeto de acordo, devidamente atualizados, serão retidos do valor do acordo e depositados nas subcontas dos respectivos processos onde a penhora foi deferida;

10.8 - O credor/beneficiário poderá desistir da proposta de acordo a qualquer momento, de forma expressa e por escrito, desde que a proposta não tenha sido homologada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

10.9 - Caso o credor/beneficiário seja absolutamente incapaz, antes da homologação do acordo pelo respectivo Tribunal (Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região), deverá ser ouvido o membro do Ministério Público, e somente com a concordância do *Parquet* será efetuada a homologação e pagamento do acordo direto.

11. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

11.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta, que deixará de constar da lista final de classificação.

11.2 - Serão desconsideradas as propostas cujas contas estejam pendentes de recurso ou de retificação, salvo pedido de desistência protocolado junto à instância competente para a análise do recurso ou manifestação.

12. NULIDADE DO ACORDO

12.1 - O acordo não produzirá efeitos se forem constatadas irregularidades relativas à legitimidade do requerente, dúvidas em relação ao crédito, ou a quaisquer outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, ou ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

13. DA ABERTURA DE NOVO EDITAL

13.1 - Havendo disponibilidade de recursos financeiros, após pagos todos os pedidos de acordo deferidos e homologados relativos no presente edital, até o limite de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), poderão ser publicados novos editais para acordo direto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Realizado o pagamento a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul juntará a decisão homologatória e o comprovante de pagamento nos autos do processo administrativo de acordo direto, e encaminhará para a Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório para proceder sua anexação ao processo administrativo de pagamento de precatório, para arquivamento.

14.2 - A Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, síntese da relação dos acordos diretos celebrados.

14.3 - Os casos omissos, ou que demandem qualquer interpretação ou complementação serão deliberados e resolvidos pela Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 15 de maio de 2019.

FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ordem de Contratação n. 022/2019

Processo: 29/010.131/2019

Registro de Preços n. 083/2018 - Pregão Eletrônico n. 008/2018 - SAD

Nota de Empenho n. 002488/2019

Valor: R\$ 1.928,00 (Hum mil novecentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 0112260055.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI – ME.

Objeto: Aquisição de Equipamento (Estufa) para atender ao Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet.

Amparo Legal: Inciso II do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (13/05/2019).

Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro.

Extrato do I Termo Aditivo a OES n. 0051/2018 - GL/COINF/SED

Nº Cadastral: 10772

Processo: 29/024.526/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Ailcerce Construtora Ltda - EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da OES n. 051/2018. Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 04/05/2019 a 31/08/2019.

Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 02/05/2019

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Clayton Clemente Soares da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº. 026/2019 – Hemosul.

Processo n.º: 27/001016/2019

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu - CNPJ n.º 03.923.737/0001-74

Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados de Agência Transfusional aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.

Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 13/05/2019.

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF/MF n.º 128.969.181-91

Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49

Ulisses Numman Galvan - CPF/MF n.º 970.834.378-15

Extrato do Termo de Compromisso nº. 027/2019 – Hemosul.

Processo n.º: 27/001016/2019

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu - CNPJ n.º 03.923.737/0001-74.

Objeto: Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Base Legal: Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.

Vigência: Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados à contar da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 13/05/2019.

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF/MF n.º 128.969.181-91

Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49

Ulisses Numman Galvan - CPF/MF n.º 970.834.378-15.

Extrato do Contrato nº. 028/2019 – Hemosul.

Processo n.º: 27/001071/2019

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Casa de Saúde Divina Providência Ltda. - CNPJ n.º 15.498.439/0001-63 – Amambai.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados de Agência Transfusional aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.

Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 13/05/2019.

Ass: Geraldo Resende Pereira - CPF/MF n.º 128.969.181-91

Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49

José Luiz Saldanha Moreira - CPF/MF n.º 085.129.579-72

Extrato do Contrato nº. 029/2019 – Hemosul.

Processo n.º: 27/001070/2019

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Hospital Municipal Demétria Albano Ramos - CNPJ n.º 10.693.916/0001-28 – Pedro Gomes.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados de Agência Transfusional aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.

Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass: 13/05/2019.

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
William Luiz Fontoura - CPF/MF n.º 519.573.451-87
Sandra Tereza Bedin Garcia - CPF/MF n.º 110.771.918-63
Tatiana Daniela de Souza Campos - CPF/MF n.º 711.294.302-78

Extrato do Termo de Compromisso nº. 030/2019 – Hemosul.

Processo n.º: 27/001070/2019

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Hospital Municipal Demétria Albano Ramos - CNPJ n.º 03.352.986/0001-57 – Pedro Gomes.

Objeto: Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Base Legal: Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.

Vigência: Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados à contar da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass: 13/05/2019.

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
William Luiz Fontoura - CPF/MF n.º 519.573.451-87
Sandra Tereza Bedin Garcia - CPF/MF n.º 110.771.918-63
Tatiana Daniela de Souza Campos - CPF/MF n.º 711.294.302-78

Extrato do Contrato nº. 031/2019 – Hemosul.

Processo n.º: 27/001141/2019

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Clínica de Doenças Renais S/S - CNPJ n.º 26.813.683/0001-90 – Campo Grande.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados de **Assistência Hemoterápica** aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada e caso forem introduzidos oficialmente novos tipos de testes e exames.

Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass: 13/05/2019.

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Eurípides Barsanulfo Pereira - CPF/MF n.º 051.405.281-34
Maria Aparecida Albuquerque Arroyo - CPF/MF n.º 356.737.021-91

Extrato do Termo de Compromisso nº. 032/2019 – Hemosul.

Processo n.º: 27/001141/2019

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Clínica de Doenças Renais S/S - CNPJ n.º 26.813.683/0001-90 – Campo Grande.

Objeto: Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Base Legal: Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.

Vigência: Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados à contar da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass: 13/05/2019.

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Eurípides Barsanulfo Pereira - CPF/MF n.º 051.405.281-34
Maria Aparecida Albuquerque Arroyo - CPF/MF n.º 356.737.021-91

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 001/2018 e da Ata de Registro de Preços n. 023/2018 Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/2004 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993,

Considerando que por meio do Processo n. 27/002254/2018, a empresa NEOSTOCK Brasil Produtos para Saúde Ltda – ME, recebeu a Nota de Empenho nº. 2018NE9880, no valor de R\$ 122,50, em 03/09/2018, com prazo de entrega de 10 dias úteis, logo, até 17/09/2018;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo diante das notificações veiculadas por meio dos ofícios: 2.183/SGAF/SES e Ofício nº. 875/ATE/GAB/SES, sendo que este último informou as hipóteses de incidência de aplicação de penalidade, bem como concedeu prazo para oferecimento defesa;

Considerando ainda que a empresa manteve-se inerte, sem apresentar manifestação e sem efetuar a entrega dos produtos,

RESOLVE:

Aplicar à empresa NEOSTOCK Brasil Produtos para Saúde Ltda – ME, estabelecida na Avenida Manoel Linares Roda, 794, CEP 79108-690 – Bairro Distrito Empresarial Oeste, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ nº. 92.146.505/0006-91, a penalidade de Advertência, com base no Edital do Pregão Eletrônico 001/2018 e da Ata de Registro de Preços n. 023/2018, bem como em atenção aos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 08 de maio de 2019.

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 180/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 006/2018 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/003122/2018, a empresa Cirúrgica MS Ltda-ME, recebeu a Nota de Empenho nº. 11005/2018, no valor de R\$ 10,50, em 21/09/2018, com prazo de entrega de 20 dias úteis, portanto, até 19/10/2018;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo diante das notificações veiculadas por meio dos ofícios: Ofício nº. 2.155/SGAF/SES e Ofício n. 877/ATE/GAB/SES, sendo que este último informou as hipóteses de incidência de aplicação de penalidade, bem como concedeu prazo para oferecimento defesa;

Considerando ainda que a empresa manteve-se inerte, sem apresentar qualquer manifestação e sem efetuar a entrega dos produtos,

RESOLVE:

Aplicar à empresa Cirúrgica MS Ltda-ME, estabelecida na Itatiaia, 126, Santo Antônio, Campo Grande/MS, CEP. 79.100-390, inscrita no CNPJ n.º 10.656.587/0001-45, a penalidade de Advertência, com base no Edital do Pregão Eletrônico 180/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 006/2018, bem como em atenção aos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 08 de maio de 2019.

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 201/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 002/2018 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/001918/2018, a empresa KPS Calux Comércio e Serviços EPP, recebeu a Nota de Empenho nº. 7209/2018, no valor de R\$ 1.712,80, em 05/07/2018, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 19/10/2018;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo diante das notificações veiculadas por meio dos ofícios: Ofício nº. 1.405/SGAF/SES, Ofício nº. 2.275 /SGAF/SES e Ofício n. 876/ATE/GAB/SES, sendo que este último informou as hipóteses de incidência de aplicação de penalidade, bem como concedeu prazo para oferecimento defesa;

Considerando ainda que a empresa manteve-se inerte, sem apresentar qualquer manifestação e sem efetuar a entrega dos produtos,

RESOLVE:

Aplicar à empresa KPS Calux Comércio e Serviços EPP, estabelecida na Rua Parapuã, 276, Jardim Jockey Club, Campo Grande/MS, CEP. 79.080-030, inscrita no CNPJ nº. 27.024.068/0001-67, a penalidade de Advertência, com base no Edital do Pregão Eletrônico 201/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 002/2018, bem como em atenção aos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 08 de maio de 2019.

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 078/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 123/2017 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/001306/2018, a empresa Comercial Via Oeste Utilidades – EIRELI-ME, recebeu a Nota de Empenho nº. 5344/2018, no valor de R\$ 56,00, em 17/05/2018, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 04/06/2018;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo diante das notificações veiculadas por meio dos ofícios: Ofício nº. 1.399/SGAF/SES e Ofício n. 92/CTE/GAB/SES, sendo que este último informou as hipóteses de incidência de aplicação de penalidade, bem como concedeu prazo para oferecimento defesa;

Considerando ainda que a empresa manteve-se inerte, sem apresentar qualquer manifestação e sem efetuar a entrega dos produtos,

RESOLVE:

Aplicar à empresa Comercial Via Oeste Utilidades – EIRELI-ME., estabelecida na Rua da Candelária, 580, Campo Grande/MS, CEP. 79080-340, inscrita sob o CNPJ nº. 04.661.296/0001-42 a penalidade de Advertência, com base no Edital do Pregão Eletrônico 078/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 123/2017, bem como em atenção aos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 08 de maio de 2019.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 139/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 183/2017 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que através do Processo n. 27/000224/2018, a empresa Cirúrgica MS Ltda-ME, recebeu a Nota de Empenho n.º 2342/2018, no valor de R\$ 553,50, em 19/03/2018, com prazo de entrega de 20 dias úteis, portanto, até 16/04/2018;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo diante das notificações veiculadas por meio dos ofícios: Ofício n.º 877/SGAF/SES e Ofício n. 564/ATE/GAB/SES, sendo que este último informou as hipóteses de incidência de aplicação de penalidade, bem como concedeu prazo para oferecimento de defesa;

Considerando ainda que a empresa manteve-se inerte, sem apresentar qualquer manifestação e sem efetuar a entrega dos produtos,

RESOLVE:

Aplicar à empresa Cirúrgica MS Ltda-ME, estabelecida na Itatiaia, 126, Santo Antônio, Campo Grande/MS, CEP. 79.100-390, inscrita no CNPJ n.º 10.656.587/0001-45, a penalidade de Advertência, com base no Edital do Pregão Eletrônico 139/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 183/2017, bem como em atenção aos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 08 de maio de 2019.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 152/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 148/2018 Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/2004 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993,

Considerando que por meio do Processo n. 27/002515/2018, a empresa NEOSTOCK Brasil Produtos para Saúde Ltda – ME, recebeu a Nota de Empenho n.º 2018NE9425, no valor de R\$ 900,00, em 23/08/2018, com prazo de entrega de 10 dias úteis, logo, até 24/08/2018;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo diante das notificações veiculadas por meio dos ofícios: 2.199/SGAF/SES e Ofício n.º 597/ATE/GAB/SES, sendo que este último informou as hipóteses de incidência de aplicação de penalidade, bem como concedeu prazo para oferecimento de defesa;

Considerando ainda que a empresa manteve-se inerte, sem apresentar manifestação e sem efetuar a entrega dos produtos,

RESOLVE:

Aplicar à empresa NEOSTOCK Brasil Produtos para Saúde Ltda – ME, estabelecida na Avenida Manoel Linhares Roda, 794, CEP 79108-690 – Bairro Distrito Empresarial Oeste, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ n.º 92.146.505/0006-91, a penalidade de Advertência, com base no Edital do Pregão Eletrônico 152/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 148/2018, bem como em atenção aos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 08 de maio de 2019.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 152/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 148/2018 Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676/2004 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993,

Considerando que por meio do Processo n. 27/002279/2018, a empresa NEOSTOCK Brasil Produtos para Saúde Ltda – ME, recebeu a Nota de Empenho n.º 2018NE9916, no valor de R\$ 60,00, em 04/09/2018, com prazo de entrega de 10 dias úteis, logo, até 02/10/2018;

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas, mesmo diante das notificações veiculadas por meio dos ofícios: 2.182/SGAF/SES e Ofício n.º 600/ATE/GAB/SES, sendo que este último informou as hipóteses de incidência de aplicação de penalidade, bem como concedeu prazo para oferecimento de defesa;

Considerando ainda que a empresa manteve-se inerte, sem apresentar manifestação e sem efetuar a entrega dos produtos,

RESOLVE:

Aplicar à empresa NEOSTOCK Brasil Produtos para Saúde Ltda – ME, estabelecida na Avenida Manoel Linhares Roda, 794, CEP 79108-690 – Bairro Distrito Empresarial Oeste, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ n.º 92.146.505/0006-91, a penalidade de Advertência, com base no Edital do Pregão Eletrônico 152/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 148/2018, bem como em atenção aos princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 08 de maio de 2019.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000.266/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES:

Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de **Sete Quedas** – CNPJ sob o n.º 03.889.011/0001-62.

OBJETO:

Constitui objeto do presente termo, a Cessão de Uso de bens móveis, descritos e avaliados no Termo de Responsabilidade n.º 08/2019, adquiridos com recursos do Convênio n.º 775110/2012-SDH/PR, objetivando a equipação dos Conselhos Tutelares dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

AMPARO LEGAL

Decreto Estadual n.º 12.207/06 e no Art. 538 e seguintes do Código Civil e na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

DATA DA ASS:

13 de maio de 2019.

FORO:

Campo Grande/MS.

ASSINAM:

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST – CPF 404.297.171-72.

Francisco Piroli/ Prefeito de Sete Quedas - CPF 177.102.861-00.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONSELHO GESTOR FUNDEMS n.º 002/2019

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio por intermédio da SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o FUNDEMS – Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, tendo por objeto divulgação de ações e apresentação de resultados econômicos obtidos pelas instituições parceiras, que contribuem com o desenvolvimento da cadeia da soja e do milho do Mato Grosso do Sul, processo n. 71.900.010/2019.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o FUNDEMS – Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja, a ser formalizado através de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 14.494, de 02 de junho de 2016, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor global de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para execução do objeto no prazo de até 12 meses.

2 OBJETO DA PARCERIA:

2.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso ao recurso do FUNDEMS – Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja, através da seleção e apoio a proposta de projetos que desenvolvam eventos, seminários e reuniões técnicas de divulgação de resultados de novas tecnologias, e discussões técnicas sobre os sistemas de produção de soja ou milho em Mato Grosso do Sul.

2.2 A publicação do Edital de Chamamento Público – CONSELHO GESTOR DO FUNDEMS n.º 002/2019, bem como todas as demais publicações dele decorrente, serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, site <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> e disponibilizado na íntegra no site da SEMAGRO www.semagro.ms.gov.br.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1 Políticas, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: Como o FUNDEMS, segundo a **LEI Nº 3.984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**, tem a finalidade de promover e apoiar financeiramente ações de desenvolvimento da produção do milho e da soja, em toda a extensão dos elos de suas cadeias produtivas, para promover esse desenvolvimento, é necessário enquadrar as propostas em grupos operacionais e linhas executivas, tal qual, a linha de realização de eventos e feiras; conforme previsto art. 1º III - executar ações de fomento, com o objetivo de estimular a produção, o comércio e a industrialização; promover e divulgar produtos e subprodutos e propiciar a abertura de novos mercados, relativamente ao milho, à soja e aos seus derivados da lei supracitada.

4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal n.º 13.019/14:

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplice integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo I deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5 DA ATUAÇÃO EM REDE:

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);
- Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);
- Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);
- Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);
- Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo do Anexo III deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do ANEXO VI (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);
- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou
- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

7 COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros:

CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES, matrícula n. 92198026, SIDNEY ALFREDO RIBEIRO, matrícula n. 30218022 e JOAO LUIZ AULER KRABBE, matrícula 478959021, pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sob a presidência do primeiro, proceder a análise e seleção das propostas de parcerias apresentadas perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar nomeados em **RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n° 031, de 26 DE ABRIL DE 2019**.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1. Etapas

Publicação do Chamamento Público no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS	16/05/2019
Recebimento das propostas, conforme estabeleço o artigo 26 decreto est. 14.494/2016.	Trinta (30) dias a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS
Sessão Pública para abertura de envelopes contendo as propostas.	17/06/2019 às 9h no auditório da Agraer
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até cinco (5) dias a partir da realização da Sessão Pública.
Publicação do resultado preliminar da avaliação das propostas	18/06/2019
Prazo para interposição de eventual recurso ao colegiado que a proferiu.	Cinco (05) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial Eletrônico de MS.
Prazo para comissão analisar os recursos	Cinco (05) dias contados do recebimento do recurso
Publicação da resposta aos recursos interpostos	Em até cinco (05) dias úteis.
Publicação da homologação das Propostas selecionadas e resultado definitivo	Em até cinco (05) dias úteis.
Recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabeleço Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.733/2016.	Até (15) quinze dias após a publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico de MS.

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14).

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, site <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> e disponibilizado na íntegra no site da SEMAGRO www.semagro.ms.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público - CONSELHO GESTOR FUNDEMS Nº 002/2019.

As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da SEMAGRO – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, situada à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 17:00.

DESTINATÁRIO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONSELHO GESTOR FUNDEMS Nº 002/2019

SEMAGRO – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS CEP: 79.031-310
"MANTER ESTE ENVELOPE LACRADO"

REMETENTE:

NOME DA OSC:
NOME DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)

8.4.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.5 As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo II deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- O valor global.

8.4.6 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.7 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no auditório da SEMAGRO, situado no Parque dos Poderes, bloco 12, Campo Grande- MS

8.4.8 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo II - Diretrizes para Elaboração da Proposta.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

A Comissão de seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Tabela 2. Critérios de seleção

	PESO	PLENAMENTE SATISFATORIO	S A T I S F A - TÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO		2	1	0
1. Viabilidade do objeto proposto	2			
2. Consonância dos objetivos propostos	1			
3. Coerência do valor global proposto com os objetivos a serem atingidos	2			
4. Capacidade técnica e operativa	2			
5. Descrição das ações e do nexa com o projeto proposto	3			
6. Natureza da proponente	2			
7. Grau de impacto do projeto dentro da linha temática	5			
TOTAL	17			

Descrição dos critérios de seleção dos Projetos:

- Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e executáveis. Peso 2
- Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente ao objeto da proposta. Peso: 1.
- Coerência do valor global proposto com os objetivos a serem atingidos. Peso 2
- Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
- Descrição das ações descritas possui relação com o objeto e objetivos permitindo na execução da proposta. Peso 3
- Natureza da organização Proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades. Peso 2
- Grau de impacto do projeto dentro da linha temática. O quanto o projeto impactará no desenvolvimento da cadeia da soja e do milho. Peso 5.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas que zerarem alguns dos itens avaliados na tabela 2.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos itens abaixo:

- Maior pontuação no item "Grau de Impacto";
 - Maior pontuação no item "Capacidade técnica e operativa";
 - Maior tempo de existência, apurada pela data de inscrição no CNPJ.
 - A classificação obedecerá o grau de pontuação obtido pelas proponentes.
- 8.5.9 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial Semagro www.semagro.ms.gov.br iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede Semagro.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário da pasta e presidente do Conselho Gestor do FUNDEMS para decisão final.

8.8.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da SEMAGRO – www.semagro.ms.gov.br as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9 DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
4	Assinatura do instrumento de parceria
5	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Anexo II - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- A forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

- e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

- a) Instrumentos de parceria firmados por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo IV deste Edital;

X Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço;

XI Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo VII - Declaração de Não Impedimento deste Edital;

XII Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a dívida

XIII Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo IX deste Edital;

XIV Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 27, II do Decreto), conforme Modelo do Anexo X deste Edital;

XV Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo III deste Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 No caso da atuação em rede, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 14.494/16, a OSC celebrante deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II Comprovações de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; cartas de princípios, registros

de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

9.2.7 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente na sede Semagro, situada no Parque dos Poderes, Bloco 12.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, e 9.2.6 em caso de atuação em rede, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:
9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: FUNDEMS – FONTE 0246000000, Funcional Programática 10.71905.20.608.0069.8291.0001, Natureza De Despesa 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

10.7.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.7.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

10.7.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

10.7.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.10 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da SEMAGRO, www.semagro.ms.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Semagro situada no Parque dos Poderes, Bloco 12, Campo Grande - MS, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.2 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 O Conselho Gestor do FUNDEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.12 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da SEMAGRO – www.semagro.ms.gov.br. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos de Colaboração, relativos às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

ANEXO II – DA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO IV – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VII A – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VII B – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO

Campo Grande – MS, 14 de maio de 2019.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____ (*especificar*) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], _____ de _____ de _____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO II – DA PROPOSTA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (A SER APRESENTADA POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DO ENVIO DAS PROPOSTAS)
1. Identificação
1.1 Identificação da Proposta (<i>Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente</i>)
• Nome da Proposta: (<i>Informar o nome completo sem abreviaturas</i>)
• Abrangência territorial: (<i>Informar onde a proposta será executada</i>)
• Grupo populacional atendido: (<i>Informar os beneficiários finais da proposta</i>)
• Valor global: (<i>Informar o valor global da proposta</i>)
• Duração: (<i>Informar o número de meses necessários para a execução da proposta</i>)
• Resumo da proposta: (<i>Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta</i>)
1. 2. Identificação da Organização Proponente (<i>Informar os dados cadastrais da organização</i>)
• Nome:
• CNPJ:
• Data da Fundação:
• Registro no CNPJ:
• Endereço completo:
• Bairro:
• Município:
• CEP:
• UF:
• Número de Telefone e Fax com DDD:
• E-mail:
• Página na WEB (site):
2. Descrição da Proposta.
2.1. Descrição da realidade. (<i>Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta</i>)
2.2 Objetivos. (<i>Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta</i>)
2.3. Nexo entre a realidade descrita e os objetivos propostos (<i>Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos</i>)
2.4. Ações (<i>Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação</i>)
2.5. Metas (<i>Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas</i>)
2.6. Indicadores (<i>Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas</i>)
2.7. Prazos (<i>Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas</i>)
2.8. Valor (<i>Informar o valor global da proposta</i>)
3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (<i>Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.</i>)
4. Informações complementares sobre a proposta (<i>Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente</i>)

ANEXO III – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº **XX** (inserir número da parceria), que entre si celebram, de um lado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR E O FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA - FUNDEMS e de outro, (inserir OSC), em razão do Edital de Chamamento Público CONSELHO GESTOR FUNDEMS Nº 002/2019 – Processo Administrativo (inserir número do processo administrativo).

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. do Poeta, bloco VIII, do centro administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o n. 15.412.257/0001-28, por intermédio

da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.351.589/0001-29 e o FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA - FUNDEMS, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.188.646/0001-96, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, ambos situados na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12 – Parque dos Poderes - nesta capital Campo Grande-MS, CEP 79.031-310 e neste ato, ambos representado por seu Secretário de Estado, respectivamente, Sr. **JAIME ELIAS VERRUCK**, brasileiro, casado, portador do RG 195875 SSP/MS e do CPF n. 322.517.771-72, residente e domiciliado na Rua Yolanda Giordano, n. 160, Bairro Tayamã Park, CEP 79036-150, nesta Capital e de outro, (*nome da OSC*), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu representante legal (*nome e qualificação do representante*), ajustam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos do Plano de Trabalho, e no resultado do Edital de Chamamento Público SEMAGRO nº 002/2019 constante dos autos do Processo Administrativo (*insérer número do Processo*), sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Estadual nº 14.494/16, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e, supletivamente, às disposições do Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de projeto de (descrever o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, de forma sucinta e objetiva), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado, quanto à forma, o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (*especificar*):

3.2 Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência no período de (*informar o prazo de vigência, que deve ser o tempo necessário para executar integralmente o objeto e atender as metas previstas no Plano de Trabalho*).

4.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

4.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por certidão de apostilamento e independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 DA ADMINISTRAÇÃO:

a) transferir à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Estadual nº 14.494/16 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) aplicar as sanções previstas no art. 75 do Decreto Estadual nº 14.494/16, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;

d) promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observadas a forma e os prazos previstos na legislação de referência;

e) analisar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adotando as providências necessárias de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;

f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

g) fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto desta Parceria;

h) reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e na Cláusula Sexta deste instrumento, comunicando o fato à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

i) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;

j) comunicar à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

k) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5.2 DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto pactuado na Cláusula Primeira, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;

b) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;

d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO** a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto

da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

g) proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 35 a 41);

h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

i) divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.494/16;

j) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da CF/88 e pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;

k) restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

l) prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Estadual nº 14.494/16, além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

m) manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

n) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$(*valor a ser transferido conforme Plano de Trabalho*) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em (*insérer a quantidade de parcelas, quando for o caso*) parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

6.2 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no Banco (*insérer as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente*).

6.3 Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

6.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5 Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO**, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela Parceria, na forma definida no art. 33, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 14.494/16.

6.6 Os recursos da Parceria geridos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA (excluir esta Cláusula, renumerando as demais, quando não houver previsão de contrapartida):

7.1 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** disponibilizará para consecução do objeto desta Parceria, a título de contrapartida, os bens e/ou serviços a seguir identificados: (*especificar os bens e/ou serviços e respectiva expressão monetária, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 14.494/16*).OU

A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** disponibilizará para consecução do objeto desta Parceria, a título de contrapartida espontânea, o valor de R\$...... (*especificar o valor*), dispensado o depósito na conta corrente específica da Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

7.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por (*identificar o Gestor da Parceria, indicando o nome/cargo/lotação/formação e matrícula funcional*), designado por meio (*especificar o ato de designação e a data de expedição*).

7.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por (*identificar os membros da Comissão, indicando o nome/cargo/lotação/formação e matrícula funcional*), designados por (*especificar o ato de designação e a data de expedição*).

7.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

7.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

8.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão o disposto na Seção II, do Capítulo V do Decreto Estadual nº 14.494/16, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

8.2 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

8.2.1 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do Relatório de Execução Financeira (Parcial ou Final), de que trata o art. 59 do Decreto Estadual nº 14.494/16 (Capítulo IX – da Prestação de Contas).

8.3 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;

c) Indicação do número desta Parceria;

d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso do documento, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.

8.4 O **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

(Desde que haja justificativa prévia no Plano de Trabalho, poderá ser inserido o item abaixo, que excepciona a regra acima).

8.4.1 A ADMINISTRAÇÃO autoriza a realização de pagamento em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do item anterior, conforme justificativa da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, constante do Plano de Trabalho aprovado, observado o limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário.

8.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, vedado:

- utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho e estejam de acordo com as políticas, orientações e normas estabelecidas pelo Estado de Mato Grosso do Sul para os serviços de publicidade governamental.

8.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **ORGANIZAÇÃO** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- previsão no Plano de Trabalho;
- proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- compatibilidade com o valor de mercado; e
- observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

8.7 Poderão ser remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do *caput* do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado no percentual de até 10% do valor total do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

9.1 A ADMINISTRAÇÃO promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

9.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à **ORGANIZAÇÃO** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;
- Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*), admitido à **ORGANIZAÇÃO** opinar sobre o conteúdo do questionário a ser aplicado;
- Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

9.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes;

9.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:

10.1 As parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, caso verificadas impropriedades durante as ações de monitoramento e avaliação, ficarão retidas até saneamento, nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.2 Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: (Excluir esta Cláusula na hipótese de Parcerias cuja duração não exceda a um ano, promovendo a remuneração das demais Cláusulas):

11.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar a Prestação de Contas Anual,

por meio do Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, isto é, a cada decurso do prazo de doze meses de duração da parceria, constada da primeira liberação de recursos para sua execução.

11.2 O Relatório Parcial de Execução do Objeto observará o Modelo constante do Anexo V da Resolução SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016 publicado no Diário Oficial do Estado de MS nº 9.179, o qual deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:

- Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
 - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - Documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
 - Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando for o caso.
- 11.2.1** Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;
- 11.2.2** Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

11.3 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO** notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para que apresente, no prazo de até 30 (trinta) dias, o Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter:

- a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros (Modelos do Anexo VI e VII da Resolução SEFAZ nº 14.494/2016);
- o extrato da conta bancária específica;
- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão dos custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou da entidade parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- a relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver (Modelo do Anexo VIII da Resolução SEFAZ nº 14.494/2016);
- cópias das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
- comprovação da contratação realizada nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

11.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e serão glossados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.5 A análise da Prestação de Contas Anual pela **ADMINISTRAÇÃO** será formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pelo Gestor da Parceria, o qual deverá conter as seguintes informações:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido;
 - valores efetivamente transferidos pela Administração;
 - análise dos documentos comprobatórios das despesas (quando for o caso);
 - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo
- f) a conclusão da análise pela:
- prestação de contas regular: quando comprovado o alcance das metas no período analisado;
 - prestação de contas irregular: quando não comprovado o alcance das metas no período analisado ou evidenciado ato irregular.

11.6 No caso de prestação de contas irregular, o Gestor da Parceria deverá notificar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 15 dias, prorrogação por igual período, e a critério da **ADMINISTRAÇÃO**: sanar a irregularidade; cumprir a obrigação ou apresentar justificativa.

11.7 Após manifestação da **ORGANIZAÇÃO**, o Gestor da Parceria atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e, caso persista a irregularidade, concluirá pela:

- continuidade da parceria, determinando a devolução dos recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada e, a retenção das parcelas dos recursos;
- rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada e, instauração da tomada de contas especial, caso não haja devolução.

11.7 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, após concluído pelo Gestor da Parceria, deverá ser submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

12.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e artigos 57 a 74 do Decreto Estadual nº 14.494/16, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante.

12.2 A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam à **ADMINISTRAÇÃO** concluir que o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, sendo considerada a verdade real e os resultados efetivamente alcançados.

12.3 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar a Prestação de Contas Final, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

12.3.1 Na hipótese de atuação em rede, caberá à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive o que refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

12.4 O Relatório Final de Execução do Objeto observará o Modelo constante do Anexo V da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016, o qual deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:

- demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
- documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando for o caso;
- comprovante da devolução de eventual saldo remanescente;
- previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16, quando for o caso.

12.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO** notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório Final de Execução Financeira, que deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter:

- a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros (Modelos do Anexo VI e VII da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016);

- b) o extrato da conta bancária específica;
- c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão dos custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou da entidade parceira, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- d) a relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver (Modelo do Anexo VIII da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016);
- e) cópias das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
- f) comprovação da contratação realizada nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

12.6 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

12.7 A análise da Prestação de Contas Final pela **ADMINISTRAÇÃO** será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

- a) verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas *In Loco* e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- b) avaliação dos efeitos da parceria, conforme § 1º do art. 58 do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- c) Conclusão da análise pela:

- ✓ aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;
- ✓ aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- ✓ rejeição das contas: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.8 Após decisão acerca da Prestação de Contas Final, o Gestor da Parceria notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 30 dias, sanar a irregularidade/cumprir a obrigação ou apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão final.

12.9 Exaurida a fase recursal, o Gestor da Parceria deverá:

- a) no caso de aprovação com ressalva: registrar na plataforma eletrônica (quando houver) as causas da ressalva. Tal ato terá função preventiva e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas na legislação;
- b) no caso de rejeição: notificar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 30 dias, devolver os recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de "Ações Compensatórias de Interesse Público".

12.10 O não ressarcimento dos recursos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ensejará a instauração da Tomada de Contas Especial e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica (quando houver) e no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado.

12.11 O prazo de análise da Prestação de Contas Final pela **ADMINISTRAÇÃO** será de **XX** (estabelecer o prazo, observando o art. 73 do Decreto Estadual nº 14.494/16), contados da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite do art. 73 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

12.12 Os débitos a serem restituídos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados, conforme art. 74 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

13.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:

14.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade (*inserir uma das previsões abaixo, conforme decisão da ADMINISTRAÇÃO*):

da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio da celebração de nova Parceria, devendo o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final ou da OSC, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

14.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou

b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **ORGANIZAÇÃO**.

14.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

- a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
- b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

(quando a execução da Parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, deverá ser estabelecido nesta Cláusula a definição sobre a sua titularidade e o seu direito de uso, o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, observada o interesse público e disposto na Lei Federal nº 9.610/98 e Lei Federal nº 9.279/96).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE:

16.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DO PLANO DE TRABALHO:

17.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou
- d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.
- 17.2** Além das hipóteses prevista no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para:
- a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

17.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

17.4 Os pedidos de alteração realizados pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

17.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

18.2 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- b) nome da **ORGANIZAÇÃO** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE:

19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

20.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

21.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 75 do Decreto nº 14.494/2016):

- a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a **ADMINISTRAÇÃO**. Esta sanção impede a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;

c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

21.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

21.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

21.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** será inscrita como inadimplente no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

22.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo.

22.2 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Campo Grande, xxx de xxx de 2019.

ADMINISTRAÇÃO
PARCEIRA

ORGANIZAÇÃO

Testemunhas:

1) Nome:
Identidade RG:
CPF nº

2) Nome:
Identidade RG:
CPF nº

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**Extrato do Contrato Nº 0020/2019/SEJUSP****Nº Cadastral 11659****Processo:** 31/001.347/2018**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e DÍGITRO TECNOLOGIA S.A**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do Sistema Guardião, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante do presente processo, objetivando o atendimento das necessidades do Departamento de Inteligência Policial – DIP/PC/MS.**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VEIDEIRA**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06181004422710001 - SEDEFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33904008 - Manutenção de Software R\$ 260.199,96 (duzentos e sessenta mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**Valor:** Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.**Amparo Legal:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**Do Prazo:** 06.05.2019**Data da Assinatura:** ANTONIO CARLOS VEIDEIRA e MILTON JOÃO DE**Assinam:** ESPINDOLA**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul**, através deste edital, torna pública a rescisão administrativa do Contrato de Financiamento e de Parcelamento Habitacional firmado em 28/02/2008, com a Sra. **MARCELA LIMA DOS SANTOS – CPF ***.***.041-70**, relativo ao imóvel sito a Rua Profª Maria José Gomes Soares Menezes, nº 41, quadra 09, lote 09, do C. H. Alvorada, Nova Andradina/MS, por descumprimento da Cláusula 4ª.

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2019

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Autorização de Despesas e Emissão de Nota de Empenho – Abril/2019 Despacho Ordenador de Despesa					
Amparo Legal - Convênio 023/2011					
Processo	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
09/400.953/2011	108	05/04/2019	339293	AGENCIA NACIONAL ENERGIA ELÉTRICA	6.167,97
Amparo Legal - 14.008/2014					
Processo	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.123/2019	112	11/03/2019	339214	DIÁRIAS	4.000,00
Decreto 14.494/2016					
Processo	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.392/2017	109	05/04/2019	335043	SELETA SOCIE.CARITAT. HUMANITÁRIA	1.400,00
Amparo Legal - Lei 1.102/90					
Processo	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.128/2019	123	25/04/2019	319211	VENCIMENTOS	200.000,00
51/200.128/2019	124	25/04/2019	319011	VENCIMENTOS	278.276,82
51/200.128/2019	125	25/04/2019	319013	INSS	57.043,11
51/200.128/2019	126	25/04/2019	319016	VENCIMENTOS	2.218,26
51/200.128/2019	127	25/04/2019	319016	VENCIMENTOS	540,00
51/200.128/2019	129	25/04/2019	319011	VENCIMENTOS	25.595,55
51/200.128/2019	130	26/04/2019	339049	AUXILIO TRANSPORTE	330,00
Amparo Legal - Lei 3.150/05					
Processo	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.128/2019	107	04/02/2019	339197	AGEPREV	4.082,56
51/200.128/2019	120	22/04/2019	339197	AGEPREV	532,51
51/200.128/2019	131	25/04/2019	339197	AGEPREV	4.816,69
Amparo Legal - Lei 5.104/2017					
Processo	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.128/2019	128	25/04/2019	319113	AGEPREV	44.806,49
Amparo Legal - Lei 8.666/93					
Processo	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.040/2017	110	05/04/2019	339039	ÁGUAS GUARIROBA S/A	1.000,00
51/200.666/2017	111	05/04/2019	339046	SODEXO DO BRASIL SER.E COMER.LTDA	44.500,00
51/200.141/2019	113	05/04/2019	339233	EASYSERD SERV.CRÉD. TURISMO EIRELI	10.500,00
51/200.894/2017	114	05/04/2019	339039	EMP. BRASIL CORREIOS E TELEGRAFOS	1.800,00
51/200.474/2016	115	08/04/2019	339039	S.H.INFORMÁTICA	165,00
51/200.474/2016	116	08/04/2019	339030	TAURUS DISTRIBUIDORA	1.200,00

51/200.474/2016	117	08/04/2019	339230	TAURUS DISTRIBUIDORA	1.000,00
09/400.036/2014	118	16/04/2019	339039	CISA AGROPECUÁRIA LTDA	29.360,00
51/200.474/2016	119	16/04/2019	339030	TAURUS DISTRIBUIDORA	300,00
51/200.214/2019	121	22/04/2019	339040	OI S/A	1.000,00
51/200.214/2019	122	22/04/2019	339040	OI S/A	996,32
51/200.214/2019	132	22/04/2019	339040	OI S/A - Anulação	1.000,00
51/200.214/2019	133	22/04/2019	339040	OI S/A - Anulação	996,32
13/000.288/2014	134	30/04/2019	339049	CONSORCIO GUAICURUS	225,15
13/000.288/2014	135	30/04/2019	339049	CONSORCIO GUAICURUS	130,35
13/000.288/2014	136	30/04/2019	339039	CONSORCIO GUAICURUS	21,33

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**Extrato do Termo de Encerramento e Rescisão do Contrato****Nº 0013/2012/AGEPEN****Nº Cadastral 66****Processo:** 31/601.045/2012**Partes:** Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Vanessa da Paixão Bruschi**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável e Encerramento do Contrato nº 013/2012 que objetivou locação de imóvel localizado à Rua Portuguesa, nº. 2.196, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande/MS, para continuidade e funcionamento do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência às Albergadas de Campo Grande (EPFRAAAA-CG);**Fundamentação Legal:** Considerando a extinção contratual pela forma natural ou seja, pelo término do prazo conforme cláusula segunda do contrato originário e cláusula segunda do 6º Termo Aditivo; Considerando que foram liquidadas todas as obrigações financeiras com a empresa contratada; Considerando necessidade das partes dar-se reciprocamente, quitação das obrigações convencionadas no instrumento contratual; assim, as partes promovem a rescisão e encerramento contratual de forma amigável e consensual, com amparo legal no artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em cláusula contratual. As partes dão-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação ao Contrato de nº 013/2012, exonerando-se de qualquer reclamação futura, nas esferas cíveis, administrativas e criminais, de ordem financeira e ou demais obrigações e condições firmadas no referido instrumento contratual, com efeitos legais e jurídicos contados a partir de 25 de abril de 2019, subsistindo apenas as obrigações legais ou convencionais cuja eficácia não cessa com a extinção do ajuste.**Data Extinção:** 07/05/2019**Assinam:** Aud de Oliveira Chaves e Vanessa da Paixão Bruschi**Extrato do Termo de Encerramento e Rescisão do Contrato Nº 0020/2018/AGEPEN****Nº Cadastral 9457****Processo:** 31/950.011/2017**Partes:** Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável e Encerramento do Contrato nº 020/2018 que objetivou a aquisição de 50 capacetes de proteção balística nível II com viseira antitumulto, casco PASGT, sistema de fixação e estabilização, formado por tirantes de fixação para ajustes; sistema de atenuação de impactos, formado por almofadas de absorção e dissipação de energia, conjunto viseira antitumulto e demais especificações técnicas descritas às fls. 128/134 e no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS.**Fundamentação Legal:** Considerando a extinção contratual pela forma natural, ou seja, pelo término do prazo conforme cláusula décima segunda do contrato originário; Considerando que foram liquidadas todas as obrigações financeiras com a empresa contratada; Considerando necessidade das partes dar-se reciprocamente, quitação das obrigações convencionadas no instrumento contratual; assim, as partes promovem a rescisão e encerramento contratual de forma amigável e consensual, com amparo legal no artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em cláusula contratual. As partes dão-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação ao Contrato de nº 020/2018, exonerando-se de qualquer reclamação futura, nas esferas cíveis, administrativas e criminais, de ordem financeira e ou demais obrigações e condições firmadas no referido instrumento contratual, com efeitos legais e jurídicos contados a partir de 11 de abril de 2019, subsistindo apenas as obrigações legais ou convencionais cuja eficácia não cessa com a extinção do ajuste.**Data Extinção:** 02/05/2019**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e José Antônio da Silva Pinto**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 018/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS****PROCESSO - N.º 31/600642/2019****PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e EMPRESA HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO – Utilização de mão de obra de internos do Instituto Penal de Campo Grande – IPCC, em atividades de serviços gerais – ramo da construção civil, na cozinha industrial da Empresa no interior desse Estabelecimento.

REMUNERAÇÃO – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de ¼ (três quartos) do salário mínimo nacional.

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1984; Lei Federal N.º 8.666/93.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 10 de abril de 2019.

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEM/MS e SÉRGIO TADEU HERGERT, sócio/proprietário da Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 048/17/DTP/DAP/AGEPEM-MS
PROCESSO - N.º 31/601134/2017

PARTES – AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EMPRESA HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO – Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente a Rescisão do Termo de Cooperação Mútua n.º 048/2017, cujo objeto era a utilização de mão de obra de internos do Instituto Penal de Campo Grande-IPCC, em atividades de padaria e confeitaria, no interior desse Estabelecimento.

Cláusula Segunda: A presente rescisão obedecerá às disposições contidas na cláusula Décima do referido Termo.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 10 de abril de 2019.

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEM/MS e SÉRGIO TADEU HERGERT, sócio/proprietário da Empresa Health Nutrição e Serviços LTDA.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 016/2018 – SGI COVEN N. 28.236/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS, CNPJ/MF 03.681.582/0001-07.
PROCESSO N. 57/100.629/2018.

OBJETO: Fica prorrogado o período de vigência do Convênio em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, contado de 19/04/2019 a 18/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n.º 11.261/2003, Resolução SEFAZ n.º 2.093/2007, Lei Federal n.º 8.666/93 (no que couber) e na justificativa anexada ao Processo Administrativo n.º 57/100.629/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

ASSINAM –

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO – CPF n.º. 108.930.081-68

Diretor-Presidente da AGESUL

DONATO LOPES DA SILVA – CPF n.º. 071.977.131-53

Prefeito do Município de Rio Brilhante-MS

Extrato do Contrato N.º 0017/2019/AGESUL N.º Cadastral: 11185
Processo: 57/101.361/2018
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP
Objeto: Construção do Quartel do 8º Subgrupamento Bombeiros Militar – 1ª etapa, no Município de Bonito/MS.
Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004427210006 - SEDESEJUSP, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905103 - EDIFICAÇÕES
Valor: R\$ 3.149.174,52 (três milhões e cento e quarenta e nove mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Do Prazo: 720 dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Data da Assinatura: 22/04/2019
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ROBERGINI DE MELLO LOMBA DE AZEVEDO

Extrato do Contrato N.º 0018/2019/AGESUL N.º Cadastral: 11630
Processo: 57/101.948/2018
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida das Indústrias (parte 2), no município de Chapadão do Sul/MS.
Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 577.210,61 (quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e dez reais e sessenta e um centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: 180 dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Data da Assinatura: 09/05/2019
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e THIAGO AMARAL CAMARGO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N.º 0047/2018/AGESUL N.º Cadastral: 9542
Processo: 57/102.174/2017
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PLANACON CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n.º. 047/2018, referente à execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Brasília, no Município de Fátima do Sul/MS.
Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Amparo Legal artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Da alteração de valor: Fica acrescido ao valor do referido Contrato, a importância de **R\$ 59.458,44** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Data da Assinatura 30/04/2019
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e Geraldo Alves de Assis

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º. 035/2019
 PROCESSO 71/600.112/2019

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n.º. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Chapadão do Sul, CNPJ N.º 24.651.200/0001-72.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Patrulha Mecanizada, patrimônio n.º 119.516,119.560, 119.585, 119,540.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, com alterações; Decreto Estadual 12.207 e Decisão da PGE/MS/GAB n.º 037/2015.
Data da Assinatura: 14.05.2019
Vigência: 14.05.2019 a 14.05.2023
Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF n.º. 543.984.791-04, pela AGRAER e **João Carlos Krug** – CPF 489.666.491-49, pelo Município.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º. 124/2018
 PROCESSO 71/600.890/2018

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n.º. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o município de Itaquiraí, CNPJ N.º 15.403.041/0001-04.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo acrescentar um Distribuidor de Calcário, patrimônio n.º 119.408, ao termo de Cessão n.º 124/2018
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, com alterações; Decreto Estadual 12.207 e Decisão da PGE/MS/GAB n.º 037/2015.
Data da Assinatura: 14.05.2019
Assinam: **André Nogueira Borges** – CPF n.º. 543.984.791-04, pela AGRAER e **Ricardo Favaro Neto** – CPF 328.742.359-20 pelo Município.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 690 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Aprova o cadastro para comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual n.º 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. N.º do cadastro no IAGRO/MS: 2214
2. N.º do registro MAPA: 13419
3. Requerente: ROTAM DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: FRENO 240 EC
5. Ingrediente ativo: CLETODIM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: I – EXTREMAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 13 de maio de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
 Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 691 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Aprova o cadastro para comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual n.º 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. N.º do cadastro no IAGRO/MS: 1941
2. N.º do registro MAPA: 27716
3. Requerente: AGRIVALLE BRASIL
4. Marca comercial do agrotóxico: AUIJN
5. Ingrediente ativo: BEAUVIERIA BASSIANA
6. Classe: INSETICIDA BIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: IV – POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 692 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Aprova o cadastro para comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2188
2. Nº do registro MAPA: 3414
3. Requerente: ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: GRANARY
5. Ingrediente ativo: IMIDACLOPRIDO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: III – MEDIANAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL (WG)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 693 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Aprova o cadastro para comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2210
2. Nº do registro MAPA: 10407
3. Requerente: ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: SULTAN
5. Ingrediente ativo: OXICLORETO DE COBRE
6. Classe: FUNGICIDA E BACTERICIDA
7. Classe toxicológica: IV – POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 694 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Aprova o cadastro para comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2215
2. Nº do registro MAPA: 9419
3. Requerente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: CALARIS
5. Ingrediente ativo: ATRAZINA; MESOTRIONA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: I – EXTREMAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14 de maio de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 671, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Cancela o registro junto ao SIE/MS da empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, o registro junto ao Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de Nº 202, da empresa Ferreira Indústria e Comércio de Laticínios LTDA - ME, com sede na Avenida Alberto Ratier, nº 34, Vila Nova, no município de Paranhos/MS, inscrita no CNPJ Nº 11.344.059/0001-13, Inscrição Estadual nº 28.355.836-9, com fundamento no inciso I do Art. 63, da Portaria/IAGRO/MS nº 3.571, de 14 de junho de 2017, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.756, de 12 de junho de 2017 em regulamento a Lei nº 4.820 de 10 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de abril de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente/IAGRO

Extrato do Contrato Nº 0002/2019/IAGRO Nº Cadastral 11476
Processo: 71/500.380/2019
Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Cleuzenira Frias da Silva Fernandes (procuradora) e Luiz Fernando da Silva Fernandes.

Objeto: Locação de um imóvel, sito a rua Tiradentes, nº 521, Centro, no município de Caarapó/MS - CEP: 79940-000, para instalação do escritório local da IAGRO, com edificação e estado de conservação conforme definição descrita no Parecer Técnico nº 004/2019 realizado pela Junta de Avaliação do Estado e Laudo de Vistoria.

Ordenador de Despesas: Luciano Chiochetta
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática 10.71205.20.122.0069.8200.0001; Fonte de Recursos 0240000000; Natureza da Despesa 33903615.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais) e o **valor mensal da locação permanecer o valor R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais), mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 004/2019, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEINFRA**, pelo período de 12 (doze) meses.

Amparo Legal: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666 de 21/06/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245 de 18/10/91), no Código de Proteção do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 11/10/90) e no Código Civil Brasileiro.

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 meses, a contar de 18/03/2019 a 17/03/2020.**

Data da Assinatura: 18/03/2019
Assinam: Luciano Chiochetta e Cleuzenira Frias da Silva Fernandes.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 002, DE 15 DE MAIO DE 2019

Os produtores rurais abaixo relacionados ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, por ter restado infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal, no endereço constante no cadastro desta Agência, para quitar débitos oriundos de Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n.º 3.823/2009, pelos Fiscais Estaduais Agropecuários ou apresentar defesa junto ao escritório da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, em que o produtor movimentar a ficha sanitária ou na Divisão de Execução de Auto de Infração – DEAI, na sede da IAGRO, com endereço à Avenida Senador Filinto Muller, n.1146, Bairro Universitário, Campo Grande, MS, fones: (67) 3901-2775/3901-2770.

O não atendimento da citação/intimação no prazo de que trata este Edital, acarretará a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal.

AUTO N.º	NOME DO AUTUADO	MUNICÍPIO DA PROPRIEDADE	VALOR DA MULTA (UFERMS)
320.691	LUIS MARCIO NANTES AJALA	CAMPO GRANDE	39
46.415	LEONEL GOMES LOBO	BRASILÂNDIA	200
100.978	LUIZ CARLOS GUERRA	PONTA PORÃ	82
33.602	LEÔNIDAS MARÇAL PAES	COSTA RICA	36
30.301	LUIZ CARLOS DA SILVA	PONTA PORÃ	73
107.257	LUCIMAR MANDELLI	PONTA PORÃ	90
108.199	LUIZA DA CRUZ LEITE	SIDROLÂNDIA	78
314.878	LUIZ ANTONIO NABHAN GARCIA	CAMPO GRANDE	122
314.181	LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA PENNA	CORUMBÁ	69,6
313.776	LAURINDO LUIZ MARCHEZAN	CORUMBÁ	72
311.964	LUDENEY SIMIOLI DE LIMA	RIO VERDE	80
314.293	LIDIANA ANGELA DA SILVA SOBRINHO	TERENOS	42

31.437	LAUDECI RODRIGUES BARCELOS	ANTÔNIO JOÃO	66
315.712	LUIZ CARLOS CABRAL	BODOQUENA	72
319.522	LEANDRO GUTIERRES AQUINO	LAGUNA CARAPÁ	50
318.218	LÍGIA FREIRE SIUFI ALMEIDINHA	BODOQUENA	156
31.573	LUIZ CARLOS SANTILLI	CASSILÂNDIA	71
316.391	LAURA FANHANI ZANATTA	BANDEIRANTES	207
316.165	LAÉRCIO JOÃO DE SOUZA	BATAGUASSU	75
31.575	LUIZ CARLOS SANTILLI	CASSILÂNDIA	200
323.299	LUCIENE APARECIDA LEONEL DA SILVA	CASSILÂNDIA	545
17.834	LOURDES APARECIDA RODRIGUES	CAMPO GRANDE	96
17.833	LOURDES APARECIDA RODRIGUES	CAMPO GRANDE	213
17.835	LOURDES APARECIDA RODRIGUES	CAMPO GRANDE	218
322.669	LUCAS HIPÓLITO SOUZA	PARANAIBA	71
322.668	LUCAS HIPÓLITO SOUZA	PARANAIBA	100
324.556	LEVI ALMEIDA TORRES	NIOAQUE	51
48.292	LUIZ AURÉLIO ESCOBAR FILHO	PARANHOS	39
324.483	LUCIMARA LISBOA LEMES	BATAGUASSU	71
322.840	ALEXANDRE COCCAPIELLER PEREIRA	AQUIDAUANA	104,27
102.853	BALTAZAR SOARES DE OLIVEIRA	ANASTÁCIO	132,51
312.614	BETEL AGROP E REFLORESTAMENTO LTDA	ÁGUA CLARA	122,85
324.704	WILSON DA SILVA LESSA	ANASTÁCIO	67,5
319.425	MARCIO MARANGONI MARTINS	AQUIDAUANA	45

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

Luciano Chiochetta
Diretor Presidente

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 064/2019 - Contrato CT-029/2019

CONTRATADO: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO LTDA - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de locação, manutenção e monitoramento de alarme 24h no centro operacional da MSGÁS no município de Três Lagoas para a segurança patrimonial.

VALOR: R\$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

FISCALIZAÇÃO: Rosalvo Santos da Silveira, Matrícula 000141 como Gerente de Contrato; Ana Paula Sakai Barros, Matrícula 000143 e Afonso Carlos Oliver, Matrícula 000154, como fiscais de Contrato.

PARTES: Rudel Espindola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS. Flávio José Bianchini – INVIOLÁVEL MONITORAMENTO LTDA - ME.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1051 DE 14 DE MAIO 2019.

"Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/701769/2019, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" N. 042, de 10 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (Dois) anos, o Leiloeiro Pública Oficial PIERRE ADRI, CPF n.051.604.211.49, habilitado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 04, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 14 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1054 DE 15 DE MAIO 2019.

"Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/701926/2019, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" N. 042, de 10 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o Leiloeiro Público Oficial MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI, CPF n.937.015.941.04, habilitado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 21, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1055 DE 15 DE MAIO 2019.

"Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/701853/2019, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" N. 042, de 10 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a Leiloeira Pública Oficial CONCEIÇÃO MARIA FIXER, CPF n.754.820.709-30, habilitado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 11, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1056 DE 15 DE MAIO 2019.

"Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/701855/2019, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" N. 042, de 10 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a Leiloeira Pública Oficial APARECIDA MARIA FIXER, CPF n.642.450.479-68, habilitado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 16, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N.1048, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Credencia o Instituto Brasileiro de Educação Profissional - IBREP e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta na lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que consta as Resoluções Contran de n.ºs. 168/04, 723/18 e 730/18;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria Detran-MS "N" nº 041, de 01 de março de 2019;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/701.357/2019, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 01(um) ano contado da data da publicação desta portaria, o IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional LTDA, CNPJ n.º 08.146.138/0001-05, com sede à rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, 2º andar – Agronômica, Florianópolis-SC para ofertar Curso de Reciclagem para condutores infratores, na Modalidade Educação à Distância – EAD, nos termos da legislação supra referenciada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1049, DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos protocolos n. 31/766004/2019 e n.115/2019 - CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) conforme abaixo discriminado:

CRV	PLACA
01166520738-2	OOQ-0792

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 13 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1050, DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Cancela o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos protocolos n. 31/774067/2019 e n.097/2019 - CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) conforme abaixo discriminados:

CRLV	PLACA
1391851591-4	NRO-9971

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 13 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO n.º 71.920076/2018 - FUNTUR

NÚMERO CADASTRAL: 029042/2018

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ n.º 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ n.º 05.846.315/0001-78, denominada PARCEIRO PÚBLICO e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.398.894/0001-08, denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

OBJETO: Apoiar a realização da "Execução de Levantamento de Dados e produção de relatórios sobre os prestadores de serviços que atuam na organização de eventos em Campo Grande", conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual 14.494/2016, Resolução SEFAZ 2733/2016, Edital de Chamamento Público 005/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente ano.

VALOR: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais) cabendo à FUNDTUR o valor total.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 06 de maio de 2019 até 09 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.71907.23.695.2024.8311.0008, Natureza da Despesa 335041, Fonte 0240000000, UO 71907-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2019NE000015, emitida em 28/02/2019.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, pelo Parceiro Público e JULIANO BATTISTEL KAMM WERTHEIMER, inscrito no CPF n.º 811.687.130-72, pela Organização Parceira.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2019

PROCESSO Nº 71.750.100/2019

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e CAMPO GRANDE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.437.891/0001-61, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação Auditório Manoel de Barros no dia 11/05/2019, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do "Tributo ABBA The Hystoy – Salute to ABBA". **VALOR DA LOCAÇÃO:** R\$ 7.592,90 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

PRAZO: O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2019.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e JOSÉ PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 209.987.919-20, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locatário.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0002/2015/FUNSAU

Nº Cadastral 5006

Processo:

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE MS e CÉLULA DIAGNÓSTICOS CITOLÓGICOS LTDA - ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 002/FUNSAU/2.015, firmado entre as partes em 09 de abril de 2.015, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula décima primeira, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe.

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Valor:

Amparo Legal:

Do Prazo:

Data da Assinatura:

Assinam:

Márcio Eduardo de Souza Pereira
20.27201.10.302.2002.2151.0002-HRMS
R\$ 517.158,48

Lei n.º 8.666/93, artigo 57, inciso II.

Prorrogada a vigência do Contrato n.º 002/FUNSAU/2015 de 09 de abril de 2019 até 08 abril de 2020
26/03/2019

Márcio Eduardo de Souza Pereira e Flávio Shinzato

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 190

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100557/2017

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Márcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: ADONIAS MACIEL DE SOUZA, CPF 847.912.091-68 – Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Valor Mensal: R\$ 2.179,62 (dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Período: 17 de novembro de 2017 a 02 de outubro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de maio de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 360

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100557/2017

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Márcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Eurito do Carmo Nery, CPF 026.507.791-52 – Função: Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.179,62 (dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Período: 23 de janeiro de 2019 a 2 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 361

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100557/2017

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Márcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Loren Kariny Gomes de Melo, CPF 009.938.981-90 – Função: Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.179,62 (dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Período: 29 de janeiro de 2019 a 2 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 362

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100557/2017

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Márcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Maria de Lourdes Pereira de Araujo, CPF 652.411.001-30 – Função: Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.179,62 (dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Período: 24 de janeiro de 2019 a 2 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 365

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100557/2017

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Maria Izabel de Lima Silva, CPF 780.465.303-44 – Função: Técnico de Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.179,62 (dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Período: 22 de janeiro de 2019 a 2 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 66

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Fisioterapeuta no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100680/2018

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Ana Placida Marino Chamani Almaza, CPF 045.390.341-03 – Função: Fisioterapeuta.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 23 de janeiro de 2019 a 20 de agosto de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 64

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Fisioterapeuta no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100680/2018

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Jaqueline Fernandes Lopes, CPF 958.068.651-34 – Função: Fisioterapeuta.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 23 de janeiro de 2019 a 20 de agosto de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 65

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Fisioterapeuta no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100680/2018

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Jessica dos Santos Thomé, CPF 026.089.641-17 – Função: Fisioterapeuta.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 23 de janeiro de 2019 a 20 de agosto de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 67

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Fisioterapeuta no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100680/2018

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Joyce Rodrigues Martins Silva, CPF 038.073.351-02 – Função: Fisioterapeuta.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 23 de janeiro de 2019 a 20 de agosto de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 68

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Fisioterapeuta no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100680/2018

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Luan Bonifacio Pereira, CPF 026.200.611-13 – Função: Fisioterapeuta.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 31 de janeiro de 2019 a 20 de agosto de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 2

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Medico Cardiologista - Hemodinamicista no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101390/2018

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Augusto Daige da Silva, CPF 787.387.331-53 – Função: Medico Cardiologista - Hemodinamicista.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 2 de janeiro de 2019 a 26 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 1

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Medico Cardiologista - Hemodinamicista no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101390/2018

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Emerson Goncalo Pereira Filho, CPF 004.522.981-30 – Função: Medico Cardiologista - Hemodinamicista.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 28 de janeiro de 2019 a 26 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 3

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Medico Cardiologista - Hemodinamicista no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/101390/2018

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Marcio Eduardo de Souza Pereira, Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Jose Fabio Almiro da Silva, CPF 895.355.614-72 – Função: Medico Cardiologista - Hemodinamicista.

Valor Mensal: R\$ 4.828,54 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Período: 11 de janeiro de 2019 a 26 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de abril de 2019.

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 5445

Despachos de 14/05/2019 a 14/05/2019

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54585673 LEANDRO FERNANDES NETO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54585573 MARCIO EDUARDO CLINICA GASTROLOGICA EIRELI ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54585672 RS ENGENHARIA LTDA - ME, EMPRESARIO: 54585613 RODOLFO DA SILVA TEIXEIRA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157916 RODOLFO DA SILVA TEIXEIRA EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO: 54585640 GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, 54585583 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54585570 LOCAZ - LOCADORA DE VEICULOS EIRELI,

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54585588 SEIS ROCHAS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 54585693 KAREN & THELMA DOCES LTDA, ALTERACAO: 54585691 MEZZOTERO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONTRATO: 54201287077 SERVICOS DE OBRAS E ACABAMENTOS TERENGUE & ALENCAR LTDA, 54201287131 FALCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, ALTERACAO: 54585578 LIMPUS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, EMPRESARIO: 54585543 MARINALVA DA SILVA TERENGUE DE ALENCAR, INSCRICAO: 54101882496 ANDERSON VARGAS MODESTO, ALTERACAO: 54101882518 F. C. T. MONTENEGRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54585560 SANTA FLOR MERCADO E ACOUGUE LTDA, CONTRATO: 54201287085 HOTEL E RESTAURANTE N SRA APARECIDA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54585561 AMAURI XAVIER DOS SANTOS ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54585687 CERRADINHO LOGISTICA LTDA, CONTRATO: 54201287166 GUEDES E MIRANDA CONSULTORIA INFO - AMBIENTAL LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54585664 LUCIANA GUEDES PEREIRA, 54585576 CAIO BRITO MACHADO RUGGIANO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54585571 THALISON MACEDO DE OLIVEIRA EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201287123 QUARTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101882569 I. R. DE AZEVEDO, ALTERACAO: 54585675 MARILETE SILVA DE ALMEIDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 5460015775 ESTUDIO 133 SALAO DE BELEZA EIRELI, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157878 CASA DE CARNE NAPOLITANO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54585556 BMS- BATERIAS MATO GROSSO DO SUL LTDA ME, CONTRATO: 54201287174 HOLDING PENSAMENTO LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 54585656 CAMILA AYUMI GOTO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54585643 HIDROELETRICA CHAPADAO LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600157851 ROMUALDO DAS NEVES - EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54585577 DIMENSAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONTRATO: 54201287115 A. A. ROTTA ENGENHARIA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54585596 LUCILA BUCK EPP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54585706 OLIVEIRA & TOLFO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101882500 EMERSON MARCELO DIAS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54585711 RODRIGUES E RODRIGUES IMOVELS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157886 ENERTEL SERVICOS DE PODA EIRELI, ALTERACAO: 54585678 GL EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, COOPERATIVA: ESTATUTO SOCIAL: 54585590 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES - COOPACERES, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 54585589 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CERES - COOPACERES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54585677 STAR TOP TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600157991 MARCIO OLIMPIO PEREIRA EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101882534 J W T SALDANHA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600157894 BG COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54585553 REFERENCO COACHING E TREINAMENTOS LTDA, 54585674 JL COMERCIO DE COSMETICOS E SERVICOS DE BELEZA LTDA, 54585604 HEITOR XAVIER GONCALVES & CIA LTDA, 54585700 LAPA - LEAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., 54585639 C.R.M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, 54585701 LAPA - LEAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., 54585702 LAPA - LEAL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA., EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54585703 ABIATAR CONSTRUCOES EIRELI, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157941 FERNANDA SILVA PRATES EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54585657 FERNANDA SILVA PRATES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54585694 LEVE E SAUDAVEL ALIMENTOS LTDA, 54585610 LATINA LOGISTICA E TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA, 54585549 NOBOL IAMASHITA & CIA LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157924 HIGOR ALBERTO MATOS DOS REIS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54585601 DE PAULA & GIMENES REPRESENTACOES LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54585671 MF COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA EIRELI-EPP, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101882526 JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54585582 SOUZA GOMES COMERCIO DE GAS EIRELI, 54585650 FENIX COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS EIRELI, EMPRESARIO: 54585690 APARECIDA MAMEDIO DOS ANJOS, EXTINCAO/DISTRATO: 54585692 JOAO MARIA ROSA DIAS DA SILVA, ALTERACAO: 54585666 J DOS SANTOS DOMINGOS - ME, 54585667 GABRIEL LUIZ BALDASSO, 54585670 J DOS SANTOS DOMINGOS - ME, EXTINCAO/DISTRATO: 54585546 G G DE OLIVEIRA ME, INSCRICAO: 54101882470 P C MALLMANN SOLUCOES EM NEGOCIOS, ALTERACAO: 54585551 ROSA ANTONIA GARCIA CABRAL DE OLIVEIRA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600157967 KAIAN ALEKSANDER PALHANO LOPES ENGENHARIA EIRELI, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157860 RODRIGO PICOLOTTO EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101882542 JOAO VICTOR DIAS TOLEDO, 54101882551 KERMSON SILVA MARTINS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54585599 ACADEMIA SAUDE TOTAL LTDA, EMPRESARIO: 54585679 ANTONIO CARLOS NECKEL ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201287182 AUTO ELETRICA AGUIA LTDA, ALTERACAO: 54585676 CERRADO COMERCIO E CORRETORA DE CEREAIS LTDA - EPP, EMPRESARIO: 54585542 M C DE SOUZA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157959 MB CONSULTORIA E NEGOCIOS FINANCEIROS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54585665 CARDOSO & CARVALHO LTDA - ME, EMPRESARIO: 54585545 ANDERSON LUIZ INACIO DA SILVA ME, EXTINCAO/DISTRATO: 54585593 ELIAS OLIVEIRA DA SILVA, ALTERACAO: 54585595 CICERO WOLNEY DE CAMARGO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54585555 PADARIA RENA LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54585559 ARLEY ALVES DA SILVA JUNIOR EIRELI, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54585552 DAIANY ASSOLINI DALLACORT EPP, INSCRICAO: 54101882488 MFC MAGALHAES, 54101882453 R M RODRIGUES REPRESENTACAO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54585554 HIGESAN ENGENHARIA LTDA EPP, 54585611 SIGNORETTI PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA., EXTINCAO/DISTRATO: 54585614 O ARMAZEM DA CERVEJA BAR E CONVENIENCIA LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157843 ALCIONE MOREIRA DOS SANTOS EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101882461 NELSON EDUARDO MELKE FILHO - CAFE DU CENTRE, ALTERACAO: 54585565 KATIA APARECIDA DA COSTA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157908 FERNANDA PAULA LIMA NUNES DE CAMARGO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54585612 STUDIO FUNCIONAL INFANTIL CROSS KIDS LTDA ME, 54585636 LT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54585638 JS TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54585572 EMIRIA NAKANO EPP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54585658 J R ABASTECIMENTOS DE AVIOES LTDA, CONTRATO: 54201287093 IRMAOS HENZEL PRE-FABRICADOS LTDA, 54201287107 SN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157932 BERSEBA

INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54585697 MENDES & PIRIS LTDA ME, CONTRATO: 54201287158 SOUZA MOMMAD & CIA LTDA, 54201287191 DIPLOMATATA DESPACHANTE LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54585600 J. L. E. DE OLIVEIRA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600158017 SOFT COMERCIO DE SORVETES E ACAI - EIRELI, ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600157983 FABRICIO FRASI FERNANDES EIRELI, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54585669 CRISTIANE MARQUES ASSUNCAO ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201287140 MACEDO & GARRIGO LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54585689 ALEXANDRE LOPES GODOY EPP, 54585533 CLEONICE FRANCISCA NOSTORIO 65321014191, 54585534 FERNANDA CRISTINA MURGO 30995313830, 54585535 LAURA LETICIA ARAUJO FERREIRA GALDINO 02553920105, 54585536 JAZELI QUIRINO VIEIRA DE OLIVEIRA 03127473141, 54585537 MARCIA MARIA DOS SANTOS BERTON 87912066187, 54585538 IGOR REANI ASSUNCAO KERPE DE OLIVEIRA 69893845149, EXTINCAO/DISTRATO: 54585539 HELTON CRISTALDO GALEANO 02270025121, ALTERACAO: 54585540 EVA APARECIDA DOS ANJOS 53851455991, 54585541 BIANCA FARAJ DE ANDRADE ZANONI 02113271150, 54585544 BIANCA FARAJ DE ANDRADE ZANONI 02113271150, INSCRICAO: 54801931198 LAERCIO DE SOUZA 11982761857, ALTERACAO: 54585547 ROGERIO ALVES DA SILVA 01864895101, 54585548 RAFAEL MAGOSSU QUEIROZ 01344655122, 54585550 FABIANO APARECIDO DA SILVA 90162790163, INSCRICAO: 54801931201 PEDRO JOAO DIAS ESPINDOLA 04181787125, 54801931210 MARIA SUELY TEODORO DE PAULA 48927210182, 54801931228 RODRIGO LEMOS DOS SANTOS 05999233186, 54801931252 ELIDA ROSANA RODRIGUES DE ALMEIDA HIPOLITO 95199802100, 54801931266 MARLON JUNIOR CARDINAL 04246733121, 54801931261 ADRIANA ROCHA DA COSTA 01818966131, 54801931279 ROSANGELA GONCALVES DIAS VILALBA 80140521100, ALTERACAO: 54585557 GILBERTO GABRIELLI 58318119134, 54585558 ELSON PEREIRA CORREIA 00269847170, INSCRICAO: 54801931287 AMAURI MAZZUCUTTO 32511272172, ALTERACAO: 54585562 MARIA SUELY TEODORO DE PAULA 48927210182, 54585563 NAGIB AYMORES ESCOBAR FILHO 04465521197, 54585564 FABIANO APARECIDO DA SILVA 90162790163, INSCRICAO: 54801931295 WANDERLEY FELIX DA SILVA 76531643153, ALTERACAO: 54585566 CHARLES HENRIQUE DE MELO VEGAS 00888757174, 54585567 EDINEUSA FRANCISCO DOS SANTOS 25742289871, 54585569 EDILANE DA SILVA DIAS 60988720159, 54585574 MARLEDE FERREIRA DA SILVA 77364244115, INSCRICAO: 54801931309 CAIO HENRIQUE PIRES LOUVEIRA 08327054112, ALTERACAO: 54585575 ANDRE PAES DE SIQUEIRA 03527463194, 54585579 CAMILA ESTEVES ALVES 73188069120, INSCRICAO: 54801931325 LEZY ROSA PEREIRA DE ARAUJO 40819132187, ALTERACAO: 54585581 TEREZINHA PEREIRA DA SILVA 27319148153, 54585580 ANDREIA MOREIRA DE FREITAS 80218334168, EXTINCAO/DISTRATO: 54585585 PORFIRIO CORONEL GONCALVES 50615645100, 54585584 IRENE DUBSKI 83671412968, ALTERACAO: 54585586 BRUNO HENRIQUE VITORETE ALVES 02278675133, INSCRICAO: 54801931333 SANDRO ROGERIO FERNANDES DE SOUZA 89951263100, ALTERACAO: 54585587 CAIO HENRIQUE PIRES LOUVEIRA 08327054112, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600158009 AAM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54801931350 VALDECIR MARTINEZ 99296950104, 54801931341 FRANCIELY OLIANI PIETROBOM MARIN 38679276855, 54801931368 CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS 00127993193, 54801931376 GUIOMAR MARIA DA SILVA 86968467100, 54801931384 SUZILAUZA VERNOCCHI MEDEIROS 00022741160, 54801931392 MILTON DE SOUZA 60872020134, ALTERACAO: 54585591 FRANCISCA DOS SANTOS 03289717151, INSCRICAO: 54801931414 RAFAEL HENRIQUE DRUZIAN ALVES 36275180803, 54801931406 JOSE SORANNA 06327850120, ENQUADRAMENTO MEL: 54585592 CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS 00127993193, INSCRICAO: 54801931422 NEIDE MARCELINO DE SOUZA NASCIMENTO 63750171149, ALTERACAO: 54585594 RACHEL NASCIMENTO LEAO 01802517162, INSCRICAO: 54801931431 MARIA SOCORRO DE JESUS SARAIVA 00958122105, 54801931449 HELLEN ESCOBAR JULIAO 09512859980, ALTERACAO: 54585597 ELAINE VELOSO DE OLIVEIRA 01197846107, INSCRICAO: 54801931457 RAFAEL GUEDES DOS SANTOS 05939904122, 54801931473 LUANA MELO DESTRO 03895103195, 54801931465 REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA 94325111115, ALTERACAO: 54585598 CLEVERTON JOSE DOS SANTOS 03285767510, INSCRICAO: 54801931490 MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA 55843417115, 54801931481 JAIR FRANCISCO MENDES 26244535120, ALTERACAO: 54585602 ISADORA MOREIRA MONTRONI JUSTINO 05613401101, INSCRICAO: 54801931503 MARLON RODRIGUES VIEIRA 11638476667, ALTERACAO: 54585605 ISADORA MOREIRA MONTRONI JUSTINO 05613401101, 54585606 MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA 55843417115, 54585607 CLAUDIO IVAN IORA 00583988300, 54585608 MARLON RODRIGUES VIEIRA 11638476667, 54585609 HELLEN ESCOBAR JULIAO 09512859980, INSCRICAO: 54801931511 MARCOS ROBERTO BRASIL 69332738149, 54801931520 MARIA APARECIDA DE LIMA 00273203169, 54801931546 JENNIFER SANTANA DELMONDES 05658369193, 54801931538 AILTON ALVES DA SILVA PAZ 97614483210, 54801931554 MONICA REGIANE DE LIMA VIANA 82045704149, 54801931562 RAHEL SABER MONTEIRO 04362964118, 54801931571 WALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA 89693876172, 54801931589 ALEXSSANDRE SILVA SARAVY 70044538120, 54801931597 LETICIA RODRIGUES NUNES PEREIRA 03618037104, 54801931601 MARIA NILZETE FELIX 60972815104, ALTERACAO: 54585630 ANDERSON LEITE DA SILVA 95979859187, 54585637 ANTONIO DIVINO LEMES DA SILVA 87932148120, INSCRICAO: 54801931627 ALCIDEMAR CACERES CASTILHO 03587796181, 54801931619 JOAO RODRIGUES MARTINS 28536770104, ALTERACAO: 54585641 ADMA DOLORES VIGIL MELGAREJO 05457770117, INSCRICAO: 54801931635 MARINEUZA RODRIGUES BEZERRA 02688057170, ALTERACAO: 54585642 LUCIANA DA ROCHA AMORIM ARAUJO 99563525191, EXTINCAO/DISTRATO: 54585645 LAURA DAMACENO SOUSA FERREIRA DA SILVA 01843628147, 54585644 FERNANDA CANDIDO MANGIERI 42916382801, 54585647 RACHEL NASCIMENTO LEAO 01802517162, 54585646 MARCO AURELIO DA SILVA FREITAS JUNIOR 03168362140, 54585649 MARCOS SANTANA MOREIRA 03757457692, 54585648 MARIA AUXILIADORA FERREIRA 27294480125, 54585651 ELTON PEREIRA DE LIMA 89058208168, 54585652 ALINE CAROLINE BATISTA MARTINES 02855015189, INSCRICAO: 54801931643 HEVELYN GUIMARAES FERRAZ 06500025121, ALTERACAO: 54585653 HENRIQUE SOARES DE SOUZA 03013401109, INSCRICAO: 54801931651 MARIA GLORIA AMARANTE RODRIGUES 87196549104, ALTERACAO: 54585654 GILMAR BORCA 44836440191, 54585655 LUCIEL MONTEIRO DA CUNHA 99157500134, 54585659 GILMAR BORCA 44836440191, INSCRICAO: 54801931660 CAROLINA FOGACA DE MATTOS 05443712160, ALTERACAO: 54585660 DOUGLAS BORGES DE LIMA PANIAGO 01062380193, INSCRICAO: 54801931678 VENILTO ROCHA DE OLIVEIRA 37381202115, ALTERACAO: 54585661 LEONARDO RAMIREZ ALMIRON 05932154195, INSCRICAO: 54801931686 MARCOS WENDER DE MAGALHAES MENDES 0473444120, 54801931694 TALITA RANGEL MARTINS DE ALMEIDA 05933300136, ALTERACAO: 54585662 CARLOS JULIANO FONSECA DA SILVA 84106000130, 54585663 JACIRA APARECIDA BENITES MUNHOS 72727837100, INSCRICAO: 54801931708 MANOEL FROES PEREIRA NETO 03662970155, 54801931716 ALE GOMES 00250905183, ALTERACAO: 54585668 LUCAS CARDOSO ROSCOE 10402739639, INSCRICAO: 54801931724 MILENA MESSA MAGNAN 04693487120, 54801931732 EDGAR FERREIRA DE ALBUQUERQUE 01680133128, 54801931759 KAROLINE TAINA DA SILVA BARBOSA 06085615175, 54801931767 BRUNO TORRES CARVALHO 01121815111, 54801931775 MAURO CESAR RODRIGUES DE NOJOSA 02064956174, EXTINCAO/DISTRATO: 54585681 LUIZ ANDRE OLIVEIRA SILVA 05271272133, 54585680 DOUGLAS BORGES DE LIMA PANIAGO 01062380193, 54585683 ALDAIZA ANTUNES DE SOUZA 29460689191, 54585682 VALESIA FERREIRA DOS SANTOS 01095387146, 54585684 LUIZA GLENDA VIANA SARAIVA 13881487735, ALTERACAO: 54585685 MARILEY MACHADO DAS NEVES OLIVEIRA 89987560130, 54585686 WENDERSON PEREIRA DE JESUS 70513163115, INSCRICAO: 54801931783

JUCELY BASTOS CARDOSO 48089303153, 54801931791 CLEIDE VERNOCCHI ALSCHESFSKI RAMOS 60821370197, 54801931805 SOFIA KIMBERLY RODRIGUES DA SILVA 06363421152, ALTERACAO: 54585688 WENDERSON PEREIRA DE JESUS 70513163115, INSCRICAO: 54801931821 JUDSON GIOVANI YARZON 34367144100, 54801931813 WAGNER SOARES BAMBERG 01041850158, ALTERACAO: 54585695 JUCELY BASTOS CARDOSO 48089303153, 54585696 LETICIA RODRIGUES NUNES PEREIRA 03618037104, 54585699 UELCIO ROSA DIAS 01158576137, 54585698 LETICIA NAJERA SERRA DA CRUZ SILVA 01145900100, 54585704 UELCIO ROSA DIAS 01158576137, INSCRICAO: 54801931830 CONCEICAO DE LOURDES ROSARIO CAETANO 63993899172, ALTERACAO: 54585705 LETICIA NAJERA SERRA DA CRUZ SILVA 01145900100, EXTINCAO/DISTRATO: 54585707 DEBORA LOPES DOS SANTOS 05115229161, 54585708 MARIA HELENA DE LIMA 63794110110, 54585710 WALTER LIMA 33819467149, 54585709 FABIO RICARDO DA SILVA SOUZA 03714274103, INSCRICAO: 54801931856 KELSETY PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA 02941395164, 54801931848 VANDEILSON DANIEL DA SILVA 70111140170, 54801931864 ANTONIO CARLOS FERREIRA LIMA 60901411191, 54801931872 JOSE ROBERTO PEREIRA JUNIOR 91009332104, 54801931881 JONATHAN DOUGLAS DELGADO PERES 06455421132, 54801931899 MARIA ROSA DO PRADO 20335083153, 54801931911 VERA LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA 87878402190, 54801931902 JAILSON FERREIRA DA SILVA 01994643161, ALTERACAO: 54585713 JAQUELINE DA SILVA ARRUDA 08621602601, INSCRICAO: 54801931929 PAULA CAROLINE LUPI MATOS 04723721142, ALTERACAO: 54585715 LOURDES ROSSO 32343612072, INSCRICAO: 54801931937 DAIANE DOS SANTOS ROCHA 01321297106, ALTERACAO: 54585716 MARIA MARCIA SANTOS DE ASSUNCAO 13969870534, EXTINCAO/DISTRATO: 54585717 IRENE ALVES DE SOUZA 16425758104, 54585718 MAYARA EVELYN DIAS PONSOLLE 70754601102, ALTERACAO: 54585719 MARIA ROSA DO PRADO 20335083153, EXTINCAO/DISTRATO: 54585720 BEATRIZ SILVA CUNHA NOGUEIRA 38428691851, INSCRICAO: 54801931945 PAULO CESAR DE CASTRO 61503096149, ALTERACAO: 54585721 HELOISA GARCIA BARBOSA 03100336160, INSCRICAO: 54801931953 VITOR HUGO MARTINS MIRANDA 07316768150, ALTERACAO: 54585722 LUANY GRACIELY OLIVEIRA ROCKENBACH 05053206147, 54585723 LUANY GRACIELY OLIVEIRA ROCKENBACH 05053206147, 54585724 ROGERIO CABRAL DOS SANTOS 02082382125, 54585725 HENRIQUE MESSIAS DIAS 01764873106, 54585726 REGINALDO ASSIS DE OLIVEIRA 01703699190, 54585728 BRUNO SILVA DE CARVALHO 03586667167, 54585727 JOELMA CRISTINA DA SILVA SOUZA FIGUEIREDO 02198346109, 54585729 GUILHERMINA BATISTA MACHADO 55505937187, INSCRICAO: 54801931970 FLAVIO MARCELO DA SILVA 01885454171, 54801931996 SONIA VALIENTE DO AMARAL 40791742172, 54801931988 LEANDRO DE SOUZA GUIMARAES 41559779829, 54801932003 INGRID RAYNI MARCARI SANTOS 02604194198, 54801932011 THACITO EDUARDO ARMOA DOS SANTOS 04034128119, 54801932020 JOSE LEITE CAVALCANTE 39134571191, 54801932038 VANILDA DE SOUZA MAZZALLI DA SILVA 95463143153, ALTERACAO: 54585730 ALEX INOUE MARTINS 03589166150, 54585731 DURVALINO WALDECIR MARTINEZ 01648791107, INSCRICAO: 54801932054 LEONARDO SANTIAGO 05855960188, 54801932046 MARCELO AJALA MARQUES 06830451132, ALTERACAO: 54585732 RODRIGO DE SOUZA DA SILVA 00088906175, 54585734 SONIA BUENO SANTANA BASTA 94134367115, EXTINCAO/DISTRATO: 54585733 RUTH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SOUZA 77995635249, ALTERACAO: 54585735 JOSE LEANDRO WOCHNER 04672456145, 54585736 MARIO EDSON MACIEL DO COUTO 02978695153, INSCRICAO: 54801932071 LUAN RAFAEL DA SILVA FARIAS 04539739140, 54801932062 ROSANA MARTINS CORREA 82092346172, 54801932097 NAIGUEL DE SOUZA HARAN VILLALBA 02751293140, 54801932089 FLAVIO CANDIDO GARCIA 04482594199, ALTERACAO: 54585738 TANIA MARA MACHADO VACARI 02301973107, 54585737 DRIELLE MELO BRANDAO 02770009125, EXTINCAO/DISTRATO: 54585739 JOSE LEANDRO WOCHNER 04672456145, 54585740 EDELCIR DONZELLI 05437951957, 54585741 REGIANE SOARES RODRIGUES DONZELLI 02718538163, INSCRICAO: 54801932101 ELLOISA DE SOUZA FERNANDES 03821001151, DESEQUADRAMENTO MEI: 54585743 MATILDE CARCHESKI ZANETTE 36088897015, 54585742 PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA MOUHANNA 00107552175, INSCRICAO: 54801932127 ELIAS BISPO DOS SANTOS 50184180104, 54801932119 JOSIMARI ROMERO RIBEIRO 81745389172, ALTERACAO: 54585744 EUNEDIR GREGORIO DA SILVA 92036279104, 54585745 LEANDRO DE SOUZA GUIMARAES 41559779829, INSCRICAO: 54801932135 SANDRA REGINA DE ALENCAR 66816351134, 54801932151 EVELYN CARVALHO CORREA MARTINS 05529058108, 54801932143 MAIKOL GRESSION DA SILVA 02547079127, 54801932178 EVERSON PANCINI TAVARES 48058750115, 54801932160 EDUARDO CAMARGO ESPINDOLA 04432777109, 54801932186 PABLO RENATO PERTILE 00664051146, 54801932194 MARIA FATIMA MARTINELLI 07905883825, ALTERACAO: 54585746 DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA 30192837877, 54585747 MOISES YAMASHITA DA SILVA 97506443104, INSCRICAO: 54801932208 JULIANA SOUZA FERNANDES 03561292178, ALTERACAO: 54585748 ARIANE DA SILVA 02098120109, EXTINCAO/DISTRATO: 54585749 JULIA SUZANA SILVEIRA 05484799171, ALTERACAO: 54585750 CELHO MORAES DUARTE 36433365191, EXTINCAO/DISTRATO: 54585751 QUELI REGINA SANTANA 00510747108, 54585752 MOISES YAMASHITA DA SILVA 97506443104, INSCRICAO: 54801932224 BEATRIZ CONCEICAO DOS SANTOS 03773014180, 54801932216 WESCKLEY PEREIRA DA COSTA 01392282179, 54801932232 ALFREDO LOPES SAMPAIO 27294821801, 54801932241 MARIA AUXILIADORA CAVALHEIRO DOS SANTOS 98188909149, 54801932267 ABIMAEIL DA SILVA ARAUJO 03291205146, 54801932259 ELITON FERREIRA DA SILVA 70647745186, 54801932283 MARCIA DE FATIMA XAVES 04047580961, 54801932275 THAIS ESPINDOLA DA SILVA 05148893141, ALTERACAO: 54585753 DANIELA JAINE DE OLIVEIRA ROCHA DA SILVA 04794668155, INSCRICAO: 54801932291 GABRIEL FREITAS SILVA 60591140322, 54801932313 MIRIA DE SANTANA NASCIMENTO 02692804139, 54801932305 GIAN LUCAS ALVES MIGUEL 06526280102, 54801932330 GABRIEL APARECIDO SOARES SILVA 04763712101, 54801932321 ELEN PATRICIA AVELINO REZENDE 02859123130, ALTERACAO: 54585755 WALLACE MATHEUS BARBOSA RODRIGUES 07209191186, 54585754 ABIMAEIL DA SILVA ARAUJO 03291205146, INSCRICAO: 54801932348 ANDERSON PEREIRA DE FREITAS 03873864169, 54801932356 ADRIANA APARECIDA SABATINE 87413949172, 54801932364 GUSTAVO HENRIQUE SOARES ZAMURIO 03040597140, 54801932372 PEDRO PAULO DA SILVA PEREIRA 02690211165, ALTERACAO: 54585756 ALONSO PORAZZI 85514721919, INSCRICAO: 54801932381 EDUARDO PAPI PAREDES DA SILVA 34776490870, ALTERACAO: 54585757 MARIA AUXILIADORA CAVALHEIRO DOS SANTOS 98188909149, EXTINCAO/DISTRATO: 54585759 JESSICA NOBRE DOS SANTOS DE DEUS 00776932136, 54585758 EDUARDO PAPI PAREDES DA SILVA 34776490870, INSCRICAO: 54801932399 GUSTAVO DA SILVA BRASIL 03659956147, 54801932402 NARDEL RIBEIRO BONFIM 25011685187, 54801932411 CLEYTON FRANCISCO DA SILVA 04739379139, 54801932429 ALEX SANDRO VICTOR PEREIRA 03979388107, 54801932437 FELIPE HENRIQUE DA SILVA 02764119194, ALTERACAO: 54585760 GIVERTON MATEUS SCALDELA ESCOBAR 05413008147, 54585761 FABRICIA CARVALHO DE ASSIS 73413895168, 54585762 PAULO HENRIQUE ANDREO BARONCELI 01216803200, 54585764 CLAYTON FRANCISCO DA SILVA 04739379139, 54585763 FELIPE HENRIQUE DA SILVA 02764119194, INSCRICAO: 54801932453 ELTON HERBERT 01570802181, 54801932445 MARIA NILZA ALMEIDA DA SILVA 63927799149, ALTERACAO: 54585766 ALEX SOARES DOS SANTOS 02986090109, 54585767 MARIO MARCIO RATIER GONSALES 96577096104, 54585768 JACIRA APARECIDA BENITES MUNHOS 72727837100, INSCRICAO: 54801932461 PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTANA 05266570148, 54801932470 DEVANIR CARVALHO DE OLIVEIRA 58321080197, 54801932488 JOAO CARLOS DE ARAUJO 04860298160, 54801932500 GISELE FERREIRA FRAGA 20010753168, 54801932496 GILBERTO DOUGLAS SOARES 0794962596, ALTERACAO: 54585770 APARECIDA DE MORAES PERALTA 23871423904, EXTINCAO/DISTRATO: 54585771 ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS SCHWENGBER 83313230172, INSCRICAO: 54801932518 CLEIDE RIMUARD DO SOARES 81281013153, ALTERACAO: 54585772

MARTA DE OLIVEIRA TAVARES 01891159127, 54585773 MIRELA BATISTA COELHO 81776829115, INSCRICAO: 54801932526 ANGELINA MARIA LEMES TELES 00245010181, 54801932534 RAINE DE SOUZA HOKAMA 04610909103, EXTINCAO/DISTRATO: 54585774 TAYANA CRISTINA DE MELLO VAZ 02100059122, 54585775 LAURO DA CRUZ GOMES 92743510110, 54585776 EVERTON DOS ANJOS MELO 04926591170, ALTERACAO: 54585777 DIEGO TRINDADE DA CONCEICAO 00600867188, 54585778 DIEGO TRINDADE DA CONCEICAO 00600867188, INSCRICAO: 54801932542 SHEILA NOEMY CHAVES TIAGO 90037154168, 54585779 LANDER CAMARGO DE OLIVEIRA 80098002104, INSCRICAO: 54801932551 LUIZ CLAUDIO DE SOUZA MIRANDA 73069515134, 54801932569 ELIANE BARBOSA DA SILVA 77470206191, ALTERACAO: 54585781 ANDRE LUIZ DE CAMPOS ROCHA 30404644856, INSCRICAO: 54801932577 RITA SUELI ALFONSO 37002491873, ALTERACAO: 54585782 ANDRE LUIZ DE CAMPOS ROCHA 30404644856, 54585783 ALCIDEMAR CACERES CASTILHO 03587796181, INSCRICAO: 54801932585 BIANCA GUTIERREZ MENDES 06153628184, ALTERACAO: 54585784 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA 31185649115, 54585785 ANDRE PAES DE SIQUEIRA 03527463194, INSCRICAO: 54801932593 LEIDLAINI COSTA LOPES 03294808127, 54801932607 BRUNA SCHEPERINSKI 06749079148, ALTERACAO: 54585786 ROMULO LIBARDI 03309907139, EXTINCAO/DISTRATO: 54585787 HENRIQUE GARBIN DA SILVA 04225542190, ALTERACAO: 54585788 ALVARO LOURENCO 06990928666, INSCRICAO: 54801932615 MARCOS APARECIDO BORGES DA SILVA 00673858189, 54801932623 RICHERLANY DUARTE CANDIDO MELO 11142322467, ***** DOCUMENTOS EM EXIGENCIA: 1903497011, 190370114, 190414090, 190418206, 190421568, 190425199, 190425156, 190354275, 190427477, 190431164, 190359919, 190457902, 190459425, 190441798, 190463651, 190466812, 190467550, 190468092, 190468700, 190469081, 190469285, 190469587, 190469650, 190470712, 190471018, 190470437, 190469633, 190471654, 190472154, 190472871, 190471492, 190471506, 190472961, 190472448, 190473061, 190469960, 190473509, 190473584, 190473550, 190473576, 190473827, 190473444, 190473789, 190470747, 190473941, 190473916, 190467193, 190474050, 190474033, 190474122, 190474181, 190474220, 190474092, 190474491, 190474700, 190474793, 190474734, 190462981, 190474980, 190475048, 190475081, 190475064, 190475200, 190475269, 190475099, 190471166, 190475307, 190475366, 190475463, 190476192, 190477911. NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO-GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007 torna publico a realização do credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CADÁVERES OU RESTOS MORTAIS
CREDENCIAMENTO: 001/2018
PROCESSO: 31/000.116/2018
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10:00 horas do dia 06/06/2019, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, sítio no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MS-SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2019.
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 391 de 01 de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PERSONALIZADOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2018.
PROCESSO: 55/001.234/2017.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		1.600,00	16.000,00
02		1.650,00	33.000,00
03		1.780,00	71.200,00
04		1.900,00	57.000,00
05		1.230,00	369.000,00
06	COMPANHIA BRASILEIRA DE	1.320,00	396.000,00
07	CARTUCHOS	1.480,00	148.000,00
08		1.720,00	86.000,00
09		1.600,00	240.000,00
10		1.650,00	495.000,00
11		1.780,00	356.000,00
12		1.900,00	95.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPagelList.jsp>

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 391 de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, informa o resultado da análise de amostras e CONVOCA os interessados para o prosseguimento **dos lotes 18 e 20** da 01ª repetição

da da seguinte licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0173/2017.
PROCESSO: 55/000.918/2017.

Lote	Empresa	RESULTADO
18	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR	REPROVADA
20	BECTION DICHISON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	APROVADA

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia **21/05/2019, às 08:00** horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2019.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO – Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD/MS

QUINTO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007 torna público quinto adendo do credenciamento abaixo

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXPANSÃO DO TELESSAÚDE NO MATO GROSSO DO SUL
CREDENCIAMENTO: 005/2018 SES
PROCESSO: 27/003.607/2018

ALTERAÇÕES: 1) Prorrogar o período de credenciamento do edital, passando a constar:
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Do dia 03/05/2019 à 24/05/2019 até as 23h59m.
 2) Reabrir inscrições para as funções demandadas conforme quadro abaixo:

Função	Município de Atuação
Analista e Sistemas	Campo Grande
Web Designer	Campo Grande
Função	Micro Região de Atuação
Monitor de Campo	Campo Grande
	Aquidauana
	Corumbá
	Coxim
	Dourados
	Jardim
	Dourados
	Ponta Porã
	Naviraí
	Nova Andradina
	Paranaíba
	Três Lagoas
	Função
Coordenador de Equipe de Campo	Corumbá
	Dourados
	Três Lagoas

3) Alterar a data de análise dos documentos, passando a constar :
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Às 08:00 horas do dia 27/05/2019 (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:
<http://sistemas.saude.ms.gov.br/eCredenciamentoSICONV006>

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2019.
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/SUCOMP/SAD

QUINTO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007 torna público quinto adendo do credenciamento abaixo

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE CREDENCIADOS QUE ATUARÁ NO PROJETO DE EXPANSÃO DO TELESSAÚDE DO MATO GROSSO DO SUL NAS FUNÇÕES DE TELECONSULTOR, TUTOR E CONTEUDISTA.
CREDENCIAMENTO: 006/2018 SES
PROCESSO: 27/003.609/2018

ALTERAÇÕES: 1) Prorrogar o período de credenciamento do edital, passando a constar:
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Do dia 03/05/2019 à 24/05/2019 até as 23h59m.
 2) Alterar a data de análise dos documentos, passando a constar :
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Às 08:00 horas do dia 27/05/2019 (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:
<http://sistemas.saude.ms.gov.br/eCredenciamentoSICONV008>

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/SUCOMP/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, por intermédio da Presidente SILVIA LETÍCIA ZANCANELLI, CPF. n. 001.581.391-60, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação n. 02/2019 realizará a licitação na modalidade com recursos complementares "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual José Barbosa Rodrigues.

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2019

PROCESSO: 29/017378/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 28/05/2019.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Elesbão Murtinho, n. 856, Bairro Universitário.
MUNICÍPIO: Campo Grande – MS.

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE José Barbosa Rodrigues, situada à Rua Elesbão Murtinho, Nº 856, Bairro Universitário.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2019.

SILVIA LETÍCIA ZANCANELLI
 CPF. 001.581.391-60
 PRESIDENTE DA APM DA EE JOSÉ BARBOSA RODRIGUES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O (a) Presidente da APM da Escola Estadual Jorge Amado, através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial", conforme abaixo:

Pregão Presencial 02/2019

Processo nº 29/004535/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Jorge Amado conforme abaixo:

Empresa (1) Supermercado Jabbar & Jabbar Ltda, CNPJ 15.756.860/0001-27, vencedora dos itens: 1 ao 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 44.414,16 (Quarenta e Quatro mil quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

Chapadão do Sul-MS, 10 de maio de 2019.

Miliani Bábila de Almeida Oliveira
 Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O (a) Presidente da APM da Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho, através da equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial", conforme abaixo:

Pregão Presencial: 01/2019

Processo nº 29/012839/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho, conforme abaixo:

Empresa (1) Supermercado Canaã Eireli ME, CNPJ 30.201.021/0001-36, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.532,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Três Lagoas-MS, 14 de maio de 2019

Lilian Honorato de Oliveira
 Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da APM da Escola Estadual Mal. Castelo Branco, através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial 01/2019

Processo nº 29/003259/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Mal. Castelo Branco conforme abaixo:

Empresa (1) Ruy Rodrigues Paniago, CNPJ 37.577.145/0001-60, vencedora dos itens: de 01 ao 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 34.001,62 (Trinta e Quatro mil e um reais e sessenta e dois centavos).

Água Clara/MS, 13 de maio de 2019.

Ivanildo Silvério Borges
 Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APM da Escola Estadual ADÉ MARQUES, Sr(a) Marlene Galiano, através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial 02/2019

Processo nº 29/014397/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ADÉ MARQUES conforme abaixo:

Empresa (1) Comercial de Alimentos Diana-Eireli ME- CNPJ 23.593.687/0001-11, vencedora dos itens: 01 e 02, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.375,55 (Hum mil trezentos setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Ponta Porã/MS, 14 de maio de 2019.

Marlene Galiano
 Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, através da equipe de licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL" 01/2019, processo nº 29/012907/2019, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann conforme abaixo:

Empresa 1: S E Oliveira Ávila & Cia Ltda. – CNPJ 03.880.880/0001-26, ITENS 2, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 26 E 27, no valor de R\$ 16.092,20 (dezessês mil, noventa e dois reais e vinte centavos);

Empresa 2: Fruto da Terra Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – EPP – CNPJ 04849118/0001-40, ITENS 1, 4, 8, 9, 23 E 24, no valor de R\$ 7.062,00 (sete mil e sessenta e dois reais);

Empresa 3: Comercial K&D Ltda. – EPP – CNPJ 17182696/0001-17, ITEM 25, no valor de R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais);

Empresa 4: I A Campagna Jr e Cia Ltda. - CNPJ 06298377/0001-55, ITENS 3, 16, 18, 19, no valor de R\$ 13.222,81 (treze mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Campo Grande/MS, 05 de abril de 2019.

Meiry Luciana Grance Almiron
Presidente da APM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PROCESSO Nº 27/004.705/2018**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamentos, item 001 em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, no valor de R\$ 54.807,30 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sete reais e trinta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATÍFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 14/05/2019

PROCESSO Nº 27/000.849/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, em favor da empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATÍFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**
DATA: 15/05/2019

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS**

PROCESSO: Nº. 7101210207/2018
O Ordenador de Despesas Nilton Pinto Rodrigues, Diretor Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8666/93, em favor de: **KAMPAI MOTORS LTDA**
CNPJ nº 03.583.836/0001-54
Objeto: Serviços de revisão do veículo Toyota Etios placa QAB-5292.
Valor: R\$ 237,99 (Duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

Em 15 de Maio de 2019.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS

PROCESSO: Nº. 7101210091/2018
O Ordenador de Despesas Nilton Pinto Rodrigues, Diretor Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8666/93, em favor de: **ANT CHAMAS COM. EQUIP. SEG. LTDA-ME**
CNPJ nº 26.842.559/0001-52
Objeto: Recarga de 24 (vinte e quatro) Extintores.
Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Em 29 de Maio de 2018.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS

PROCESSO: Nº. 7101210091/2018
O Ordenador de Despesas Nilton Pinto Rodrigues, Diretor Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8666/93, em favor de: **ANT CHAMAS COM. EQUIP. SEG. LTDA-ME**
CNPJ nº 26.842.559/0001-52
Objeto: Recarga de 24 (vinte e quatro) Extintores.
Valor: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

Em 29 de Maio de 2018.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 005/2019 - Processo Administrativo Nº 061/2019**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Equipe de Pregão, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 COMUNICA a abertura do certame, conforme informações que seguem:

Objeto: Prestação de Serviços de Técnica Vocal e Ensaio de Repertório para atender o Coral da MSGÁS, com ensaios semanais de 1h30min de duração e apresentações em datas previamente agendadas pela MSGÁS.

Valor Estimado Global Máximo: R\$ 71.982,96 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br.

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: **Dia 29/05/2019** (vinte e nove de maio de dois mil e dezenove), **às 8h30min** (horário local), na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.
Campo Grande, 14 de maio de 2019.

Xerxes Flamarion Sabino - PREGOEIRO

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à participação da Fundação de Turismo no evento "Avistar 2019", que será realizado no período de 17 a 19 de maio de 2019, em São Paulo – SP, conforme justificativa constante no Processo nº 71/920.023/2019, no valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), em favor da empresa Conteúdo Brasil Felras e Eventos Ltda.

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" Nº 931, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004,

R E S O L V E:

Exonerar o representante do Segmento constante do quadro abaixo da função de membro do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES):

MEMBRO EXONERADO	SEGMENTO REPRESENTADO
Roney Hauck Rodrigues, suplente	Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO "P" Nº 932, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004,

R E S O L V E:

Nomear a representante do Segmento constante do quadro abaixo para, em complementação de mandato (período de 26 de maio de 2018 até 26 de maio de 2020), exercer a função de membro do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES):

MEMBRO NOMEADA	SEGMENTO REPRESENTADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Sonia Regina Carvalho Barbosa e Sabatel, suplente	Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)	Roney Hauck Rodrigues, suplente

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO "P" Nº 933, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar as representantes abaixo relacionadas da função de membros suplentes do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (CONSEA/MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS EXONERADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Gislaine Spessoto Soares Matos, suplente.	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST)
Ana Paula Mendonça de Soares, suplente	Secretaria de Estado de Educação (SED)
Ana Carolina Araújo Nardes, suplente	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 934, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo relacionados para, em complementação de mandato, período 2018/2020, exercerem a função de membros suplentes do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso do Sul (CONSEA/MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Gisiane Vieira de Oliveira, suplente	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST)	Gislaine Spessoto Soares Matos, suplente.
Jackeline Veras de Souza, suplente	Secretaria de Estado de Educação (SED)	Ana Paula Mendonça de Soares, suplente
Luiz Octavio da Silva Chiarello, suplente	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)	Ana Carolina Araújo Nardes, suplente

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 935, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Evanize de Barros Lima** da função de membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS), representante da Secretaria de Estado de Educação (órgãos governamentais).

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DECRETO "P" Nº 936, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.708, de 11 de dezembro de 1996,

R E S O L V E:

Nomear **Maria Joana Durbem Mareco** para, em complementação de mandato do biênio 2018-2020, exercer a função de membro titular do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS), representante da Secretaria de Estado de Educação (órgãos governamentais), em substituição a **Evanize de Barros Lima**

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DECRETO "P" N. 880, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 8.824, de 19 de dezembro de 2014, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Órgão Especial do TJMS, nos autos do Mandado de Segurança n. 1409072-89.2018.8.12.0000:

UNIDADE DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
UNIDADE DE EXERCÍCIO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Odontólogo
Município: Campo Grande

Inscrição n.	Nome	Classificação.
054433164976	INARA PEREIRA DA CUNHA	4º

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 886, DE 6 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 488, de 13 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.865, de 20 de março de 2019, de designação de SOFHIA SANTANA ZAFALON BLANCO HASEGAWA para desempenhar a função de Gestor de Estrutura Organizacional no processo de desenvolvimento do Sistema de Gestão da Estrutura Organizacional (Sgeo), representando a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 7 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 887, DE 7 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e desempenharem suas funções na Faculdade Intercultural Indígena, com ônus para a origem, em prorrogação, com base no Acordo de Cooperação Técnica n. 11/SED/2018, e respectivo Primeiro Termo Aditivo, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2019 (Processo n. 55/000361/2016):

Matrícula n.	Nome	Cargo
65655021	Heiracles Mariano Dias Batista	Professor
132804021	Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki	Professor
105262021	Rosa Sebastiana Colman	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 891, DE 7 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MORENO da função de membro titular do Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 893, DE 7 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI, matrícula n. 83689022, Diretora da Diretoria de Desenvolvimento, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretora-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, e como Ordenadora de Despesas, no período de 2 a 16 de maio de 2019, em substituição ao titular Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira, matrícula n. 47310024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 894, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, sub judice, o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, homologado nos Diários Oficiais n. 8.706, de 2 de julho de 2014, n. 8.713, de 11 de julho de 2014 e n.8.788, de 30 de outubro de 2014, observados os dispositivos da Lei n. 4.666, de 29 de abril de 2015, e reclassificados, por ordem judicial, nos Diários Oficiais n. 9.699, de 18 de julho de 2018 e n. 9.855, de 6 de março de 2019, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1407333-81.2018.8.12.0000:

Cargo: Fiscal Tributário Estadual

Inscrição n.	Nome	Classificação
43275147852	DANILO FRANCO PAOLICCHI	194º

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 895, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JUCIMAR DOS SANTOS VILALBA, representante da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte), da função de membro titular do Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul (Cerma/MS).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 896, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CARLOS HENRIQUE BRITTES TAVEIRA para, em complementação de mandato, compor o Comitê Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas no Estado de Mato Grosso do Sul (Cerma/MS), como membro titular, representando a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte), em substituição a Jucimar dos Santos Vilalba.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 900, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo Estadual, constantes no anexo deste Decreto, que autorizaram a divulgação de sua opção em permitir a abertura de seus sigilos patrimonial e fiscal, em atendimento ao estabelecido no Decreto n. 13.677, de 11 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 900, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Nome	Cargo	Símbolo
Adriana Paula de Abreu Nunes	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Adriane Pomini Goes	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Aldemir Silva Almeida	Assessoramento Superior	DCA-1
Alessandro José Perassoli	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Alex Balero Lessa	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Alexsandro de Oliveira Nogueira	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Allan Martin	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Amilton Martins Garcia	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Ana Luiza almeida Ferreira	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Ana Paula Gonçalves de Lima Resende	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Analupe Rique Urbieta	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Anderson Rogerio de Almeida	Gestão e Assistência	DCA-11
Andreia Blaudemira da Silva de Assis	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Andressa Enedina Ferreira Lima	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Andressa Miranda Ribeiro	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Anni Luiza da Silva Marques	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Anny Carolini Malagolini Ribeiro	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Antonio Carlos Corrêa Junior	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Antonio Carlos Videira	Administração Superior Direta	DCA-Sec
Antonio Marcos Semeler	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Arcelino Arce	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Astrogildo Pereira Faustino	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Bruna Fernanda Brittes Pereira	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Bruno Batista Gonzaga	Direção Superior Especial e Assessoramento	DCA-2
Caio Augusto Domingos dos Santos	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Camilla Galeano Fernandes Alvarenga	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Carla Larissa Kovalski Dias	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Carlos Alberto Andrade e Jurgielewicz	Direção Superior Especial e Assessoramento	DCA-2
Carlos Alberto de Assis	Administração Superior e Assessoramento	DCA-0
Carolina Aparecida Machado dos Santos	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Celso Evaristo de Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Cezar Augusto de Figueiredo Niheuns	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Cibele Ynae Webster	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Claudenir Atanasio Santana	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Claudionor Souza Diniz	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Cléber Augusto Segóvia	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Cleonice Salete Theodoro da Rosa	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Daniel Riquelme de Ricarde	Gestão e Assistência	DCA-11
Daniela Richter Kanitz	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Danieli Escobar	Gestão e Assistência	DCA-11
Danieli Pereira dos Santos	Gestão e Assistência	DCA-11
Dayane Alves Pereira	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Diogo Ramão Recalde Mareco	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Edgar Afonso Bento	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Edileuza Maria de Lima Jara	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Elaine Regina Paes da Silva	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Eleida da Silva Arce Adamiski	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Elias Guilherme dos Santos	Gestão e Assistência	DCA-11
Elias Mendes Oliveira	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre	Administração Superior Direta	DCA-Sec
Elizete Almeida da Silva	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Emerson Antonio Marques Pereira	Administração Superior Direta	DCA-0
Erika Samantha de Abreu Caccia Esteves	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Esther Alves Ribas	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Fabiano Goulart	Gestão e Assistência	DCA-11
Fábio Alexandre de Castro	Direção Superior Especial e Assessoramento	DCA-2
Felipe Mattos de Lima Ribeiro	Administração Superior Direta	DCA-Sec
Fernanda França Fortuna	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Fernando Cesar Figueiredo Santiago	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5
Flavia de Lima Miranda Reinaldi	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13

Nome	Cargo	Símbolo
Flavio Cesar Mendes de Oliveira	Administração Superior e Assessoramento	DCA-0
Gabriel Aristides Soares de Souza	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Gecieli de Oliveira Silva	Gestão e Assistência	DCA-11
Gerson Batista dos Santos	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Getulio Barbosa de Souza Junior	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Giovana Correa Ferreira Vargas	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Gisele da Rosa Marques	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Giselle dos Santos Bugini	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Guilherme Muller candelario	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5
Guilherme Nunes Kinjo Junior	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Helen Patricia Camargo	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Helianey Paulo da Silva	Administração Superior e Assessoramento	DCA-0
Helio Mandetta Sobrinho	Assessoramento Superior	DCA-1
Isabella Mendonça Capiberibe Calepo Fantini	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Jairo Luiz Martins Vasques	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Jairo Roberto Medeiros de Almeida	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Jorge Oliveira Martins	Assessoramento Superior	DCA-1
Jorge Paulino Grosh	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Juliana Arguelho Macedo	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Juliana Inocencio Mendes Carli	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Juliana Maura Azevedo Pegolo Carvalho	Direção Superior Especial e Assessoramento	DCA-2
Kailah Nataly de Queiroz	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Laryssa Velasquez Azuaga	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Laura Cristina Martins Galvão Tlaes	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Laura Soares Fernandes	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Layla Chicrala da Silva	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Leia Martins Costa	Gestão e Assistência	DCA-11
Leila Denise Perin	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Leomar Alves Rosa	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Leonarda Alice Sanabria Tomi	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Leticia Braz Soares	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Luiz Carlos de Souza	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Luiz Carlos da Rocha Lima	Administração Superior e Assessoramento	DCA-0
Luiz Gustavo Rocha Silva	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Luiz Renato Adler Ralho	Assessoramento Superior	DCA-1
Manoel da Vera Cruz Neto	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Mara Elisa Navacchi Caseiro	Administração Superior e Assessoramento	DCA-0
Marcel Bomfim Freire	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Márcia Arguelho da Silva	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Marcio Eduardo de Souza Pereira	Direção Superior Especial e Assessoramento	DCA-2
Marcus Vinicius Jubanski	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Marcus Vinicius Saucedo Perez	Direção Superior Especial e Assessoramento	DCA-2
Margarida Ferreira Gibran	Gestão e Assistência	DCA-11
Maria Cecília Amendola da Motta	Administração Superior Direta	DCA-Sec
Maria Madalena Rodrigues	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Maria Thereza Trad Alves	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	DCA-3
Maricleia Pereira Diogo de Freitas	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Marina Højajj Carvalho Dobashi	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Marina Wirtli Sanches	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Marivaldo Abdias da Silva	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Marli Terezinha Micharki Vavas	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Marta Helena Ferreira Andrade	Direção Superior Especial e Assessoramento	DCA-2
Maryuza Ramirez da Costa Dorbação Sá	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Mauricio Amaral Dalla Nora	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Mauro Azambuja Rondon Flores	Direção Superior Especial e Assessoramento	DCA-2
Mayara Schueroff Siqueira	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Nancy Quevedo David	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Paola Nogueira Lopes	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Plinio Antonio de Souza	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Rafael Ovidio de Oliveira	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Raquel Cristina Alcaraz Rodrigues	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Renan Otávio Fassina Domingues	Direção Superior Especial e Assessoramento	DCA-2
Ricardo Campos Minella	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Ricardo Rech	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Ricardo Ximenes	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5
Roberto Hashioka Soler	Administração Superior Direta	DCA-Sec
Robson Roberto Duarte Alencar	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Romeu Flores Junior	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Romilda de Andrade Pereira Ribeiro	Gestão e Assistência	DCA-11
Rosana Lúcia de Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Rubia Helena Colnago Frade	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Rufino Kuhn	Assessoramento Superior	DCA-1
Schleiden Martins Baliza	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Sergio de Paula	Administração Superior e Assessoramento	DCA-0
Simone de Oliveira Ramires Castro	Direção Superior e Assessoramento	DCA-4
Suzana Ulisses da Silva	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Thalyta Aguiar Simplicio	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
Thiago de Oliveira Aguilera Higa	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Ueslei de Carvalho Gozales	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Valdir Gomes Camêlo	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9
Valéria do Nascimento Yahn Petine	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Vania Claudia Pereira Avila	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Veridiana Almeida	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Vicente Brites dos Santos	Gestão e Assistência	DCA-11
Viviane Maria Gonçalves	Gestão e Assistência	DCA-11
Wanderson Carlos Barbosa	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
William Sebastião da Cruz	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Willian de Assis Insfran	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13
Wilson Pereria de Queiroz	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5
Zuleide Mendes da Silva Ayala	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12

DECRETO "P" N. 901, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000485/2019):

Matricula n.	Servidor	Cargo
91957021	Lucimar Popovits da Silva	Técnico de Serviços Organizacionais
44918021	Mamie Yamanishi Takei de Souza Lima	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 905, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 3.845, de 22 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.239, de 31 de agosto de 2016, que aposentou por invalidez ANA MARIA VILLALBA ZARZA, matrícula n. 115590023, para que onde consta: "... com fulcro no art. 35, § 5º, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005...", passe a constar: "... com fulcro no art. 35, § 5º e art. 39, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005..." (Processo n. 55/501711/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 906, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 5.387, de 24 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.299, de 5 de dezembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária a GILMAR AFONSO DA SILVA, matrícula n. 67578021, para que onde consta: "... com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005...", passe a constar: "... com fulcro no art. 73 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005..." (Processo n. 55/501806/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 907, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 765, de 22 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.139, de 27 de fevereiro de 2012, que aposentou por invalidez BEATRIZ ELISA HORBACH RIBAS, matrícula n. 95311022, para que passe a constar: "... com fulcro no art. 35, § 1º, 2ª parte, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, e na inatividade perceberá proventos integrais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos n. 0806055-30.2014.8.12.0002..." (Processo n. 55/501461/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 908, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RUBENS DE CASTRO RONDON, matrícula n. 39966023, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no período de 28 de abril a 4 de maio de 2019, durante o impedimento do titular Luciano Chiochetta, matrícula n. 93182023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 912, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ROZINDA GUILHEN ARAUJO, matrícula n. 66332021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, em permuta com Nádia Simone Damian Maneck Delevatti, com fulcro no art. 69 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com o art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000201/2019):

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 898, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000123/2017).

Matricula n.	Nome	Cargo	Período
74950021	Énio Gonçalves Vasconcelos	Professor	1º/1 a 31/12/2019
74950022	Énio Gonçalves Vasconcelos	Professor	1º/1 a 31/12/2019
109001027	Ivandro Luiz Silva Barros	Professor	6/4 a 31/12/2019

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 899, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor CLAUDEMIR CASEMIRO, matrícula n. 55888022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2019, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000123/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 902, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor THIAGO CORREA DO COUTO, matrícula n.115708022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art.3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000369/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 903, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JOÃO LAERTES DA COSTA, matrícula n. 67188021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art.3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000369/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MAIO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CRADI/SAD)

ASSUNTO: Recurso interposto contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2018.

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Cargo
28217022	Gilson Albres Viegas	Gestor de Serviços Organizacionais	55/000332/2019

DECISÃO: Defiro o recurso apresentado, por procedência, de acordo com o resultado da análise da CRADI.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2019.

ELIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente da CRADI/SAD

Homologo,

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS**PAUTA DE REUNIÃO**

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 22 de maio de 2019, (quarta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : EAC/6111
 - PROCESSO : 27/100428/2019
 - INTERESSADO : **ERIC RULLI MEMESES**
 - ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 14 de maio de 2019.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 28 de maio de 2019, (terça-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : CRASE/1840
 - PROCESSO : 71/601019/2017
 - INTERESSADO : **XISTO VEZALI**
 - ASSUNTO : LICENÇA PRÊMIO - RECURSO
 - RELATORA : CONSª. TÂNIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 14 de maio de 2019.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 24 de maio de 2019, (sexta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : EAC/6112
 - PROCESSO : 71/200028/2019
 - INTERESSADO : **ALEXANDRA SOUZA RUIZ**
 - ASSUNTO : CONSULTA SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATORA : CONSª. FABIANA FERNANDES RODRIGUES

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 14 de maio de 2019.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 164, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar, Keila Vânia Fernandes Jara, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula n. 98441022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a Chefia da Unidade de Apoio Jurídico da Procuradoria de Pessoal, com fulcro no art. 4º, §2º, da Resolução PGE/MS/N. 194/2010 (com redação dada pela Resolução PGE/MS/N. 258/2019) e no art. 24, V, "a", da Lei nº 3.671/2009.

Campo Grande-MS, 15 de maio de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.391, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 252/2019, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.837, de 06 de fevereiro de 2019, pág. 22, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/042992/2018, a contar de 8 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.392, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 253/2019, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.837, de 06 de fevereiro de 2019, pág. 22, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/038771/2018, a contar de 10 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.393, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 251/2019, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.837, de 06 de fevereiro de 2019, pág. 22, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/034634/2018, a contar de 10 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.394, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 255/2019, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.837, de 06 de fevereiro de 2019, pág. 22, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/024038/2018, a contar de 8 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.395, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 292/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.840, de 11 de fevereiro de 2019, pág. 24, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/040047/2018, a contar de 13 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.396, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 289/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.840, de 11 de fevereiro de 2019, pág. 23, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/028556/2018, a contar de 13 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.397, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 295/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.840, de 11 de fevereiro de 2019, pág. 24, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/019185/2018, a contar de 13 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.398, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 250/2019, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.837, de 06 de fevereiro de 2019, pág. 22, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/012019/2018, a contar de 08 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.399, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 296/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.840, de 11 de fevereiro de 2019, pág. 24, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/034321/2018, a contar de 13 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.400, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 254/2019, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.837, de 06 de fevereiro de 2019, pág. 22, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/031871/2018, a contar de 08 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.401, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 226/2019, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.836, de 05 de fevereiro de 2019, pág. 28, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/033307/2018, a contar de 07 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.402, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 286/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.840, de 11 de fevereiro de 2019, pág. 23, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/000881/2019, a contar de 13 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.403, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 291/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.840, de 11 de fevereiro de 2019, pág. 24, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/019912/2018, a contar de 13 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.404, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 283/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.840, de 11 de fevereiro de 2019, pág. 23, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/024898/2018, a contar de 13 de maio de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.405, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 16 da Deliberação CEE/MS n. 11.055, de 26 de junho de 2017, e o artigo 3º da Deliberação CEE/MS n. 11.063, de 13 de julho de 2017, resolve:

Constituir Comissão composta pelos servidores Enderson Areco Lara, matrícula n. 12529030, ocupante do cargo de Professor, lotado na Coordenadoria de Tecnologia Educacional, e Melissa Pereira de Mendonça, matrícula n. 118863021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais, para elaborarem o Relatório de Avaliação Técnica e Tecnológica, necessário para o credenciamento e autorização de funcionamento da Meta Cursos e funcionamento do Polo Guaicurus, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, para ofertar cursos na modalidade educação à distância, com validade a contar da publicação desta Resolução.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.406, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo o artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ELIZABETH AMARA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n. 87611022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Três Lagoas, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 20 de abril de 2019 (Processo n. 29/018635/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES n. 193, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, com fundamento no Art. 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei n. 2.157 de 26 de outubro de 2000, aos servidores relacionados no anexo desta Resolução.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SES n. 193, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Nome	Matrícula	Função	Período	Qtd Dias	Concessão
ANA CONSTANCIO DA SILVA	68508021	AUX. DE SERV. SAÚDE	24.04.19 23.05.19	30	DOURADOS
ANA LIRIA GOMES FERREIRA	73728021	AUX. DE SERV. SAÚDE	08.04.19 07.05.19	30	CAMPO GRANDE
ANA LUCIA DURAN CRUZ PEREZ	47074021	CIRURGIÃO DENTISTA	18.04.19 17.05.19	30	CAMPO GRANDE
ANDRÉ LUIZ RIOS GARCIA	3163021	CIRURGIÃO DENTISTA	15.04.19 14.05.19	30	AQUIDAUANA
CONRRADIA OCAMPOS	53467021	AUX. DE SERV. SAÚDE	15.04.19 13.06.19	60	DOURADOS
DENISE HURIKO MATSUDA	124587021	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	08.04.19 22.04.19	15	CAMPO GRANDE
EDNA DE MORAES SALGADO	13492021	FISC. VIG. SANITÁRIA	29.04.19 03.05.19	05	CAMPO GRANDE
ENAI MILAN LEMOS	102119021	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	16.04.19 18.04.19	03	NOVA ANDRADINA
ESTELA MARCIA RONDINA SCANDOLA	47110021	GESTOR DE SERV. SAÚDE	22.04.19 21.05.19	30	CAMPO GRANDE
EZELY CORDEIRO BASTOS	86681021	CIRURGIÃO DENTISTA	08.04.19 12.05.19	35	CAMPO GRANDE
FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS	302764022	FARMACÊUTICO	01.04.19 15.04.19	15	CAMPO GRANDE
FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS	302764022	FARMACÊUTICO	16.04.19 29.04.19	14	CAMPO GRANDE
GRACE KELLY SQUARIO DO VALLE BASTOS	60291021	AUX. DE SERV. SAÚDE	26.04.19 30.04.19	05	CORUMBÁ
IVO JOSE VALADÃO	52718021	AUX. DE SANEAMENTO	11.04.19 10.05.19	30	CAMPO GRANDE
IZABEL CRISTINA A. C. PEREIRA	94664021	AUX. DE SERV. SAÚDE	02.05.19 31.05.19	30	DEODÁPOLIS
JACI SILVA DE OLIVEIRA	30599021	ASSIS. SERV. SAÚDE	28.04.19 27.05.19	30	CAMPO GRANDE
JOANA MARTINS CORREA	53384021	AUX. DE SERV. SAÚDE	12.04.19 26.04.19	15	TRÊS LAGOAS
JOANA MARTINS CORREA	53384021	AUX. DE SERV. SAÚDE	27.04.19 06.05.19	10	TRÊS LAGOAS
JOSE FONSECA BITTENCOURT	99441022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22.04.19 20.07.19	90	CAMPO GRANDE
JULIANA SANTOS ROMEIRO	478547021	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	14.04.19 16.04.19	03	CAMPO GRANDE
LOURIVAL FERREIRA DA SILVA	9545021	AUXILIAR DE SANEAMENTO	13.04.19 22.04.19	10	CAMPO GRANDE
LUCIANA MARTINS	53610021	CIRURGIÃO DENTISTA	17.04.19 17.04.19	01	CAMPO GRANDE
LUIZ FERNANDO DEL GUERRA	48867021	CIRURGIÃO DENTISTA	15.04.19 17.04.19	03	DOURADOS
MARIA APARECIDA ALVES MATOS	62322025	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	10.04.19 24.04.19	15	CAMPO GRANDE
MARIA APARECIDA PINHEIRO MALVAS	52834021	AUX. DE SERV. SAÚDE	02.04.19 31.05.19	60	CAMPO GRANDE
MARIANA CARAMORI MURA	476214021	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	28.03.19 26.04.19	30	CAMPO GRANDE
RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS	3710021	MÉDICO 20HS	19.04.19 27.06.19	70	CAMPO GRANDE

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SES n. 193, DE 03 DE MAIO DE 2019.

SERAFIM MAGGIONI JUNIOR	34983021	AUX. DE SERV. SAÚDE	05.04.19 19.05.19	45	CAMPO GRANDE
VALÉRIA REGINA FERACINI DUENHAS MONREAL	115272022	FONOAUDIOLOGO	11.04.19 10.05.19	30	CAMPO GRANDE
VANDIRA CONTE DALMAGRO	54670021	CIRURGIÃO DENTISTA	15.04.19 14.05.19	30	DOURADOS

RESOLUÇÃO "P" SES n. 202, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença à gestante para a servidora **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA CACULA**, matrícula n. 431253022, no período de 11 de março de 2019 a 08 de julho de 2019 - 120 dias, município de Paranaíba, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei n.2.157 de 26 de outubro de 2000.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 206, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença à gestante para a servidora **FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS**, matrícula n. 302764022, no período de 30 de abril de 2019 a 27 de agosto de 2019 - 120 dias, município de Campo Grande, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei n.2.157 de 26 de outubro de 2000.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Abono das ausências nos dias 5 e 6 de julho de 2018.
LOTAÇÃO: Lacen.
SITUAÇÃO: Da Ativa
INTERESSADO: Eunice Atsuko Totumi Cunha – matrícula 28245024
DECISÃO: Defiro o pedido conforme PARECER ATE/SES/N. 243/2019.
PROCESSO: 27/002550/2018

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2019.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 043, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. 003, de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FABIANA MARQUES SOUZA**, matrícula n. 7559024, quinze dias de Licença por motivo de tratamento de saúde, no período de 06 a 20 de maio de 2019, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 14 de maio de 2019.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 044, DE 14 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. 003, de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **KELLY VENTORIM**, matrícula n. 427143024, quinze dias de Licença por motivo de tratamento de saúde, no período de 08 a 22 de março de 2019, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 14 de maio de 2019.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 045 DE 14 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 4º e 5º, § 2º do Decreto n. 15.197 de 21 de março de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR para compor a CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA, os membros titulares e suplentes indicados, para exercer o mandato por 2 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 2019, com a finalidade de emitir pareceres e recomendações técnicas acerca do Projeto de Manejo e Conservação de Solo e Água.

Órgãos ou Entidades Representadas	Membros Designados
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO	Titular: Rogério Thomitão Beretta Suplente: Fernando Luiz Nascimento
Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER	Titular: Paulo Sergio Gimenes Suplente: Francisco Marcondes de Almeida
Instituto de Meio Ambiente de MS - IMASUL	Titular: Daniel Baêta de Assis Suplente: Marcelo Brasil do Brasil
Agência Estadual de Empreendimentos - AGESUL	Titular: Pedro Celso de Oliveira Fernandes Suplente: Mayra de Oliveira Ribera
Federação da Agricultura e Pecuária de MS - FAMASUL	Titular: Marcelo Bertoni Suplente: Leôncio de Souza Brito Filho
Fundação MS para Pesquisa e Difusão de Tecnologias Agropecuárias - Fundação MS	Titular: Luciano Muzzi Mendes Suplente: Alex Marcel Melotto
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	Titular: Júlio Cesar Saltono Suplente: Danilton Luiz Flumignan
Prefeitura Municipal de Jardim - MS	Titular: Antônio Carlos Santana Piazer Suplente: Olavo Antonio de Oliveira Junior
Prefeitura Municipal de Bonito - MS	Titular: Edmundo Publio Dinell da Costa Júnior Suplente: Juarez Silva Santos

As reuniões da Câmara Técnica deverão ocorrer, preferencialmente, nos municípios de Jardim e Bonito. A análise de Projetos, de competência desta Câmara, deverá ser iniciada o mais breve possível, independentemente da aprovação do Regimento Interno o qual terá o prazo de sessenta dias para ser elaborado visando à organização de seu funcionamento e a eficácia de seus pareceres e recomendações técnicas.

Campo Grande, 14 de maio de 2019

JAIME VERRUCK
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção de Agricultura Familiar

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 225 de 14 de maio de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Designar **JAIR DA COSTA CARVALHO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 86016022, para desempenhar a função de **Superintendente** da Superintendência de Assistência Socioeducativa – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante a licença gala do titular **CELSO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Agente de

Segurança Socioeducativa, matrícula nº 17967022, no período de 03 à 10/05/2019, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI /SAS/SEJUSP/MS/Nº 329/2019).**

Campo Grande, 14 de maio de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 226 de 14 de maio de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar **EDIVALDO CLEMENTE DE FREITAS**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 65227022, para desempenhar a função de **Diretor** da Unidade de Semiliberdade Tuiuti – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **ARILSON D'AVILA CONCEIÇÃO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 80728022, no período de 20/05/19 a 03/06/19, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 332/2019).**

Campo Grande, 14 de maio de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 227 de 14 de maio de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar **MARIO MARCIO ALVES BARBOSA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 84703022, para desempenhar a função de **Inspetor de Disciplina** da Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **RUDSON PEDROSO DE LIMA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 70227021, no período de 16/05/19 a 14/06/19, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 330/2019).**

Campo Grande, 14 de maio de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 228 de 13 de maio de 2019.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso XXV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **ANDRÉ LUIZ BATISTA DE ARAUJO**, matrícula nº 6122022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, Classe C, nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 18 de abril de 2019. **(Processo nº. 31/000593/2019)**

Campo Grande, 13 de maio de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 229 de 13 de maio de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar **TALLITA COSTA BENATTI**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 103970022, para desempenhar a função de **Inspetor de Plantão** da Unidade Educacional de Internação Feminina Esperança – Dourados/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **JACQUELINE MARCONDES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 98948022, no período de 01 a 30/06/19, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 339/2019).**

Campo Grande, 13 de maio de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 230 de 13 de maio de 2019.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Retificar a RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 73 de 12 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 9.843, de 14 de fevereiro de 2019, que **designou para desempenhar a função de INSPETOR DE PLANTÃO** o servidor **BENILSO ALVES**,

matrícula nº 107381022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, **passando a constar a data da substituição de 28/11/18 a 24/01/19 e 29/01/19 a 15/03/19**, tendo e vista o Boletim de Inspeção Médica nº 100778.

Campo Grande, 13 de maio de 2019.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 445/DGP-1/DGP/PMMS, DE 15 DE MAIO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **AIRTON LEONEL PRAEIRO**, Mat 87880021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento por fruição de Transito e Instalação do titular da função, Cel QOPM **HELIO GAUTO RIOS**, Mat. 62925023, no período de **14 de maio a 21 de junho de 2019**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução a MSG DTA n. 077/GAB/19, de 14 maio 19).

CAMPO GRANDE, MS, 15 DE MAIO DE 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 38837021

PORTARIA "P" 448/DGP-1/DGP/PMMS, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Sgt QPPM **EDUARDO VERNES ENDRES**, Mat 115145021, do **3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / Sejusp (MPE-Gaeco) / Dourados - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **JONES GARCIA DE JESUS**, Mat 129802021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar / Sejusp (MPE-Gaeco) / Dourados - MS**, para o **3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS**. (Solução a MSG DTA n. 110/GABSUBCMT-G/19, de 13 maio 19).

CAMPO GRANDE, MS, 15 DE MAIO DE 2019.

ALEXANDRE ROSA FERREIRA – Cel QOPM

Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS

Resp pelo Subcomando da PMMS

Mat. 81135021

PORTARIA "P" 449/DGP-1/DGP/PMMS, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, na condição de adido, o 3º Sgt QPPM **JARDEL PEREIRA MENDES**, Mat 87572021, lotado no **GPA – Grupo de Patrulhamento Aéreo**, permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, para prestar serviço na **Coordenadoria Militar / SEJUSP / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d" e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81. (Solução a MSG DTA n. 111/GABSUBCMT-G/19, de 14 maio 19).

CAMPO GRANDE, MS, 15 DE MAIO DE 2019.

ALEXANDRE ROSA FERREIRA – Cel QOPM

Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS

Resp pelo Subcomando da PMMS

Mat. 81135021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

APOSTILA DO DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Na Portaria "P" CBMMS/DP-1 N. 124, de 25 de abril de 2019, publicada no DOEMS n. 9.893, de 2 de maio de 2019, que retificou a averbação de tempo de contribuição de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prestado junto ao Ministério da Aeronáutica/IV COMAR/Base Aérea de Campo Grande e de 3.164 (três mil, cento e sessenta e quatro) dias, de tempo de contribuição, prestado a empresas vinculadas ao INSS, pelo 3º SGT BM JOSÉ GILBERTO MOTA DA SILVA, matrícula n. 58.063-021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"...VIAÇÃO MOTA LTDA..."

"...Período 06.12.1980 a 18.05.1980..."

PASSE A CONSTAR:

"...VIAÇÃO MOTA LTDA..."

"...Período 06.12.1980 a 18.05.1981..."

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE MAIO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 10, DE 13 DE MAIO DE 2019**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 10-A da Lei Complementar nº 114/05 c/c artigo 12 do Decreto nº 12.119/06;

RESOLVE:

Nomear Maria de Lourdes Souza Cano, Delegada de Polícia Classe Especial, matrícula nº 32204023, para compor o Conselho Superior da Polícia Civil na função de primeiro suplente.

Campo Grande, 13 de maio de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEHAB N. 41, DE 07 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente,

Resolve:

Designar os servidores Maria Amélia Nantes, matrícula n. 13037023, Ademir da Silva Nery, matrícula n. 2184022, e Célia Ferreira Vieira, matrícula n. 65344025, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão para realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Tomada de Contas Especial, relativa ao Termo de Fomento nº 21.660/2013, e emitir Relatório Conclusivo:

Campo Grande-MS, 07 de maio de 2018.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 032/19, DE 15 DE MAIO DE 2019

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, com base no artigo 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 14.443/16, e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Apostilar a Portaria "P" AGEPAN Nº 034/15, de 10 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.982, de 12 de agosto de 2015, à página 59, que designou o servidor **Hailton Maria Farias Vasconcelos**, matrícula 29074021, ocupante do cargo efetivo de Analista de Regulação, e da função Gratificada de Supervisor de Processo I, Símbolo CGA-1, conforme abaixo:

Onde constou: Câmara Técnica de Saneamento.
Passe a constar: Câmara Técnica de Gás Canalizado.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN

Na Portaria "P" AGEPEN/Nº. 594/06, de 28 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 6879, de 31 de dezembro de 2006, página 22, que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor **LUIZ NILO OJEDA** – prontuário nº. 77911022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "a) 01(um) ano, 00(zero) mês e 01(um) dia, correspondente ao período de 12/04/1993 à 12/04/1994, prestados junto a Sebival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda";

Passe a constar: a) 366 dias, prestados a Sebival Segurança Bancária Industrial e de Valores, no período de 12/04/1993 à 12/4/1994, na função de Segurança, com fulcro nos incisos I, do artigo 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Onde consta: "b) 04(quatro) anos, 00(zero) mês e 00(dia) dia, correspondente ao período de 08/02/1988 à 07/02/1992, prestados junto ao Ministério do Exército Brasileiro";

Passe a constar: b) 1.460 dias, prestados ao Ministério do Exército, na função de Soldado, no período de 8 de fevereiro de 1988 à 7 de fevereiro de 1992, com fulcro no inciso IV do artigo 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Processo nº. 31/601274/2006

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.

PEDRO CARRILHO DE ARANTES
Diretor-Presidente AGEPEN
Em Substituição Legal

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEPREV n. 704, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

APOSENTAR por invalidez, com proventos integrais e paridade, à servidora ANTONIA MARTINS SIQUEIRA, matrícula n. 14741021, ocupante do cargo de Agente de

Atividades Educacionais, função, Agente de Limpeza, classe D, nível V, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35§ 1º, primeira parte e § 6º, todos da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012 (Processo n. 29/040565/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 705, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente BM PAULO EDUARDO CALVOSO, matrícula n. 33318021, símbolo 231/STE/5, código 40036, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/502348/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 706, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ALBERTO ESTEVAM DA SILVA, matrícula n. 17815022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico, função, Gestor de Atividades Socioeconômicas, classe G, nível VII, código 70192, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/000059/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 707, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ALDA MARIA FERREIRA DE BRITES, matrícula n. 30750021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, classe G, nível VIII, código 80036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria Geral do Estado, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 15/000383/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 708, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROMILDA HERÉBIA, matrícula n. 58416028, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, classe F, nível VII, código 80036, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 51/000095/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 709, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor CARLOS ALBERTO RUNICHI, matrícula n. 59509021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/032419/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 710, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ISABEL MARIA MENDES PIMENTA, matrícula n. 79235022, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/034691/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 711, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ANELITA MONTEIRO DA ROCHA, matrícula n. 23687022, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/029287/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 712, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA JOSÉ SILVA FERREIRA, matrícula n. 8270023, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/010088/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 713, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, Pensão por morte a JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO, na condição de Filho maior inválido, beneficiário do servidor falecido, Joraci Francisco de Paula Figueiredo, matrícula n. 13651021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, função, Agente de Limpeza, classe C, nível IV, código 60018, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art.13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso II e art. 46, caput, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 25 de fevereiro de 2019 (Processo n. 55/500096/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 714 DE 6 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto 15.087, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora MÔNICA TAVARES DA SILVA E SILVA, matrícula 87430023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, Símbolo DCA-7, para desempenhar a função de Diretora da Diretoria de Perícia Médica Previdenciária da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de janeiro de 2019, observando o anexo IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, para regularização de vida funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 715 DE 6 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria "P" AGEPREV n. 1.546, de 4 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.757 de 5 de outubro de 2019, que designação a servidora MÔNICA TAVARES DA SILVA E SILVA, matrícula 87430023, como responsável do Sistema Estadual de Perícia Médica – SIPEM da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no Decreto n. 15.010, de 14 de maio de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019, para regularização de vida funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor- Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por morte
Situação: Companheiro
Interessado: Jonas Rodrigues
Processo: 55/501181/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.043/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por morte
Situação: Companheira
Interessado: Rosimeire dos Santos Oliveira
Processo: 55/501742/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 982/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por morte
Situação: Filha maior Universitária
Interessada: Maria Paula Banhara Rodrigues
Processo: 55/501325/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 946/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV Nº 618 de 22 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial n. 9.887 de 23 de abril de 2019, página 85, que designou a servidora JAQUELINE DIAS ARISTIMUNHA, matrícula n. 72694024, no período de 22 de abril de 2019 a 6 de maio de 2019, em substituição à Titular Mônica Tavares da Silva e Silva, matrícula n. 87430023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou:

"... como responsável do Sistema Estadual de Perícia Médica – SIPEM, da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul..."

Passa a constar:

"... como Diretora da Diretoria de Perícia Médica Previdenciária, da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul..."

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 177 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional a servidora Sonia Hissae Komori, matrícula n. 69917021, ocupantes do cargo/função Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 14 de maio de 2019 (Processo n. 21/500383/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 13 de maio 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 180 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional a servidora Carmen Ines Gumucio Hoffman, matrícula n. 12093023, ocupante do cargo/função Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 15 de maio de 2019 (Processo n. 21/500306/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 14 de maio 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA
ANIMAL E VEGETAL**

PORTARIA "P" IAGRO N. 103, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MATHILDE ISABEL BACHIEGA DE OLIVEIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 128656021, lotada na Divisão de Laboratório de Sementes, no Escritório Central de Campo Grande/MS, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, **prorrogação de 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE**, no período de **04/06/2019 a 02/08/2019**, com fundamentos na Lei Federal n. 11.770, de 09 de setembro de 2008 e, Lei Estadual n. 3.855, de 30 de março de 2010. (**Processo n. 71/500877/2019**).

Campo Grande/MS, 15 de Maio de 2019

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente – IAGRO

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO
DO SUL**

PORTARIA "P" FUNSAU N° 183 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 04 de maio de 2019 a 31 de agosto de 2019, a servidora Paola Stella Wanderley De Oliveira, matrícula 130316021, ocupante do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico - 36h, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 147, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n.º 2.599, de 26 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2019.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

Portaria "P" FUNSAU n° 187 de 15 de maio de 2019

O Diretor – Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual n° 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto n°. 13.913, de 27 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" n° 162 de 15 de janeiro de 2019,

Resolve:

Revogar a Portaria "P" FUNSAU n°. 314, de 22 de junho de 2009, que constituía equipe multidisciplinar do programa de apoio à mulher vítima de violência.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Marcio Eduardo de Souza Pereira
Diretor – Presidente / FUNSAU

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Insalubridade
LOTAÇÃO: FUNSAU
SITUAÇÃO: Da ativa
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Processo
100341023	Adriano Cesar Augusto Ramires dos Santos	Técnico de Serviços Hospitalares I	Técnico de Laboratório	27/101068/2006

DECISÃO: Indefero o pedido, com base no Parecer Jurídico n.206/2019/PROJUR/FUNSAU/HRMS.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2019.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montali
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Julia Fumiko Hayashi Gonda
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rossetti Chamorro Belli
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" DPGE n. 184/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público WILLIAM COELHO ABDONOR, matrícula n. 5500524-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo

DP-25, titular da 9ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa de NOEMI DA SILVA PERIN, nos autos n. 0814047-69.2019.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande, em razão de impedimento de titular. (Protocolo n. 33/052473/2019)

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 185/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a contar de 14 de maio de 2019, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 371/2016, de 3 de novembro de 2016, republicada no D.O.E. n. 9.283, de 9 de novembro de 2016, página 43, onde consta a designação abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO	REGIONAL	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Renata Camila Corrêa Bravim	9ª Regional de Naviraí	DP de Iguatemi

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 186/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a contar de 14 de maio de 2019, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 118/2018, de 12 de março de 2018, publicada no D.O.E. n. 9.613, de 13 de março de 2018, página 54, onde consta a designação abaixo:

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

Defensor Público	Órgão de Atuação	A partir de:
Rafael Duque de Freitas	DP de Nova Alvorada do Sul	06/03/2018

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 187/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização funcional, a contar de 14 de maio de 2019, a Portaria "D" DPGE n. 404/2018, de 4 de setembro de 2018, publicada no D.O.E. n. 9.735, de 5 de setembro de 2018, página 60, que designou o Defensor Público MAURICIO AUGUSTO BARBOSA, para atuar na 1ª DP Criminal de Aquidauana-MS.

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 156/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a contar de 14 de maio de 2019, a PORTARIA "S" n. 218/2013 DPGE, de 5 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado n. 8.489, de 7 de agosto de 2013, página 37, na parte que designou CELINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS, matrícula n. 404870-1, para exercer a Função de Confiança, símbolo DPFC-3, por motivo de aposentadoria.

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 157/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n° 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "S" DPGE n. 143/2019, de 6 de maio de 2019, publicada no D.O.E n. 9.896, de 7 de maio de 2019, página 97, que autorizou o gozo de férias ao servidor MARCO DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA no período de 2 a 16 de maio de 2019, fixando-o para o período de 2 a 12 de maio de 2019. (Protocolo 33/052439/2019).

Campo Grande, 15 de maio de 2019.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019

O Município de Água Clara/MS, torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço por (Item). OBJETO seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para Contratação de Empresas Especializadas para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Ensino do Município de Água Clara/MS, conforme Calendário Escolar de 2019 e observadas às especificações de trajetos, horários e quilômetros diários, em conformidade com edital e seus anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2019. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 ou e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br, das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 15 de maio de 2019.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA AVISO DO SORTEIO.

Prefeitura Municipal de Água Clara/MS.

Processo licitatório nº 80/2019. Tomada de preços nº. 001/2019.

OBJETO: "Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda".

SORTEIO: O Município de Água Clara/MS torna público que a Subcomissão Técnica para o processo licitatório em epígrafe será formada pelos seguintes nomes sorteados no dia 15/05/2019, conforme edital de Chamamento Público:

SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/ MS:

1 Alisson Fernandes Dubielle.

NÃO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO:

1 João Maria de Jesus Medeiros;

2 João Maria Vicente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

Fundo Municipal De Assistência Social

Termo De Homologação

Pregão Presencial Nº 003/2019

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrútiis, para uso nas extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

B.A MARQUES & CIA LTDA. - ME - CNPJ 15.310.799/0001-90 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 15.729,80 (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

COISAS DA ROÇA, FRUTAS E LEGUMES LTDA. - ME - CNPJ 11.092.403/0001-24 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 18.329,80 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 15 de Maio de 2019.

Luzia Aparecida de Lima Takazono

Sec. Mun. de Assistência Social

Fundo Municipal De Assistência Social

Termo De Homologação

Pregão Presencial Nº 004/2019

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de produtos perecíveis de origem animal e frios, para atender as extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

LEMES & LEMES LTDA. ME - CNPJ 07.505.073/0001-84 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 105.995,15 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 15 de Maio de 2019.

Luzia Aparecida de Lima Takazono

Sec. Mun. de Assistência Social

Fundo Municipal De Assistência Social

Termo De Adjudicação

Pregão Presencial Nº 07/2019

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

B.A MARQUES & CIA LTDA. - ME - CNPJ 15.310.799/0001-90 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 74.532,71 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)

Anaurilândia - MS, 15 de Maio de 2019.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2019/PROCESSO COMPRA N. 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2019

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM CAMPO GRANDE - MS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 28 DE MAIO DE 2019, AS 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores- Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: http://web.qualitysystems.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_angolica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 09 de Maio de 2019.

DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, através de seu Prefeito Municipal e Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público e alteração do Edital, torna público a Suspensão da Abertura da Licitação, modalidade **Tomada de Preço nº 09/2019, Processo Administrativo nº 077/2019**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. **Bataguassu - MS, 15 de Maio de 2019.**

Pedro Arlei Caravina

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.929/2017-02

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS (PAPEL BRAILLON, FORMULÁRIO CONTÍNUO, ESPIRAIS, ENVELOPE KRAFT, DISCO COMPACTO, CARTUCHO TONNER, CAPA OFÍCIO E OUTROS).

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 29 de maio de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 29 de maio de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29 de maio de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.091/2019-91

LICITAÇÃO COM LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS I e II. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 29 de maio de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 29 de maio de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29 de maio de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 43.877/2007-90, 33.688/1998-28, 81.376/2014-68, 6.028/2015-29, 79.150/2009-85 E 37.984/2018-78

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultaram vencedores para atender ao objeto, os proponentes ARTUR TAVARES COSTA CARVALHO para o lote 13A e CÍCERO TENÓRIO DA SILVA para o lote 10C, sendo adjudicado o objeto e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 15.05.2019, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.155/2019-34

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SUCCINATO DE SOLIFENACINA, CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, OXALATO DE ESCITALOPRAM, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 15.05.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	1	CM HOSPITALAR S.A.	R\$ 117,72
08	1		R\$ 96,20

Registrarmos que os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17 e 19 restaram fracassados e os lotes 07, 09, 10, 11, 12 e 18 desertos, ficando assim, sem atendimento neste certame.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

CLAUDINEIA ANDRADE DE MELO

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.305/2019-98

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa ABRACE SERVIÇOS DE SAÚDE EM DOMICÍLIO EIRELI, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 15.05.2019, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.022/2018-29

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FOGÃO, REFRIGERADOR, FORNO MICROONDAS, BEBEDOURO DE ÁGUA, VENTILADOR DE TETO E OUTROS), sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 15.05.2019, conforme parecer.

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR UNITÁRIO
01 (Cota Exclusiva)	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 548,92
02 (Cota Principal 75%)	TRON INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA	R\$ 1.030,00
03 (Cota Reservada 25%)	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.498,89
07 (Cota Exclusiva)	R V FERREIRA ROCHA	R\$ 1.240,00
08 (Cota Exclusiva)		R\$ 1.820,00
09 (Cota Exclusiva)	BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.081,00
10 (Cota Exclusiva)		R\$ 1.243,00
11 (Cota Exclusiva)	BRASÍDAS EIRELI	R\$ 120,25
12 (Cota Exclusiva)	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 159,88
14 (Cota Exclusiva)	BRÁSÍDAS EIRELI	R\$ 2.189,97
15 (Cota Exclusiva)	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.453,80
17 (Cota Exclusiva)	GAMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	R\$ 3.989,00
21 (Cota Exclusiva)		R\$ 245,00
24 (Cota Exclusiva)		R\$ 140,00
25 (Cota Exclusiva)		R\$ 125,00
26 (Cota Exclusiva)	FÁCIL TENDTUDO LTDA	R\$ 99,00
27 (Cota Exclusiva)		R\$ 315,00
28 (Cota Exclusiva)		R\$ 50,00
30 (Cota Exclusiva)		R\$ 200,00

Registrarmos que os lotes 04, 05, 06, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 23 e 29 restaram fracassados, ficando assim, sem atendimento neste certame.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.959/2018-43

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ALBENDAZOL, ÁGUA OXIGENADA, AMOXICILINA, AZITROMICINA, BROMOPRIDA, CEFALEXINA E OUTROS).

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 092/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.663/2018-41

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SUCCINATO DE SOLIFENACINA, SYSTANE ESTÉRIL, DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA, FENOFIBRATO, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 093/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 026/2019-SMS.

Processo nº 222.307/2017 - Tomada de Preço nº 015/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA EFICAZ LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.533/0001-87.

Objeto: Contratação de Empresa para Realização dos Serviços de Reforma/Adequação com Ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde São Gabriel - Assentamento São Gabriel, Zona Rural do Município de Corumbá (MS).

Valor Global: R\$ 433.273,12 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos).

Vigência: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91- Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.103.2674 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/PAB Fixo

114.000- Recurso Orçamentário

53 - Recurso Financeiro

Data da Assinatura: 08/05/2019

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa - CONSTRUTORA EFICAZ LTDA. EPP.

Extrato de Aplicação de Penalidades- Processo de Nº 35153/2018 de Aquisição de Medicamentos

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Cirurgica MS Ltda.

OBJETO: Intimação nº. 08/2019

1. Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município Nº 303/2019, fica essa Empresa intimada a tomar ciência:

1.1. Efetuar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o pagamento da multa estipulada por este ordenador de despesas sob a pena de inscrição do valor em dívida ativa, atendendo aos princípios da Legalidade, Finalidade, Proporcionalidade e Dosimetria da Aplicação da Sanção. Resultando, portanto, no valor de R\$ 7.470,22 (sete mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), conforme cláusula 10.3.3 que impõe multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

1.2. Pelo prazo de 02 (dois) anos fica suspensa a empresa de participar de licitação, assinar contrato e firmar compromisso com a Prefeitura Municipal de Corumbá, a contar da data da publicação deste ato.

2. A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratos que venham a infringir as regras contratuais.

3. Cabe destacar que o recurso interposto pela empresa fora encaminhado para superior análise da PGM, que opinou pela legalidade de todo o procedimento.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Pregão Presencial nº. 10/2019 - Processo nº. 43.540/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, convoca para apresentação de amostras as seguintes empresas: 1) SPORTS EMPÓRIO PAP. E INF. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, quarta colocada, para o item: 01; 2) J.B. CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.918.110/0001-30, quarta colocada, para o item 12 e 3) KFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.059.476/0001-11, quarta colocada, para os itens: 03 e 06. As empresas deverão apresentar às amostras no prazo estipulado de 03(três) dias úteis após a sua publicação.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro.

Corumbá-MS., 14 de maio de 2019.

CONVOCAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Pregão Presencial nº. 14/2019 - Processo nº. 43.539/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, convoca para apresentação de amostra a seguinte empresa: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, terceira colocada, para os itens: 05 e 22. A empresa deverá apresentar às amostras no prazo estipulado de 03(três) dias úteis após a sua publicação.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro.

Corumbá-MS., 14 de maio de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo – 27.866/2018. Contrato Administrativo –17/2018. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA - LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto – Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem na Rua XV de Novembro, Trecho Compreendido entre as Ruas Dom Pedro II e Rua São Paulo, Bairro Cristo Redentor, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência/execução contratual em 150 (cento e cinquenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 27.866/2018- Tomada de Preço nº. 007/2018. Cláusula Segunda – As partes ora contratante ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 866/1993e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 14/05/2019.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/ Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

2º TERMO DE APOSTILA

Processo – 20.645/2017. Contrato Administrativo – 013/2017. Contratada: GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto – Obra/Serviços de Gestão, Aquisição, Ampliação, Instalação, Execução e Manutenção do Projeto de Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública junto ao Município de Corumbá-MS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a mudança da Razão Social da contratada, de Green X, Indústria, Serviços, Importações e Exportações Ltda-ME, passa a ser Green X, Sustentabilidade e Instalações Elétricas Ltda, conforme alteração contratual anexa ao processo.

Data da Assinatura: 02/05/2019.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá – MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: TOMADA DE PREÇO nº 02/2019 – Processo nº 42977/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO E PARALELEPÍPEDOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da empresa J.F.R. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.656.027/0001-06, sendo o valor total de R\$ 1.212.317,99 (hum milhão duzentos e doze mil trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). Corumbá / MS, 15 de Maio de 2019. (a) Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**Aviso de Licitação**

O Fundo Municipal de Saúde de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua Gerência de Gestão de Licitações, por meio do Diário Oficial do Município, torna público, a realização da licitação abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo "Ambulância UTI Tipo A", zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2019, garantia de no mínimo 12 meses, em atendimento à proposta nº 11970.135000/1180-05 – Ministério da Saúde.

Pregão Presencial nº 030/2019.

Processo Administrativo nº 193/2019.

Abertura da sessão: às 08h00 do dia 31/05/2019, (horário MS).

Endereço da abertura da sessão: Gerência de gestão de licitações, sita à rua dez de dezembro, nº 268, centro, Coxim-MS.

O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.coxim.ms.gov.br.

Coxim-MS, 15 maio de 2019. Niuza Souza Silva. Gerência de Gestão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018**

PROCESSO: nº 338/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de copa/cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RESULTADO: O certame que teve como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.-ME, nos itens 01, 37 e 39; DDX PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, nos itens 02, 05, 07, 10, 14, 18, 20, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 75, 77 e 78; COMERCIAL K & D LTDA.-EPP, nos itens 08, 09, 11, 12, 19, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 47, 64, 65, 69 e 73; C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR, nos itens 23, 25, 52, 53, 60 e 71; EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI, nos itens 13, 26, 33, 48, 50, 51, 61, 62, 70 e 74; CASA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, nos itens 21, 31, 38, 43, 54, 55, 63, 68, 72 e 76 e KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, nos itens 03, 04, 06, 15, 16, 17 e 34.** As empresas vencedoras deverão na ocasião da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Dourados-MS, 02 de abril de 2019.

Rafael Rodrigues Polini

Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018**

PROCESSO: nº 234/2018. OBJETO: Aquisição de material hospitalar, equipamentos de refrigeração, aparelhos, equipamentos e utensílios médico hospitalar, laboratoriais e odontológicos, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar - Proposta nº 13896.863000/1140-02, para atender ao Posto de Atendimento Médico-PAM e da Emenda Parlamentar - Proposta nº 03155.926000/1130-02, para atender a Atenção Básica. RESULTADO: Pela razão de que as empresas remanescentes não demonstraram interesse aos **itens 13 e 37**, a Pregoeira informa que os mesmos foram considerados FRACASSADOS.

Dourados-MS, 10 de maio de 2019.

Laryssa de Vito Rosa

Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018**

PROCESSO: nº 235/2018. OBJETO: **Aquisição de material hospitalar, equipamentos de refrigeração, aparelhos, equipamentos e utensílios médico hospitalar e mobiliário em geral, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 13896.863000/1140-03, objetivando atender ao Posto de Atendimento Médico-PAM.** RESULTADO: Pela razão de não haver empresas remanescentes, a Pregoeira informa que o **item 19** foi considerado **FRACASSADO**.

Dourados-MS, 10 de maio de 2019.

Laryssa de Vito Rosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0043/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0026/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E ARTIGOS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedores: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE NAVIRAI LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,35,65,73, totalizando R\$ 5.284,50 (cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); EVANDRO MARINI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,10,12,15,16,27,29,31,33,36,38,42,43,44,47,49,51,57,59,62,64,76, totalizando R\$ 7.174,55 (sete mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 6, 13, 17, 19, 24, 25, 45, 46, 53, 54, 55, 61, 70, 71, 74, 75, totalizando R\$ 62.059,65 (sessenta e dois mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4, 5, 7, 8, 14, 18, 20, 21, 23, 26, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 50, 52, 56, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 72, totalizando R\$ 33.576,10 (trinta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos); M.A.ALVES PEREIRA DE SOUZA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 22,48, totalizando R\$ 770,40 (setecentos e setenta reais e quarenta centavos);

Eldorado/MS, 10 de maio de 2019.

Edson de Biagg Custodio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 10 de maio de 2019.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 096/2019

Processo nº 0068/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI/MS e a empresa LUIS DOUGLAS BORSÇOI EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Condicionador de Ar, conforme Convênio nº. 28475, Processo nº. 29/005.483/2018 da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com as especificações e condições constante no Edital, quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I e Termo Referência ANEXO IX.

Dotação Orçamentária:

1 - 05.05.01-12.361.0808-1.060-4.4.90.52.00-0.1.24-000 - Ficha: 126

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Vigência: 07/05/2019 à 06/05/2020

Data da Assinatura: 07/05/2019

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e LUIS DOUGLAS BORSÇOI pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019-PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019-O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 448/15. **OBJETO:** Registro de Preços para o eventual fornecimento de Medicamentos para o Hospital Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 30 de Maio de 2019 às 08h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da transparência/exercício 2019/entidade: fundo de saúde/licitações e contratos/licitações. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156, ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema - MS, 14 de Maio de 2019. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS 003/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019.OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução dos serviços de Revitalização da Praça Tancredo Neves no Município de Jardim - MS, conforme Contrato Repasse: Nº 858468/2017/MTUR/CAIXA, Operação: 1047169-84/2017,PROGRAMA: Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, parte integrante deste instrumento.DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03 de Junho de 2019.HORÁRIO: 08h00min (oito horas).LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, sala de licitações.EDITAL NA ÍNTEGRA:

O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com, possibilitando a comunicação futura entre o MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais. Jardim/MS, 15 de Maio de 2019. Aline de Barros Ibanhes. Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

RESULTADO ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019.
O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 038/2019, Processo Administrativo nº. 071/2019, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos especializados em tratamento Endodônticos e Cirúrgico de extração atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS, através de seu Gestor, para atender a população pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por lote, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **C. G. DA ROCHA - ME**, situada na Rua Bento Machado Lobo, n.º 1249, sala C, Centro, na cidade de Glória de Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob nº 30.849.000/0001-21, os LOTES 1 no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e LOTE 2 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Jateí/MS, 09 de março de 2019.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 09/05/2019, às 11h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 038/2019, Processo Administrativo nº. 071/2019, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos especializados em tratamento Endodônticos e Cirúrgico de extração atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS, através de seu Gestor, para atender a população pelo período de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, em favor da empresa: **C. G. DA ROCHA - ME**, situada na Rua Bento Machado Lobo, n.º 1249, sala C, Centro, na cidade de Glória de Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob nº 30.849.000/0001-21, os LOTES 1 no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e LOTE 2 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 de março de 2019.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

RESULTADO ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 029/2019, Processo Administrativo nº. 060/2019, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento e prestação de serviços de jardinagem, com gramas, mudas, vasos ornamentais, pedras, cascas e separadores, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor das empresas: ANTONIO PAULO PINTO – ME , CNPJ sob o nº. 00.860.668/0001-09, os itens 7049 no valor unitário de R\$ 7,00; 7042 no valor unitário de R\$ 90,00; 4815 no valor unitário de R\$ 4,00; 7030 no valor unitário de R\$ 2,50; 7031 no valor unitário de R\$ 3,00; 4476 no valor unitário de R\$ 40,00; 4811 no valor unitário de R\$ 25,00; 4810 no valor unitário de R\$ 45,00; 7032 no valor unitário de R\$ 4,00; 7033 no valor unitário de R\$ 60,00; 4807 no valor unitário de R\$ 45,00; 4809 no valor unitário de R\$ 15,00; 7041 no valor unitário de R\$ 90,00; 4824 no valor unitário de R\$ 70,00; 4827 no valor unitário de R\$ 2,80; 7034 no valor unitário de R\$ 12,00; 7050 no valor unitário de R\$ 70,00; 4814 no valor unitário de R\$ 65,00; 4821 no valor unitário de R\$ 28,00; 4831 no valor unitário de R\$ 35,00; 7044 no valor unitário de R\$ 200,00; 7046 no valor unitário de R\$ 45,00; 7036 no valor unitário de R\$ 2,80; 4828 no valor unitário de R\$ 2,90; 4829 no valor unitário de R\$ 2,90; 5407 no valor unitário de R\$ 5,50; 4832 no valor unitário de R\$ 15,00; 7037 no valor unitário de R\$ 17,00; 7047 no valor unitário de R\$ 180,00; 7048 no valor unitário de R\$ 650,00; 7038 no valor unitário de R\$ 185,00; 4820 no valor unitário de R\$ 135,00; 4813 no valor unitário de R\$ 48,00; 4822 no valor unitário de R\$ 19,00; 7040 no valor unitário de R\$ 29,00; 7035 no valor unitário de R\$ 95,00; 7052 no valor unitário de R\$ 108,00; 7043 no valor unitário de R\$ 29,00; 4839 no valor unitário de R\$ 24,00; 7039 no valor unitário de R\$ 24,00; 4817 no valor unitário de R\$ 27,00; 4818 no valor unitário de R\$ 44,00; 4816 no valor unitário de R\$ 17,50; 4838 no valor unitário de R\$ 4,90; 7051 no valor unitário de R\$ 90,00 , a empresa J & F JARDINAGEM LTDA - ME , CNPJ sob o nº. 05.845.044/0001-36, o item 4842 no valor unitário de R\$ 52,80.

Jateí/MS, 09 de março de 2019.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 09/04/2019, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2019, Processo Administrativo nº. 060/2019, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento e prestação de serviços de jardinagem, com gramas, mudas, vasos ornamentais, pedras, cascas e separadores, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, em favor das empresas: ANTONIO PAULO PINTO – ME , CNPJ sob

o nº. 00.860.668/0001-09, os itens 7049 no valor unitário de R\$ 7,00; 7042 no valor unitário de R\$ 90,00; 4815 no valor unitário de R\$ 4,00; 7030 no valor unitário de R\$ 2,50; 7031 no valor unitário de R\$ 3,00; 4476 no valor unitário de R\$ 40,00; 4811 no valor unitário de R\$ 25,00; 4810 no valor unitário de R\$ 45,00; 7032 no valor unitário de R\$ 4,00; 7033 no valor unitário de R\$ 60,00; 4807 no valor unitário de R\$ 45,00; 4809 no valor unitário de R\$ 15,00; 7041 no valor unitário de R\$ 90,00; 4824 no valor unitário de R\$ 70,00; 4827 no valor unitário de R\$ 2,80; 7034 no valor unitário de R\$ 12,00; 7050 no valor unitário de R\$ 70,00; 4814 no valor unitário de R\$ 65,00; 4821 no valor unitário de R\$ 28,00; 4831 no valor unitário de R\$ 35,00; 7044 no valor unitário de R\$ 200,00; 7046 no valor unitário de R\$ 45,00; 7036 no valor unitário de R\$ 2,80; 4828 no valor unitário de R\$ 2,90; 4829 no valor unitário de R\$ 2,90; 5407 no valor unitário de R\$ 5,50; 4832 no valor unitário de R\$ 15,00; 7037 no valor unitário de R\$ 17,00; 7047 no valor unitário de R\$ 180,00; 7048 no valor unitário de R\$ 650,00; 7038 no valor unitário de R\$ 185,00; 4820 no valor unitário de R\$ 135,00; 4813 no valor unitário de R\$ 48,00; 4822 no valor unitário de R\$ 19,00; 7040 no valor unitário de R\$ 29,00; 7035 no valor unitário de R\$ 95,00; 7052 no valor unitário de R\$ 108,00; 7043 no valor unitário de R\$ 29,00; 4839 no valor unitário de R\$ 24,00; 7039 no valor unitário de R\$ 24,00; 4817 no valor unitário de R\$ 27,00; 4818 no valor unitário de R\$ 44,00; 4816 no valor unitário de R\$ 17,50; 4838 no valor unitário de R\$ 4,90; 7051 no valor unitário de R\$ 90,00, totalizando o valor de R\$ 53.189,50 (cinquenta e três mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos, a empresa J & F JARDINAGEM LTDA - ME , CNPJ sob o nº. 05.845.044/0001-36, o item 4842 no valor unitário de R\$ 52,80, totalizando o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 de março de 2019.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE ADENDO – Tomada de Preço nº. 003/2019

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do Processo Licitatório nº 164/2019 – Tomada de Preço nº. 003/2019. O Adendo estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes. Naviraí/MS, 15 de maio de 2019

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 123/19

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº. 123/2019, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS; Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, edição de nº 9900, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 2348 – Jornal O Progresso, ambos no dia 13/05/2019, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE**. Naviraí (MS), 15 de maio de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019 – Republica-se

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 29/05/2019, às 10h (horário local)

* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS, por intermédio de sua Pregoeira **MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**, designada pela portaria nº 007/2019, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 005/2006 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, para atendimento ao Programa Atenção Básica – Saúde Mais Perto de Você, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul, de acordo com o Termo de Adesão nº 500625171221150000 – Funcional Programática nº 1030120158730, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 29 de Maio de 2019 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nélito Câmara, nº 130, Centro – Departamento de Licitação e Contratos – Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposições dos interessados no site www.pmhns.ms.gov.br (portal transparência/licitações/consulta de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1141.

Novo Horizonte do Sul/MS, 15 de Maio de 2019.

Maria Aparecida de Souza Cintra - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com critério de julgamento de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, processado e julgado em conformidade

com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627/2014 e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2019.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de forma indireta sob regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de material e serviço, para execução do serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 333/2019, de 12 de março de 2.019, o Sr. **Valderi da Silva Leite**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 16 de maio de 2019.

VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, a serem promovidas pela Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante – MS - FUNCERB. **ATO:** Fica **SUSPENSO** "sine die" o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. **MOTIVO:** Em razão da necessidade de reanálise, pela área técnica, na planilha de preços e a readequação dos termos que compõem o edital conforme determinação do Controle Prévio. **SESSÃO:** Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. **INFORMAÇÕES:** Através do telefone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 15 de maio de 2019.

VALDERI DA SILVA LEITE – Pregoeiro Oficial

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica nº 529/2019 e com fulcro no que se contém o art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, **ANULA**, o Procedimento Licitatório nº 040/2019, Pregão Presencial nº 029/2019, por ilegalidade no seu processamento. Encontra-se os autos franqueados aos interessados. Rio Brilhante/MS, 13 de maio de 2019. **DONATO LOPES DA SILVA - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**Resultado de Licitação
Tomada de Preços 005/2019**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual classificadas as propostas, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de Praça de Esportes no Bairro Primo Mafissoni, - Contrato de Repasse Nº 863565/2017/ME/CAIXA, Processo Nº 2629.1047462-92/2017- Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, sagrou-se vencedora a empresa IAM CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R\$ 318.762,29 (trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de maio de 2.019

Ronilso Freitas Brandão – Presidente da Comissão de Licitações

**Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 058/2019**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 058/2019, que tem por objeto formação de **Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, sujeitos ao CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, visando o cumprimento de determinações judiciais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses,**sagrou-se Vencedora as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, sujeitos ao CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, visando o cumprimento de determinações judiciais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total	Empresa Vencedora
23	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	23	2,63	13.150,00	Aglon Comércio e Representações Ltda
34	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	34	1,40	1.260,00	Aglon Comércio e Representações Ltda
35	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (ER)- COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	35	1,70	1.530,00	Aglon Comércio e Representações Ltda
45	FLUVOXAMINA 50MG -COMPRIMIDO	COMP	45	2,14	770,40	Aglon Comércio e Representações Ltda
9	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDOS	COMP	960	0,207	198,72	Kill & Ohashi Ltda ME
18	CELECOXIBE 200MG	COMP	1.500	2,10	3.150,00	Kill & Ohashi Ltda ME

20	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	1.500	0,35	525,00	Kill & Ohashi Ltda ME
24	DULOXETINA 30 MG	COMP	3.000	0,37	1.110,00	Kill & Ohashi Ltda ME
47	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMP	3.000	1,24	3.720,00	Kill & Ohashi Ltda ME
54	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	100	9,81	981,00	Kill & Ohashi Ltda ME
63	OLANZAPINA 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	360	3,16	1.137,60	Kill & Ohashi Ltda ME
67	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	2.800	0,599	1.677,20	Kill & Ohashi Ltda ME
72	PREGABALINA 150MG - CAPSULAS	CAPS	1.500	1,579	2.368,50	Kill & Ohashi Ltda ME
83	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG- COMPRIMIDO	COMP	500	1,03	515,00	Kill & Ohashi Ltda ME
2	ADERA D-50.000 UI COMPRIMIDO	UN	60	25,50	1.530,00	Deise Piltz - ME
6	ANAFRANIL SR 75 MG	COMP	900	4,10	3.690,00	Deise Piltz - ME
10	ARIPIRAZOL 15MG	COMP	360	9,10	3.276,00	Deise Piltz - ME
12	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	2.000	2,03	4.060,00	Deise Piltz - ME
14	BESILATO DE ANLIDIPINO+ ATENOLOL 5/50 MG COMPRIMIDO	COMP	600	2,20	1.320,00	Deise Piltz - ME
15	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 4ML (60 DOSES) + INALADOR	FR	20	327,00	6.540,00	Deise Piltz - ME
16	CARBONATO DE LITIO CR 450	COMP	600	1,81	1.086,00	Deise Piltz - ME
17	CARMELOSE SODICA 0,5% (5MG/ML) - FRASCO 5ML	FR	12	17,47	209,64	Deise Piltz - ME
19	CETOPROFENO 320 MG	COMP	720	4,00	2.880,00	Deise Piltz - ME
27	CODEINA 30 MG	COMP	600	1,56	936,00	Deise Piltz - ME
28	COLAGENO TIPO II 40MG - CAPSULA	CAPS	600	4,60	2.760,00	Deise Piltz - ME
29	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/100MG	COMP	720	3,90	2.808,00	Deise Piltz - ME
30	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/ 1000 MG	COMP	720	6,20	4.464,00	Deise Piltz - ME
32	DIACEREINA 50MG - COMPRIMIDO	UN	600	6,40	3.840,00	Deise Piltz - ME
33	DIOVAN AMLO FIX 320 + 10 MG	COMP	720	4,90	3.528,00	Deise Piltz - ME
36	DONAREN 100 MG	COMP	720	2,80	2.016,00	Deise Piltz - ME
37	ETNA - COMPRIMIDO	COMP	1.500	2,15	3.225,00	Deise Piltz - ME
41	ENTRESTO 97/ 103 MG	COMP	360	5,25	1.890,00	Deise Piltz - ME
42	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	1.200	3,19	3.828,00	Deise Piltz - ME
44	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMP	360	8,70	3.132,00	Deise Piltz - ME
51	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRE ENCHIDO COM 3 ML	CANET	1.000	43,47	43.470,00	Deise Piltz - ME
52	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTAVEL PRE-ENCHIDA COM 3 ML	CANET	600	34,67	20.802,00	Deise Piltz - ME
53	INSULINA LISPRO HUMALOG KWPEN - CANETA	CANET	200	40,806	8.161,20	Deise Piltz - ME
55	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	600	1,859	1.115,40	Deise Piltz - ME
59	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG- COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	1.200	1,78	2.136,00	Deise Piltz - ME
61	NAPRIX 5 MG	COMP	600	1,743	1.045,80	Deise Piltz - ME
62	NEBLET 5MG- COMPRIMIDO	COMP	360	2,428	874,08	Deise Piltz - ME
64	OMEGA 3 - CAPSULAS EM GEL	UN	720	0,65	468,00	Deise Piltz - ME
65	OXCARBAZEPINA 60MG/ ML - SUSPENSAO - FRASCO COM 100ML	FR	300	35,12	10.536,00	Deise Piltz - ME
69	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	720	2,327	1.675,44	Deise Piltz - ME
70	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750 COMPRIMIDO	COMP	720	4,359	3.138,48	Deise Piltz - ME
73	PROTETOR SOLAR FATOR 70 - 120 ML	UN	60	52,60	3.156,00	Deise Piltz - ME
74	RITALINA 10MG	COMP	720	1,309	942,48	Deise Piltz - ME
75	RITALINA LA 20 MG	COMP	360	8,011	2.883,96	Deise Piltz - ME
76	RITALINA LA 30MG	COMP	360	8,412	3.028,32	Deise Piltz - ME
78	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMP	3.360	8,88	29.836,80	Deise Piltz - ME
79	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMP	3.360	8,88	29.836,80	Deise Piltz - ME
82	SELOSOK 100 MG	COMP	1.000	2,95	2.950,00	Deise Piltz - ME
85	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	720	8,25	5.940,00	Deise Piltz - ME
86	SITAGLIPTINA 100MG+METFORMINA 1000MG	COMP	720	8,20	5.904,00	Deise Piltz - ME
87	SYMBHYUM OFFICINALE 350MG-CREME	UN	30	33,83	1.014,90	Deise Piltz - ME
89	SORBITOL A 70% + LAURILSULFATO DE SODIO 7,7 MG/C (MINILAX)	BISNA	1.440	4,90	7.056,00	Deise Piltz - ME
90	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	600	2,05	1.230,00	Deise Piltz - ME
91	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	COMP	1.500	2,60	3.900,00	Deise Piltz - ME

92	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDRITINA 1,2G	SACHÊ	1.500,	6,35	9.525,00	Deise Piltz - ME
93	VALDOXAN 25MG-COMPRIMIDO	COMP	900,	6,78	6.102,00	Deise Piltz - ME
94	VALSARTANA 320MG-COMPRIMIDO	COMP	1.400,	1,638	2.293,20	Deise Piltz - ME
96	VENVANCE 30 MG	COMP	360,	13,00	4.680,00	Deise Piltz - ME
97	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	5.600,	3,22	18.032,00	Deise Piltz - ME
98	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	5.600,	3,29	18.424,00	Deise Piltz - ME
99	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	5.600,	3,29	18.424,00	Deise Piltz - ME
100	VITAMINA D 2000UI COMPRIMIDO	COMP	720,	1,233	887,76	Deise Piltz - ME
101	TEGRETOL CR 400MG COMPRIMIDO	COMP	600,	2,50	1.500,00	Deise Piltz - ME
102	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO	COMP	600,	5,74	3.444,00	Deise Piltz - ME
103	TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.500,	0,965	1.447,50	Deise Piltz - ME
104	NAPRIX A 5/5MG	UN	600,	1,80	1.080,00	Deise Piltz - ME
3	AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO 4MM	UN	5.000,	0,648	3.240,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
4	AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO 6MM	UN	5.000,	0,648	3.240,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
5	AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO 8MM	UN	500,	0,648	324,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
7	ALPRAZOLAN 2MG COMPRIMIDO	COMP	3.000,	0,22	660,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
8	ALPRAZOLAN 1,0 MG -COMPRIMIDO	COMP	3.000,	0,20	600,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
11	ATORVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2.000,	0,694	1.388,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
13	BACLOFEN 10 MG	COMP	500,	0,221	110,50	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
21	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,	0,47	940,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
22	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2.800,	0,75	2.100,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
26	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	720,	2,28	1.641,60	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
39	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML-AMPOLA	AMP	300,	34,10	10.230,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
40	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	3.000,	0,818	2.454,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
56	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1.440,	0,592	852,48	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
57	MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1.200,	0,90	1.080,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
58	METOPROLOL 50 MG	COMP	1.200,	1,38	1.656,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
60	MIDAZOLAM 15MG	COMP	900,	1,90	1.710,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
66	OXCARBAMAZEPINA 300MG -COMPRIMIDO	COMP	1.500,	0,80	1.200,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
68	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO	UN	720,	0,36	259,20	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
71	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500,	1,02	1.530,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
77	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	360,	0,42	151,20	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
80	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	360,	0,899	323,64	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
81	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	360,	1,476	531,36	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
84	SERTRALINA 50MG	COMP	500,	0,32	160,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
	Total dos Itens com Menor Preço					R\$ 402.435,16

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Maio de 2019.
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: G A CELLI ANDRADRE LTDA.

OBJETO: Aumentando o valor do contrato em **2.591,26 (Dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte seis centavos)**, desta forma, o contrato passa a vigorar com um valor total de R\$ 62.443,46 (Sessenta e dois mil quatrocentos quarenta e três reais e quarenta seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e G A CELLI ANDRADE LTDA.
Sete Quedas – MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: G A CELLI ANDRADRE LTDA.
OBJETO: O Aumentando o valor do contrato em 3.733,17 (*três mil setecentos trinta e Três reais dezessete centavos*), desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de R\$ 18.665,87 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2018.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e G A CELLI ANDRADE LTDA.
Sete Quedas – MS, 28 de Fevereiro de 2019.
CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 141/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **G.A CELLI ANDRADE LTDA**
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em **r\$ 428,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, desta forma, o contrato passa a vigorar com um valor total de r\$ 15.882,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **G.A CELLI ANDRADE LTDA.**
Sete Quedas – MS, 15 DE MAIO DE 2019.
CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO Nº 166/2018.
DISPENSA Nº 027/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: EMPRESA VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
OBJETO: *Aumentando o valor do contrato em de R\$ 166,03 (cento e sessenta e seis reais e três centavos)*, passando o valor total do contrato a R\$ 12.102,76 (doze mil cento e dois reais e setenta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Sete Quedas – MS, 15 de maio de 2019..
CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO Nº 167/2018.
DISPENSA Nº 028/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: EMPRESA VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
OBJETO: *Aumentando o valor do contrato em de R\$ 131,76 (cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos)*, passando o valor total do contrato a R\$ 10.563,41 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Sete Quedas – MS, 15 de maio de 2019..
CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO Nº 168/2018.
DISPENSA Nº 029/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: EMPRESA VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
OBJETO: *Aumentando o valor do contrato em de R\$ 27,08 (vinte e sete reais e oito centavos)*, passando o valor total do contrato a R\$ 10.391,04 (dez mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Sete Quedas – MS, 15 de maio de 2019.
CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 128/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO BAMBU LTDA.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R\$ 105.584,60 (*cento e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos*) desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de R\$ 525.599,70 (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93..
P. L

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
 DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2019
 ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO BAMBU LTDA
 Sete Quedas - MS, 15 DE MAIO DE 2019.
 CRISTIANE COMELLI
 Presidente da C. P. L.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2019
 Processo nº 0045/2019
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa EDIVALDO FRANCISCO OLIVEIRA
 Objeto: Fornecimento de marmitas e refrigerantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses.
 Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.09-15.452.006-2.050-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0184
 2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.30.00-131009 - Ficha: 0041
 Valor: R\$ 13.687,20 (treze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
 Vigência: 07/05/2019 à 07/05/2020
 Data da Assinatura: 07/05/2019
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e EDIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, pela contratada

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Contratação de seguro para veículos (Mitsubishi L200 Triton, placas QAB6013, Fiat Uno Atractiva, placas QAB6012 e Fiat Toro Freedom, Placas QAO9721), pelo período estimado de 1 (um) ano.
 Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
 Valor da Aquisição: **R\$ 7.352,71 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).**
 Sete Quedas - MS, 17 de abril de 2019.
FRANCISCO PIROLI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019. PROCESSO Nº 157/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018. Partes: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa DMP CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de implantação do sistema de esgotamento sanitário, rede coletora, ligações domiciliares, estação elevatória final, estação de tratamento de esgoto e emissário final, no Município de Sonora/MS, em atendimento ao Contrato de Repasse – SICONSV sob o nº 864798/2018, Convênio nº 0240/2018, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Sonora/MS, conforme especificações constantes no edital e demais anexos. Valor Total: O valor global estabelecido para o presente contrato é R\$ 2.891.452,36 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), sendo pago conforme as medições apresentadas. Prazo: A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) Meses, contados a partir de 14/05/2019, com término em 14/05/2020. Sonora, MS, 14/05/2019. ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, LUCAS MORBI DE MIGUEL, Representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019
 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "MENOR PREÇO (POR ITEM)", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 06/06/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 - 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 14 de maio de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
 Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019
 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de miniveículos elétricos infantis (carro, motocicleta e triciclo), para atender ao "Projeto de Educação no Trânsito - CIDADE MIRIM" da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR
JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 14.150,00 (quatorze mil e Cento e cinquenta reais)

Três Lagoas/MS, 15 de maio de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2019
 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes (fardas), para os serviços de Convivência e Fortalecimentos

de Vínculos - SCFV Bombeiros do Amanhã, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR
WILSON MARINI NOGUEIRA - ME	R\$ 2.884,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)
NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPP	R\$ 4.436,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
MANDALA CONFECÇÕES LTDA - ME	R\$ 175.585,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

Três Lagoas/MS, 13 de maio de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2019
 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ar-condicionado, mobiliários e equipamentos médico-hospitalares), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, através da PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 13034.603000/1170-13 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR
FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI	R\$ 15.901,00 (quinze mil e novecentos e um reais)
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)
MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 6.466,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2019
 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de balança, bebedouro refrigerado e smart TVs, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Três Lagoas - MS conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME	R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais)
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais)

Três Lagoas/MS, 15 de maio de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019
 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "MENOR PREÇO (POR ITEM)", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis (pediátricas e geriátricas), para atendimento às famílias assistidas pelos serviços de Proteção Social Especial (PSE) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/06/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 - 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 15 de maio de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
 Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
 AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamento e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 15 de maio de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de TELEVISORES para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/06/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 15 de MAIO de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Nº do Contrato:	006/2017
Objeto:	Empresa especializada no serviço de consultoria e assessoramento contábil, financeiro, bem como nas matérias relacionadas com a administração pública em geral, especialmente nas pertinentes à licitação e contratos administrativos da Câmara Municipal de Cassilândia-MS, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.
Contratada:	Simpa Assessoria & Planejamento Eireli -EPP.
Contratante:	Câmara Municipal de Cassilândia-MS

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes

deste contrato, não restando mais nada a reclamar entre as partes. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De Acordo

Câmara Municipal de Cassilândia – MS.
CNPJ: 03.334.191/0001-16
Valdecy Pereira da Costa
CPF nº 542.375.131-49
Contratante

Simpa Assessoria & Planejamento Eirelli – EPP
CNPJ/MF nº97.408.090/0001-96
Marcio Peres Vieira Monteiro
CPF nº 592.519.641-49
Contratada

Cassilândia – MS, 06 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 002/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

Aos 13(décimo terceiro) dia do mês de maio de dois mil e dezenove (2019), na cidade de Pedro Gomes- MS, sito à Rua Campo Grande, 300, Centro, na Câmara Municipal de Pedro Gomes, reuniram-se, a partir das 08:h15min, com tolerância de 15min em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada Srs.: Celi Mendonça de Oliveira (Presidente), Edson Gonçalves Ramos (membro), Rogerio Severo de Carvalho (Membro), Designada por meio da Portaria de nº. 003/2019, de 07/01/2019, para julgar a Tomada de Preço de nº. 001/2019, do Processo Administrativo Licitatório de nº. 002/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme as especificações mínimas descritas no Anexo XII (memorial descritivo), apresentando o valor global conformidade com as exigências estabelecidas no referido edital, de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), sendo R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para Implantação do Conjunto de Sistemas Aplicativos, descrito no Anexo I Proposta de Preço para o período de 12 meses. Os representantes legais declinaram de interposição de recursos, e nada mais havendo a presente sessão foi encerrada pela Srª. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Gomes, 13 de maio de 2019.

CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ROGÉRIO SEVERO DE CARVALHO
Membro da CPLPG

EDSON GONÇALVES RAMOS
Membro CPLPG

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

OUROCAL MINERAÇÃO LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Operação nº 354/2018 de **CALCÁRIO MIRANDA LTDA** para **OUROCAL MINERAÇÃO LTDA**, localizada à Rodovia BR 262 KM 524 – Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural de Miranda, MS, válida até 31 de Agosto de 2022.

EDITAL

Asas D Oeste Aviação Agrícola Ltda torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a mudança de titularidade da Renovação da Licença de Operação 225 de Asas do Cerrado Aviação Agrícola Ltda para Asas D Oeste Aviação Agrícola Ltda, localizada em Rod BR 163, km 316, Rotatória da estrada de Suez, município de Rio Brillhante, válida até 10 de outubro de 2021.

EDITAL

Adroaldo Antonio Paludo e Outros, torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente da cidade de Itaquiraí, o licenciamento ambiental para avicultura de corte, localizada no **Imóvel Lote 339 Assentamento Indaia II**, município de Itaquiraí – MS, e não foi determinado estudo de viabilidade ambiental.

EDITAL

João Aurélio Damião e Outros. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI de Amambai-MS o Licenciamento de Instalação e Operação - LIO para a atividade de Acoradouro, Atracadouro, Trapiche e Rampa de Lançamento de Barcos - Com intervenção acima de 3 (três) metros de largura em APP para acesso via terrestre e/ou área construída acima 15 m², localizado na Fazenda Bela Vista, situada no município de Amambai – MS.

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, por meio de seu Pregoeiro, que o recebimento e abertura dos envelopes do **Pregão Presencial nº. 001/2019** cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise. Naviraí - MS, 15 de maio de 2019.

CONVOCAÇÃO

FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – denominada **FESERP/MS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.633.792/0001-55 e Código Sindical 013.806.00000-9, situada na Avenida Hiroshima n. 1254, Bairro Carandá Bosque,

município de Campo Grande/MS, através do seu presidente que ao final assina, nos termos do artigo 19º, do Estatuto da FESERP/MS que diz *"A Assembleia Geral será soberana em sua resoluções, respeitando este Estatuto, cabendo-lhe resolver os assuntos submetidos a sua apreciação"* **C O N V O C A** todos os representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Mato Grosso do Sul filiados a esta entidade para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL** (artigo 23 do Estatuto) a ser realizada na data de **31/05/2019**, às **10:30 hrs**, em primeira convocação e às **11:00 hrs** em segunda convocação, no Hotel Vale Verde, localizado à Avenida Afonso Pena, nº 106, Centro, Campo Grande/MS, tendo como item de pauta o seguinte:

- Eleição da Comissão Eleitoral (Artigo 66 e 67 do Estatuto da Feserp/MS);
- Outros assuntos.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2019.

JOSÉ FERREIRA
Presidente da FESERP/MS

CONVOCAÇÃO

FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – denominada **FESERP/MS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.633.792/0001-55 e Código Sindical 013.806.00000-9, situada na Avenida Hiroshima n. 1254, Bairro Carandá Bosque, município de Campo Grande/MS, através do seu presidente que ao final assina, nos termos do artigo 19º, do Estatuto da FESERP/MS que diz *"A Assembleia Geral será soberana em sua resoluções, respeitando este Estatuto, cabendo-lhe resolver os assuntos submetidos a sua apreciação"* **C O N V O C A** todos os representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Mato Grosso do Sul filiados a esta entidade para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada na data de **31/05/2019**, às **09:00 hrs**, em primeira convocação e às **09:30 hrs** em segunda convocação, no Hotel Vale Verde, localizado à Avenida Afonso Pena, nº 106, Centro, Campo Grande/MS, tendo como item de pauta o seguinte:

- Analisar e julgar o balanço anual e relatório de atividades, após parecer do conselho fiscal, conforme artigo 19, inciso IV do Estatuto.
- Examinar e aprovar os planos, programa de trabalho e previsão orçamentária apresentada pela diretoria executiva, conforme artigo 19, inciso X e artigo 63 do Estatuto.
- Outros assuntos.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2019.

JOSÉ FERREIRA
Presidente da FESERP/MS